



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PRESIDÊNCIA
PLANO DE TRABALHO ANUAL DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL
EXERCÍCIO 2012 CAMPO VERDE MT

APRESENTAÇÃO

Este documento tem como objetivo apresentar o Plano de Trabalho Anual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, para o período compreendido de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2012. O Plano irá pautar sua agenda anual com vistas expressas nos objetos, prioridades, estratégias, fontes de financiamentos e aplicação de recursos contidos neste documento.

INTRODUÇÃO

A constituição do consórcio é uma iniciativa autônoma do município pela Constituição Federal de 1988. Assim é que no ano de 2006 foi constituído o CONSÓRCIO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sujeita às normas do direito público e sem fins lucrativos.

O Município de Campo Verde, sede da instituição, é cortado pelas rodovias BR 070 e MT 140, uma das mais importantes vias de ligação do Estado de Mato Grosso e região norte com o sul do país. Tem como divisa os municípios de Dom Aquino, Nova Brasilândia, Chapada dos Guimarães, Primavera do Leste, Poxoréu, Santo Antônio do Leverger. Foi escolhido como município sede pela posição geográfica em que se localiza, o que diminui distâncias e gera economia para os cofres públicos.

Adveio das necessidades da congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados.

DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

CNPJ: 08.051.612/0001-15

Endereço: Rua Arnaldo Eckert, n° 875, sala 02

Bairro: Centro

CEP: 78.840-000

Cidade: Campo Verde

UF: Mato Grosso

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Diretoria Executiva:

PRESIDENTE:	DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito de Campo Verde-MT
1º VICE-PRESIDENTE:	VILSON PIRES, Prefeito de Paranatinga
2º VICE-PRESIDENTE:	EDUARDO ZEFERINO, Prefeito de Dom Aquino

Secretario Executivo:

SECRETÁRIO EXECUTIVO: PAULO SERGIO SCHMIDT DONINI

Do Conselho Deliberativo:

PRESIDENTE:	DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito de Campo Verde
1º VICE-PRESIDENTE:	VILSON PIRES, Prefeito de Paranatinga
2º VICE-PRESIDENTE:	EDUARDO ZEFERINO, Prefeito de Dom Aquino

Do Conselho Fiscal:

TITULARES:

01) JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

02) REINALDO COELHO CARDOSO

03) RONAN FIGUEIREDO

SUPLENTES:

01) AUGUSTINHO FREITAS MARTINS

02) MAX RUSSI

03) WILSON VIRGÍNIO DE LIMA

MUNICÍPIOS COMPONENTES

Os municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, com população e chefes do poder executivo:

NOME MUNICÍPIO	DO	POPULAÇÃO *	CHEFE DO PODER EXECUTIVO **	LEI AUTORIZATIVA	DATA DA LEI
CAMPO VERDE		30.762	DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM	1.116/2005	23/12/2005
DOM AQUINO		8.031	EDUARDO ZEFERINO	977/2005	28/11/2005
JACIARA		25.463	MAX JOEL RUSSI	1.024/2006	15/03/2006

JUSCIMEIRA	11.372	VALDECIR LUIZ COLLE	788/2009	22/04/2009
PARANATINGA	19.221	VILSON PIRES	147/2006	12/01/2006
PEDRA PRETA	15.002	AUGUSTINHO FREITAS MARTINS	500/2007	04/08/2007
POXORÉO	17.381	RONAN FIGUEIREDO	1.013/2006	14/02/2006
PRIMAVERA DO LESTE	50.839	GETÚLIO GONÇALVES VIANA	956/2006	09/09/2006
RONDONÓPOLIS	189.975	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA ARAÚJO	4.783/2006	23/03/2006
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	3.749	REINALDO COELHO CARDOSO	181/2006	24/04/2006
SÃO PEDRO DA CIPA	4.046	WILSON VIRGINIO DE LIMA	341/2009	02/07/2009

Fontes:

http://www.censo2010.ibge.gov.br/dados_divulgados/index.php?uf=51 – Dados do censo 2010 publicados no Diário Oficial da União do dia 04/11/2010.

4 – OBJETIVOS

Geral

Ser instrumento de cooperação para adoção a política integrada voltada para melhoria de qualidade de vida da população, tendo como área de atuação os Programas de Desenvolvimento Urbano e Rural, Econômico, Social e Ambiental em toda a sua área de abrangência.

Objetivos Específicos:

- * Representar o Conjunto de Municípios Consorciados em assunto de interesse comum e de caráter sócio-econômico e ambiental, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional;
- * Planejar, adotar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental da Região compreendida no território dos municípios consorciados;
- * Promover programas ou medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente na região compreendida nos territórios dos municípios consorciados;
- * Promover a integração das ações, programas e projetos desenvolvidos pelos municípios consorciados, destinadas à promoção do Desenvolvimento Sustentável da região compreendida no território dos municípios que compõem o Consórcio;
- * Planejar e apoiar o desenvolvimento da região centrado no desenvolvimento de agro pólos;
- * Promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul;
- * Executar obras ou serviços de interesse comum dos municípios que compõem o Consórcio;
- * Adquirir bens, produtos e equipamentos e, realizar eventos de interesse dos municípios consorciados;

PROJETOS PRIORITÁRIOS- PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO DE 2012

Número Ordem	Descrição do Projeto	Objetivo	Valor
001	Manutenção das atividades administrativas	Possibilitar o funcionamento da instituição e a operacionalização de suas atividades fins.	246.000,00
002	Implantação da rede de proteção social	Criar e possibilitar o funcionamento de uma rede de proteção social, através de programas e projetos coletivos da Região Sul junto a emendas na Bancada Federal que buscam resgatar a dignidade e a integração social do idoso, dos dependentes químicos e das famílias em vulnerabilidade social. Os programas incluem assistência social, reforço escolar, atividades sócio-educativas e cursos profissionalizantes e estrutura física equipada para os referidos atendimentos.	1.154.000,00
003	Implantação de Infra Estrutura de Apoio a	Dar suporte a pequenas propriedades nos municípios, com implantação de	500.000,00

	Pequena Propriedade	infra estrutura básica.	
004	Manutenção das Patrulhas Mecanizadas	Dar manutenção diversas ao funcionamento das patrulhas mecanizadas	300.000,00
005	Implantação de Infra Estrutura de Saneamento e Recuperação de Áreas Degradadas e gestão ambiental.	Implantar nos municípios infra estrutura básica de funcionamento e recuperação de áreas degradadas e gestão ambiental	800.000,00
006	Implantação do Projeto de Fruticultura	Criar um Programa de Fruticultura para Produtores da Agricultura Familiar.	500.000,00
007	Implantação do Plano de Habitação, Plano Diretor e Saneamento	Elaboração do PLHIS simplificado para os municípios de: Dom Aquino, Juscimeira, Pedra Preta, Paranatinga e São Pedro da Cipa.	500.000,00
Total			4.000.000,00

DAS FONTES DE FINANCIAMENTOS

Os financiamentos destinados as ações desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, advém de convênios firmados com o Estado de Mato Grosso, com a União e com repasses das Prefeituras dos Municípios Consorciados, visando fortalecer as ações, dentro dos princípios, diretrizes e objetivos do mesmo. Previsão de Planejamento por Transferência dos Municípios Consorciados (período 01/2012 a 12/2012)

Nº Ordem	Municípios	Total do Ano
01	CAMPO VERDE	35.000,00
02	DOM AQUINO	14.000,00
03	JACIARA	31.000,00
04	JUSCIMEIRA	18.000,00
05	PARANATINGA	26.000,00
06	PEDRA PRETA	21.000,00
07	POXORÉU	26.000,00
08	PRIMAVERA DO LESTE	0,00
09	RONDONÓPOLIS	120.000,00
10	SANTO ANTONIO DO LESTE	13.000,00
11	SÃO PEDRO DA CIPA	13.000,00
	TOTAL	317.000,00

Previsão e Planejamento por Transferência dos municípios Consorciados (período 01/2011 a 12/2011, tendo como base 0,3% do FPM)

PREVISÃO DA RECEITA EXERCÍCIO 2012

Nº DE Ordem	Descrição	Valor
001	Previsão e planejamento por transferência dos Municípios consorciados	317.000,00
002	Previsão de recebimento por conta de convênios com o Estado de Mato Grosso	3.683.000,00
003	Previsão de recebimento por conta com a União	0,00
004	Previsão de receitas de aplicação	4.000,00
	TOTAL	4.004.000,00

APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

As aplicações dos recursos financeiros estão em consonância com o que abaixo encontra-se demonstrado:

FIXAÇÃO DA DESPESA EXERCÍCIO 2012.

Código	Especificação	Valor Anual
	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.1.90.09.00.00.00	Salário Família	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (salários)	80.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	51.000,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Civil	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	4.000,00
TOTAL		317.000,00

Código	Especificação	Valor Anual
	Implantação da Rede de Proteção Social	
3.3.90.06.00.00.00	Benefício mensal	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.31.00.00.00	Premiações Culturais	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	10.000,00
3.3.60.41.00.00.00	Contribuições	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	295.000,00
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
TOTAL		1.083.000,00

Código	Especificação	Valor Anual
	Implantação da Infra Estrutura de Apoio a Pequena Propriedade	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	257.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
TOTAL		500.000,00

Código	Especificação	Valor Anual
	Implantação de um Programa de Fruticultura para Produtores da Agricultura Familiar.	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	247.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
TOTAL		500.000,00

Código	Especificação	Valor Anual
	Implantação de Infra Estrutura de Saneamento e Recuperação de Áreas Degradadas e Gestão Ambiental.	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	397.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (saneamento)	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
TOTAL		800.000,00

Código	Especificação	Valor Anual
	Manutenção de Patrulhas Mecanizadas	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	115.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170.000,00
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
TOTAL		300.000,00

Código	Especificação	Valor Anual
	Implantação do Plano de Habitação, Plano Diretor e Saneamento	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	99.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	99.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00

3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
TOTAL		500.000,00

ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO – EXERCÍCIO 2012

Fica o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo da Lei 4.320/64 e em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, conforme aprovado através de ata do CIDESASUL, na data de 24/10/2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

PAULO SERGIO S. DONINI

Presidente Secretário Executivo

CAROLINE P. A. DE OLIVEIRA

Contadora

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:2D0DB36F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Acorizal - MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço para “Aquisição de Combustíveis”, às **09:00 hs do dia 23 de dezembro de 2011** na sede da Prefeitura Municipal sito a Av. Nossa Senhora de Brotas s/n Bairro Nova Acorizal, Acorizal-MT. Os interessados em adquirir o Edital, deverão retirar a pasta junto a Prefeitura de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 17:30 hs. Quaisquer informações no endereço supra citado ou no fone (65) 3353-1345.

Acorizal - MT, 07 de dezembro de 2011

ADEMIR MARIA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Soniel Ribeiro Taques

Código Identificador:555E1768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007-2011

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Acorizal - MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço para “Pavimentação Asfáltica no município de Acorizal-MT” às **11:00 hs do dia 23 de dezembro de 2011** na sede da Prefeitura Municipal sito a Av. Nossa Senhora de Brotas s/n Bairro Nova Acorizal, Acorizal-MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão retirar a pasta junto a Prefeitura de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 17:30 hs. Quaisquer informações no endereço supra citado ou no fone (65) 3353-1345.

Acorizal - MT, 07 de dezembro de 2011

ADEMIR MARIA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Soniel Ribeiro Taques

Código Identificador:96A257A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PR 81/2011

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 081/2011

A Pregoeira substituta da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.231/2011; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 02/12/2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: ITEM 1 – STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, ITEM 2 - STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Água Boa, 07 de Dezembro de 2011.

CARINA MIGNOSO

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:ABB8E0A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2011 - EDITAL
COMPLEMENTAR 01 - DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE
ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS

O Prefeito Municipal e a Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público a divulgação da Relação dos Pedidos de Isenção de Inscrição Deferidos e Indeferidos do Concurso Público 001/2011. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente até o data limite do término das inscrições. A Relação dos Pedidos de Isenção de inscrição Deferidos e Indeferidos bem como este edital complementar 01 encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.altoaraguaia.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br.

Alto Araguaia/MT, 07/12/2011.

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

ABILENE ANTÔNIA BASTOS QUEIROZ

Presidente Comissão Examinadora do Concurso.

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:2041C4D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o usufruto de férias coletivas (FC) pelos servidores e prestadores de serviço que integram o quadro de pessoal da Creche Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 53, inciso II, c/c art. 75 da Lei Municipal nº. 813/2010 de 17/03/2010 e,

CONSIDERANDO a proximidade dos festejos de fim e início de ano e suas implicações,

CONSIDERANDO as peculiaridades pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a exigência da adoção de medidas de racionalização administrativa e econômica, sem prejuízo do oferecimento dos serviços públicos essenciais à população,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotados na Creche Municipal, deverão usufruir suas férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a partir do dia 02 de janeiro a 31 de Janeiro de 2012, conforme disciplinado nesta portaria.

Art. 2º - Durante o período referido no artigo anterior, não haverá expediente de trabalho, ressalvando-se as atividades consideradas imprescindíveis e de excepcional interesse público e administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 07 de dezembro de 2011.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:A83BA0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 880, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

INSTITUI O NOME DE FRANCISCO CÂNDIDO DO CARMO, NO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO BOA ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.

ROLAND TRENTINI, Prefeito Municipal, do Município de Alto Garças - MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído o nome de Francisco Cândido do Carmo, no Campo de Futebol do Bairro Boa Esperança do Município de Alto Garças – MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo de Alto Garças – MT, em 07 de Dezembro de 2011.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:B3531163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Roland Trentini, Prefeito do município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal, dia 10 de Dezembro de 2011 (sábado), decorrente das homenagens alusivas ao **58º aniversário da emancipação político-administrativa do Município de Alto Garças/MT.**

Art. 2º - Em consequência do artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas, Órgãos, Entidades, Comércio, Prestadores de Serviços e afins.

Art. 3º - Os serviços considerados essenciais continuarão com suas atividades normalmente no feriado municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 02 de Dezembro de 2011.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:67ADD844

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Extrato de Aditivo nº 003/2011 ao Contrato nº 069/2010

Contratada: PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP.

Objeto: TERMO ADITIVO Nº 003/2011 AO CONTRATO Nº 069/2010 - ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT E A EMPRESA PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MINI-ESTADIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

CNPJ: 07.547.502/0001-86

Vigência: 21/11/2011 a 26/11/2012

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:5268F70B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2011 PREGÃO
PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N. 046/2011

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 - centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do Pregão Presencial Nº **46/2011**, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **LUIZ ANTONIO BOCALAN EPP**, CNPJ nº. 32.994.337/0001-58, com sede na Rua Delfino Batista, nº 189, Centro, nesta cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Marcio Henrique Bocalan, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº. 001.199.365 - SSP/MS e CPF nº 888.934.721-04, residente e domiciliado na Rua Delfino Batista nº. 189, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, e a empresa **VÂNIA MARIA CARRIJO - ME**, CNPJ nº. 11.724.231/0001-64, com sede na Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº. 341, Centro, nesta cidade de Alto Taquari - MT, Vânia Maria Carrijo brasileira, casada, empresária, portadora do RG. nº 841511 SSP/GO e CPF nº. 172.408.671-53, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Marques, nº 295, Centro, nesta cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para aquisição de materiais de construção, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo

de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de materiais de construção para manutenção das secretarias deste Município nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 046/2011.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LUIZ ANTONIO BOCALAN EPP

CNPJ nº. 32.994.337/0001-58

Item	Unid	Quant	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
0001	UN	4000	CAL HIDRATADA PARA PINTURA SACO CONTENDO 08 KGS, 1ª LINHA	R\$ 7,60	R\$ 30.400,00
0005	UN	100	ARRUELA ABA LARGA 3/8	R\$ 0,12	R\$ 12,00
0012	M	200	CABO PP 3X4MM	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
0013	UN	8	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	R\$ 20,95	R\$ 167,60
0016	UN	8	CHUVEIRO	R\$ 28,00	R\$ 224,00
0019	UN	20	CURVA 90C 3/4 SOLDABEL MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 0,60	R\$ 12,00
0021	UN	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	R\$ 69,00	R\$ 690,00
0024	BA	30	FERRO VERGALHAO 5/16MM - MAT. CONSUMO	R\$ 24,30	R\$ 729,00
0026	UN	10	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO 10MT	R\$ 16,32	R\$ 163,20
0028	UN	20	JOELHO ESGOTO 100X90° - MAT. CONSUMO	R\$ 3,00	R\$ 60,00
0030	UN	30	LAMPADA LUZ MISTA 160 WATTS 220 VOLTS	R\$ 8,60	R\$ 258,00
0036	UN	30	PALHA ACO Nº 1 - MAT. CONSUMO	R\$ 0,74	R\$ 22,20
0038	UN	100	PORCA SEXTAVADA 3/8	R\$ 0,16	R\$ 16,00
0039	KG	5	REJUNTE 5KG - MAT. CONSUMO	R\$ 11,90	R\$ 59,50
0041	UN	10	SELADOR ACRILICO 18 LTS (MAT.CONSUMO)	R\$ 58,00	R\$ 580,00
0043	UN	25	TELHA ONDULADA 8MM - 3,66 X 1,10M	R\$ 52,80	R\$ 1.320,00
0045	UN	2000	TIJOLO PO DE MICO MAT DE CONSTRUCAO	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
0046	UN	15000	TIJOLO 8 FUIROS - MAT. CONSUMO	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
0048	UN	6	TINTA LATEX 18LT	R\$ 80,00	R\$ 480,00
0050	UN	20	TORNEIRA 3/4 PLASTICO	R\$ 4,25	R\$ 85,00
0052	UN	8	VASO SANITARIO BRANCO	R\$ 65,00	R\$ 520,00
0054	UN	10	VERNIZ MOGNO GALAO 3,600 LT	R\$ 35,90	R\$ 359,00
0055	UN	8	ISPLUDE P/ VASO	R\$ 2,60	R\$ 20,80
0056	UN	5	BROCA ACO 1/4	R\$ 8,50	R\$ 42,50
0057	UN	8	LUBA SOLDABEL 25MM	R\$ 0,46	R\$ 3,68
0058	UN	5	REDUCAO PVC 110 MM X 60 MM	R\$ 3,85	R\$ 19,25
0060	UN	200	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110 COMPLETO	R\$ 0,47	R\$ 94,00
0063	M	300	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM2 PRETO	R\$ 0,89	R\$ 267,00
0064	M	200	CABO PP 3X2,5 MM	R\$ 3,35	R\$ 670,00
0065	M	200	CABO PP 3X4MM	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
0066	UN	100	CONECTOR CUNHA 2,5MM	R\$ 4,60	R\$ 460,00
0068	UN	25	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	R\$ 55,50	R\$ 1.387,50
0070	UN	25	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	R\$ 64,20	R\$ 1.605,00
0071	M	300	FIO PARALELO 2,5MM	R\$ 1,40	R\$ 420,00
0073	M	300	FIO SOLIDO 2,5MM	R\$ 0,89	R\$ 267,00
0075	UN	80	LAMPADA COMPACTA 127 V 30W	R\$ 9,90	R\$ 792,00
0076	UN	80	LAMPADA COMPACTA 30W X 220W	R\$ 11,50	R\$ 920,00
0078	UN	50	LAMPADA 100V 220W	R\$ 2,60	R\$ 130,00
0081	UN	40	LAMPADA MISTA 160W E-27	R\$ 8,60	R\$ 344,00
0084	UN	80	REATOR ELETRICO AF 2X40W	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
0087	UN	220	TELHA VIDRO TIPO PAULISTA COR INCOLOR	R\$ 32,00	R\$ 7.040,00
TOTAL					R\$ 62.100,23

VÂNIA MARIA CARRIJO - ME

CNPJ nº. 11.724.231/0001-64

Item	Unid	Quant	Descrição	VL Unitário	VL Total
0002	UN	4000	FIXADOR COLA PARA PINTURA A BASE DE CAL - SACHE CONTENDO 150 ML	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
0003	M	20	AREIA GROSSA	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
0004	UN	15	ARGAMASSA 20 KG - MAT. CONSUMO	R\$ 8,62	R\$ 129,30
0006	BA	10	CANO SOLDADAVEL 1/2"	R\$ 8,30	R\$ 83,00
0007	BA	10	CANO SOLDADAVEL 3/4	R\$ 10,40	R\$ 104,00
0008	UN	10	CANO PVC 100MM	R\$ 35,22	R\$ 352,20
0009	BA	10	CANO 50MM	R\$ 20,00	R\$ 200,00
0010	UN	15	BARRA ROSCADA 5/16	R\$ 2,40	R\$ 36,00
0011	UN	20	PARAFUSO ROSCA SOBERBA N6 COM BUCHA	R\$ 0,10	R\$ 2,00
0014	UN	30	CAL FILITO SC 20KG - MAT. CONSUMO	R\$ 5,95	R\$ 178,50
0015	UN	4	CARRIOLA SIMPLES	R\$ 80,00	R\$ 320,00
0017	UN	200	CIMENTO 50 KG	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
0018	UN	20	CURVA 1/2	R\$ 0,35	R\$ 7,00
0020	UN	10	DISCO PARA MAQUITA CORTE SECO	R\$ 14,00	R\$ 140,00
0022	UN	8	ENGATE DE PIA	R\$ 2,00	R\$ 16,00
0023	UN	4	ENXADA	R\$ 15,00	R\$ 60,00
0025	UN	15	FITA ISOLANTE 10 METROS	R\$ 2,00	R\$ 30,00
0027	UN	6	TRENA DE PLASTICO 5 MTS - PORTATIL	R\$ 5,00	R\$ 30,00
0029	UN	20	JOELHO ESGOTO 50X90° - MAT. CONSUMO	R\$ 0,90	R\$ 18,00
0032	UN	100	LIXA MASSA 80-MAT. DE CONSUMO	R\$ 0,40	R\$ 40,00
0033	UN	100	LIXA DE FERRO	R\$ 0,90	R\$ 90,00
0034	M	50	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 1/2" X 2,0 - POR METRO	R\$ 1,62	R\$ 81,00
0035	UN	10	MASSA ACRILICA 18LT	R\$ 20,00	R\$ 200,00
0037	M	20	PEDRISCO FINO	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
0040	UN	10	RELE FOTO CELULA S/BASE 220V	R\$ 15,00	R\$ 150,00
0042	UN	20	SIFAO UNIVERSAL	R\$ 3,40	R\$ 68,00
0044	UN	3	THINNER 5 LT	R\$ 26,95	R\$ 80,85
0047	UN	10	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6 LT - BRANCO	R\$ 35,95	R\$ 359,50
0053	UN	10	VEDA ROSCA 18MM 10MTS	R\$ 1,40	R\$ 14,00
0059	UN	10	FITA CREPE 25MMX50MT	R\$ 3,20	R\$ 32,00
0061	UN	6	PENEIRA ACO ARO 55	R\$ 9,00	R\$ 54,00
0062	UN	200	ABRACADEIRA NYLON 15	R\$ 0,09	R\$ 18,00
0067	UN	5	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A	R\$ 43,95	R\$ 219,75
0069	UN	25	DISJUNTOR DIN 32A TRIPOLAR	R\$ 43,95	R\$ 1.098,75
0072	UN	300	FIO SOLIDO ESPECIAL 1,5MM	R\$ 0,54	R\$ 162,00
0074	M	300	FIO SOLIDO 4,00MM	R\$ 1,55	R\$ 465,00
0077	UN	40	LAMPADA INCANDESCENTE 127V 100W	R\$ 1,14	R\$ 45,60
0079	UN	75	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	R\$ 4,50	R\$ 337,50
0080	UN	150	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	R\$ 4,30	R\$ 645,00
0082	UN	30	PLAFONS	R\$ 3,50	R\$ 105,00
0083	UN	60	REATOR BIVOLT 2X20	R\$ 14,50	R\$ 870,00
0085	UN	30	PLAFUNIER FECH E-27 COM SOQUETE BR	R\$ 3,50	R\$ 105,00
0086	UN	20	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO Nº10 COM BUCHA	R\$ 0,13	R\$ 2,60
TOTAL					R\$ 18.827,55

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Alto Taquari, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.2 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

3.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder o fornecimento dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivos que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 021/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

5.1.5 - Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias,

com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (66) 3496-1448**.

11.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo

Alto Taquari - MT, 27 de junho de 2011.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BOCALAN EPP
CNPJ nº. 32.994.337/0001-58

VÂNIA MARIA CARRIJO – ME
CNPJ nº. 11.724.231/0001-64

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

NOME:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:B768F8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2011 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2011

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face

do Pregão Presencial Nº **047/2011**, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **LUIZ ANTONIO BOCALAN EPP**, CNPJ nº. 32.994.337/0001-58, com sede na Rua Delfino Batista, nº 189, Centro, nesta cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Marcio Henrique Bocalan, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº. 001.199.365 – SSP/MS e CPF nº 888.934.721-04, residente e domiciliado na Rua Delfino Batista nº. 189, Centro, na cidade de Alto Taquari – MT, a empresa **PEDREIRA BASALTO LTDA**, CNPJ: 24.645.517/0001-04, com sede na Fazenda Imbirussu, S/N, Zona Rural, na cidade de Costa Rica – MS, neste ato representado pelo Srº Waldeli Dos Santos Rosa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº. 1.820.581 SSP/PR e CPF. nº. 326.120.019-72, residente e domiciliado na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº. 826, Centro, na cidade de Costa Rica – MS, e a empresa **VOLMIR PEDRO EBLING**, CNPJ: 10.772.720/0001-29, com sede a Rua Delfino Batista, nº. 976, sala, Centro, nesta cidade de Alto Taquari – MT, neste ato representado pelo Srº Volmir Pedro Ebling, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 7.045.285.934 e CPF. nº. 616.905.970-20, residente e domiciliado na Rua Delfino Batista, nº. 976, casa, Centro, nesta cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para aquisição de materiais, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas deste Município nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 047/2011.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PEDREIRA BASALTO LTDA
CNPJ: 24.645.517/0001-04

Item	Unid	Quant	Descrição	VL Unitário	VL Total
1	M³	600	BRITA N. 0 - REFORMA - AMPLIAÇÃO	R\$ 82,90	R\$ 49.740,00
2	M³	500	BRITA Nº1 - REFORMA E AMPLIACAO	R\$ 82,90	R\$ 41.450,00
5	M³	120	PO DE BRITA	R\$ 82,90	R\$ 9.948,00
TOTAL					R\$ 101.138,00

VOLMIR PEDRO EBLING
CNPJ: 10.772.720/0001-29

Item	Unid	Quant	Descrição	VL Unitário	VL Total
3	M³	400	AREIA GROSSA - REFORMA - AMPLIAÇÃO	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00
TOTAL					R\$ 38.000,00

LUIZ ANTONIO BOCALAN EPP
CNPJ nº. 32.994.337/0001-58

Item	Unid	Quant	Descrição	VL Unitário	VL Total
4	UN	2600	CIMENTO SACO 50KG REFORMA - AMPLIAÇÃO	R\$ 23,90	R\$ 62.140,00
TOTAL					R\$ 62.140,00

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Alto Taquari, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.2 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

3.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

3.4 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na secretaria solicitante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivos que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 021/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

5.1.5 - Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato

convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

11.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo

Alto Taquari - MT, 01 de julho de 2011.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BOCALAN EPP

CNPJ nº. 32.994.337/0001-58

PEDREIRA BASALTO LTDA

CNPJ: 24.645.517/0001-04

VOLMIR PEDRO EBLING

CNPJ: 10.772.720/0001-29

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:
CPF:
Assinatura: _____
Nome: CPF

IRAN NEGRÃO FERREIRA
 Assessor Jurídico

Publicado por:
 Julio Emilio da Silva
Código Identificador:63F831A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2011, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 05/12/2011; sagrou-se vencedor o proponente: **SANTO ANTKIEWICZ** com o valor de R\$ 17.760,00 (dezesete mil setecentos e sessenta reais). A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2011. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, na íntegra encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 -

Alto Taquari – MT, 07 de dezembro de 2011.

FERNANDA MARA DE FREITAS
 Pregoeira.

Publicado por:
 Julio Emilio da Silva
Código Identificador:6618C86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2011, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 05/12/2011; sagrou-se vencedor a proponente: **EDISLEI MARTINS DE AMORIM-ME**, com o valor de R\$ 38.947,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais). Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 07 de dezembro de 2011.

FERNANDA MARA DE FREITAS
 Pregoeira.

Publicado por:
 Julio Emilio da Silva
Código Identificador:B69D2B4B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RELATORIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

DESCRIÇÃO DA OBRA	LOCAL DA OBRA	CUSTO DA OBRA
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	Lado Esquerdo Av. Jonas Pinheiro	105.860,01
VIVEIRO DE MUDAS	Rodovia MT-160	271.465,79
CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS	Bairro Pioneiro	494.296,49
DRENAGEM E GALERIA	Bairro Pioneiro	301.594,90
DRENAGEM E GALERIA	Bairro Pioneiro	303.884,20
DRENAGEM E GALERIA	Bairro Pioneiro	302.194,49
MINI ESTADIO	Bairro Bom Jesus	225.879,03
RECAPEAMENTO DE ASFALTO	Avenida Julio Campos	211.855,94
APIACAS - MT., EM 30/05/2011		

Publicado por:
 Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:0CF2DA14

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 30/2011

CONTRATO N.º 30/2011
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 CONTRATADO: VÍTISA CONSTRUTORA
 OBJETO: Implantação rede de distribuição, ligações domiciliares e tratamento de água no loteamento jardim paraíso.
 VALOR : 135.412,93
 Data: 05/12/2011

Publicado por:
 Jose Marques da Silva
Código Identificador:B38BF9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO N.º 000061/11 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ARAGUAIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 000562/11 de 3 de Novembro de 2011.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 41.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
 02.04 CONTROLE INTERNO
 02.04.04.124.0009.2.054-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 950,00
 02.02 - ASSESSORIAS
 02.02.04.122.0003.2.003-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 950,00
 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO
 03.01.04.122.0003.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 4.200,00
 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
 05.02.12.361.0036.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
 06 - SECRETARIA DE SAUDE
 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 06.02.10.301.0075.2.031-3.1.90.09.00.00.00.00 - Salario-Familia 800,00
 06.03 - OUVIDORIA DA SAUDE
 06.03.04.122.0003.2.066-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 300,00
 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 06.02.10.301.0075.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
 06.02.10.301.0075.2.029-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 5.000,00
 06.02.10.301.0075.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 5.000,00
 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 07.02.08.244.0090.2.060-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00
 07.02.08.244.0081.2.041-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 3.000,00
 11 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
 11.01 - GABINETE DO SECRETARIO

11.01.15.452.0066.2.050-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
 11.01.15.452.0066.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
 11.02 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
 11.02.17.512.0080.1.054-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 41.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2011

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:DA4B715C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DECRETO Nº 000062/11 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ARAGUAIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 000562/11 de 3 de Novembro de 2011.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 37.750,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
 02.01.04.122.0003.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.500,00
 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO
 03.01.04.122.0003.2.005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 650,00
 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
 05.02.12.361.0040.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 2.000,00
 05.02.12.364.0079.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.800,00
 06 - SECRETARIA DE SAUDE
 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 06.02.10.301.0075.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00
 06.02.10.301.0075.2.062-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00
 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 07.02.08.244.0081.2.041-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 400,00
 10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
 10.01 - GABINETE DO SECRETARIO
 10.01.20.605.0010.2.049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 500,00
 11 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
 11.02 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
 11.02.17.512.0080.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 900,00
 11.01 - GABINETE DO SECRETARIO
 11.01.15.452.0066.2.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
 11.02 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
 11.02.17.512.0080.1.054-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 37.750,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2011

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:39B24400

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2011**

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Primeiro aditamento contratual que celebram o Município de Araputanga - MT e a empresa W. A. ALVARENGA TOPOGRAFIA - ME, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, nesta cidade de Araputanga - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Sr. VANO JOSE BATISTA**, brasileiro, casado, portador da RG. n.º 984702 - SSP GO, inscrito no CPF/MF n.º 056675181-04, residente e domiciliado na Rua Limiro Rosa Pereira nº 1.040, Bairro Centro, Araputanga - MT, doravante denominado Contratante e empresa **W. A. ALVARENGA TOPOGRAFIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.445.684/0001-14 com sede na Rua: Candido Portinari nº 256 Bairro Lago Azul em Araputanga - MT, neste ato representado pelo seu proprietário o **Sr: WILLY ARGENTINE ALVARENGA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG. N.º 1074564-5 SJ/MT e CPF N.º 693.891.791-49, residente e domiciliado na cidade de Araputanga, Estado de Estado de Mato Grosso, sito na Av. Rua: Candido Portinari nº neste ato 256 Bairro Lago Azul, neste ato denominado simplesmente Contratado, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 032/2011**, que vence em **31/12/2011**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado a contar de **01/01/2012** até **30/11/2012**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

2.1. Fica acordado entre as partes que a disponibilidade do profissional para prestação de serviço ao Contratante passará de 3 (três) dias por semana para 5 (cinco) dias na semana, na forma e condições já avençadas no contrato original.

2. Fica ajustado ainda que, embora o quantitativo de serviço seja superior a 25% (vinte e cinco por cento), o valor da remuneração deste acréscimo não ultrapassará este percentual, em respeito ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dá-se a este aditamento o valor total de **R\$ 70.125,00 (setenta e cento e vinte cinco Reais)**, sendo os pagamentos realizados mensalmente no valor de **R\$ 6.375,00 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais)**.

3.2. Somado ao aditamento em questão, o valor contratual passa a ter o valor de **R\$ 126.225,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, portanto, compatível com o limite correspondente à modalidade de licitação que deu origem ao contrato.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação orçamentária do exercício do ano de 2012 respaldada pela Lei Municipal nº 1003/2011, junto a **Secretaria Municipal de Obras: (124) 05-001-2.016-3390.39**

5. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Araputanga- MT, 05 de Dezembro 2011.

VANO JOSE BATISTA

Prefeito Municipal

Contratante

W. A. ALVARENGA TOPOGRAFIA – ME

Willy Argentine Alvarenga

Contratada

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:6E125A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DO CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 014/2011

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Primeiro aditamento contratual que celebram o Município de Araputanga - MT e a **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA MAÇÔNICA ESTRELA DO NORTE Nº 08**, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, nesta cidade de Araputanga – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. **VANO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 984702 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 056.675.181-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente, **LOCATÁRIA** e de outro o **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA MAÇÔNICA ESTRELA DO NORTE Nº 08**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.962/001-84, com sede na Rua Antenor Mamedes, nº 683, Centro, na Cidade e Araputanga-MT, neste ato representada pelo seu venerável presidente Sr. **OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado portador do RG nº 1079456-5 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.408.191-20, residente e domiciliado nesta cidade Araputanga-MT, denominado simplesmente de **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços decorrente da Dispensa de Licitação nº **002/2011** que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 014/2011**, que vence em **31/12/2011**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado a contar de **01/01/2012 até 31/12/2012**.

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual.

2.2 O valor do presente contrato é de **R\$ 19.440,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)**, sendo o pagamento mensal de **R\$ 1.620,00 (Mil Seiscentos e Vinte Reais)**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação

Secretaria de Municipal de Educação e Cultura

(244) 07-001-2.032-3390.39

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Araputanga- MT, 05 de Dezembro de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeitura Municipal

Locatária

AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA MAÇÔNICA ESTRELA DO NORTE Nº 08

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Locador

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:91CE35E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DO CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 015/2011

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Primeiro aditamento contratual que celebram o Município de Araputanga - MT e o Sr. **JUIMAR LOURENÇO BORGES**, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, nesta cidade de Araputanga – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. **VANO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 984702 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 056.675.181-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente, **LOCATÁRIA** e de outro o Sr. **JUIMAR LOURENÇO BORGES**, brasileiro, portador do RG sob n.º 432.340 SSP/MT e CPF/MF n.º 329.674.541-68, residente e domiciliado nesta cidade Araputanga - MT, denominado simplesmente de **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços decorrente da Dispensa de Licitação nº **003/2011** que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 015/2011**, que vence em **31/12/2011**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado a contar de **01/01/2012 até 31/12/2012**.

2 CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual.

2.2 O valor do presente contrato é de **R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)**, sendo o pagamento mensal de **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação

Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer
(559) 11-001-2.041-3390.36

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Araputanga- MT, 05 de Dezembro de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeitura Municipal
Locatária

JUIMAR LOURENÇO BORGES
Locador

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:ABDFD855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DO CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 010/2011

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Primeiro aditamento contratual que celebram o Município de Araputanga - MT e a empresa JOSE MARINHO ALENCAR, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, nesta cidade de Araputanga – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. **VANO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 984702 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 056.675.181-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente, **LOCATÁRIA** e de outro o Sr. **JOSE MARINHO ALENCAR**, brasileiro, portador do RG sob nº 0387208-4 SJ/MT e CPF/MF nº 298.599.801-87, residente e domiciliado nesta cidade Araputanga-MT, denominado simplesmente de **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços decorrente da Dispensa de Licitação nº **001/2011** que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 010/2011**, que vence em **31/12/2011**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado a contar de **01/01/2012 até 31/12/2012**.

2 CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual.

2.1.1 Imóvel da Secretaria Municipal de Ação Social.

Valor mensal da contratação: **R\$ 1.642,00 (Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais)**

Valor total da Contratação: **R\$ 19.704,00 (Dezenove Mil Setecentos e Quatro Reais)**

2.1.2 Imóvel da Secretaria Municipal de Educação.

Valor mensal da contratação: **R\$ 1.000,00 (Mil Reais)**

Valor total da Contratação: **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**

2.2 O valor do presente contrato é de **R\$ 31.704,00 (Trinta e Um Mil Setecentos e Quatro Reais)**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação

*** Secretaria de Municipal de Ação Social:**
(479) 09-002-2.055-3390.36

*** Secretaria de Municipal de Educação e Cultura**
(201) 07-001-2.024-3390.36

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Araputanga- MT, 05 de Dezembro de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeitura Municipal
Locatária

JOSE MARINHO ALENCAR
Locador

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:1F25E02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 163/2011

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1.º - Designar e nomear a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, do Município de Araputanga/MT, cujos membros são os seguintes:

Presidente: Ana Paula da Silva
Membro: Luciana Lino de Barros
Membro: Gleide Aparecida de Souza

Suplentes: Fabiana Ribeiro Custodio
Luis Carlos Henrique
Maria de Fátima Neves

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de dezembro de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:042BBB99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARCIAL AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011

Extrato do Contrato nº. 293/2011

REF. EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DESTE MUNICÍPIO; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 2.413.165,30; VIGÊNCIA: 06/12/2011 A 05/12/2012; CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010;

Publicado por:

Elen Cristina Soares Macedo

Código Identificador:730BCD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 060/2011

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registros de Preços que trata o Edital nº. 060/2011, levado a efeito às 10h30m do dia 02/12/2011, sagraram-se vencedoras as empresas **C. J. COELHO JUNIOR ME e RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** Aripuanã-MT, 07 de dezembro de 2011.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:75C75DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2011

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial de que trata o Edital nº. 058/2011, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 01/12/2011, sagrou-se vencedora a empresa **Raimex Indústria e Comércio de Produtos de Informática LTDA.**

Aripuanã-MT, 07 de Dezembro de 2011.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:087F5FC9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.º 001/CMHIS/2011

Dispõe sobre os critérios para a escolha das Famílias beneficiadas do Programa de Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS, em reunião Ordinária realizada no dia 06/12/2011, registrada na Ata n.º 052/CMHIS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.679/2007,

Considerando: A, Análise do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, das normativas referentes às ações a melhoria das condições de habitabilidade de Assentamento precários e apoio a previsão Habitacional de Interesse Social:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - As Famílias beneficiadas com Programa Gestão da política de Desenvolvimento Urbano deverão atender os seguintes critérios:

I – Sessenta por cento (60%) das famílias beneficiadas devem possuir renda familiar menor ou igual a R\$: 1.395,00 (Um mil trezentos e noventa e cinco reais);

II – Não ter sido beneficiada em outros Programas Habitacionais Estaduais, Federais ou Municipais.

III – Possuir apenas o lote na área de intervenção em nome do beneficiário;

IV – Residir há pelo menos cinco (05) anos na área de intervenção ou,

V - Residir em área que configure risco ou insalubridade, ou seja, objeto de legislação que proíba a utilização para fins habitacionais, nestes casos, em qualquer tempo de ocupação.

Parágrafo 1º - Terá prioridade no processo seletivo, a família que se encontrar em uma ou mais das seguintes situações:

a) Menor rendar per capita;

b) Maior número de dependentes;

c) Mulher responsável pelo domicílio (ser chefiada por mulher);

Idosos (03% das unidades);

d) Pessoas com Deficiência (03% por das unidades).

Art. 2º - A Área de intervenção será a Zona Especial de Interesse Ambiental e Social

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, devidamente registrada em Ata, no Livro próprio deste conselho municipal de Habitação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

MARIA AZENILDA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social

Barra do Bugres – MT, 06 de Dezembro de 2011.

Publicado por:

Wellington Rogério Duarte da Silva

Código Identificador:D22B02AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 056/2011 – 26ª CHAMADA DO CONCURSO
PÚBLICO 001/2008

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO 001/2008

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 13, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação de Contribuinte – CPF;

7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

8. Comprovante de votação das duas últimas Eleições que antecedem a posse;
 9. Título de Eleitor;
 10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações Cíveis e Criminais (com transitado em julgado);
 11. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres – MT (se for o caso);
 12. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
 13. 01 (uma) foto 3x4, colorida, recente;
 14. Ter Registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
 15. Certidão da Reservista (quando do sexo masculino);
 16. Comprovante de Escolaridade;
 17. Declaração contendo endereço residencial;
 18. Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função público ressalvado os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 19. Carteira de Trabalho das páginas da foto, qualificação civil e contratos de trabalhos;
 20. CNH (para convocados no cargo de motorista).
 O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4, do Edital 001/2008, terá sua convocação **anulada**.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

Novos aprovados poderão ser convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

MAQUEIRO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	JUNIO DE OLIVEIRA CRUZ

CIRURGIÃO BUCO-MAXILO: 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	GREGÓRIO GARCIA LOBATO LOPEZ

ENFERMEIROS: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATAS
56ª	GÊNESIS VIVIANNE SOARES FERREIRA
57ª	CARLA RAFAELA TEIXEIRA CUNHA

Cáceres, 02 de dezembro de 2011.

SANDRA MARIA NETTO

Presidenta da Comissão do Concurso Público 001/2008

Publicado por:
 Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:F22F97D0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2011 RECURSO SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2011 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 383/2011, de 10 de outubro de 2011, no uso de suas atribuições, **DIVULGA** que não houve nenhum recurso apresentado sobre **O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS** para contratação de **PROFESSOR NÍVEL**

MÉDIO E SUPERIOR E AGENTE EDUCACIONAL, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado, 07 de dezembro de 2011.

DOMINGOS SÁVIO BELO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado
 Portaria nº 383/2011

Publicado por:
 Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:AE2E186A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2011

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº. 014/2011, do tipo MENOR PREÇO - EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta de empresa especializada em construção civil para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Germano Lazaretti, no perímetro urbano do município, em conformidade com os termos do Edital 174/2011 e seus anexos.

A data prevista para abertura é 22/12/2011, às 09h00 (nove horas) do horário local, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 1999, Bairro Bom Jardim. Os interessados poderão, até o dia 21/12/2011, adquirir o Edital e seus anexos junto à Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitação, mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos).

Informações através do telefone (65) 3387-1260, nos horários entre 7h00 e 11h00 e 13h00 e 17h00.

Campos de Júlio - MT, 07 de Dezembro de 2011.

ERIC RODRIGO PETTENAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:0733F755

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 153/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA”.

O Diretor Executivo do **PREVIVERDE** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 20, de 15 de Dezembro de 1998, Art. 194, Inciso “I”, da Lei Municipal nº. 152/92, de 19 de Novembro de 1992, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, combinado com o art. 13 da Lei Municipal nº. 716/2001, de 01 de Junho de 2001.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, portador do RG nº. 1115411942 SSP/RS, CPF. N.º 253.114.410-20 e da Cédula Eleitoral

de n.º 918461864, Zona. “012”, Seção “0018”, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA, Padrão “V” Classe “B”**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública, matrícula nº 146, tendo trabalhado **2.643 dias, ou seja, 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias**, com **proventos Integrais**, conforme o processo do PREVIVERDE n.º 2011.03.001, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de **01 de Dezembro de 2011**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campo Verde - MT, 05 de Dezembro de 2011.

PAULO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo do Previverde

Homologo:

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Aparecida Ramos
Código Identificador:C37AFA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 693/2011.
PORTARIA Nº. 693/2011, DE 01 DE DEZEMBRO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA O SENHOR TIAGO LUIZ RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:9AF18397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 697/2011.
PORTARIA Nº. 697/2011, DE 01 DE DEZEMBRO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA O SENHOR FÁBIO RANDAL TAMPELINI DO CARGO DE GERENTE DO SETOR DE ANESTESIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:BA34717A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 700/2011.
PORTARIA Nº. 700/2011, DE 05 DE DEZEMBRO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA O SENHOR RODRIGO CARRIJO BRITO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:CC7F631E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 701/2011.
PORTARIA Nº. 701/2011, DE 06 DE DEZEMBRO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA A SENHORA JEANE ANTONIA ABADE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO

DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:2F3B64EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 703/2011.
PORTARIA Nº. 703/2011, DE 06 DE DEZEMBRO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA BIANCA COSTA DE MELO POR AUXÍLIO DOENÇA.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:964467A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0702/2011, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA DELIBERAÇÃO DE ATOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jeane Antonia Abade, matrícula nº 4345, exercendo o cargo de Diretora de Apoio Administrativo na Secretaria de Fazenda, a deliberar sobre os atos técnicos administrativos abaixo relacionados, durante o período de 06 de dezembro de 2011 a 30 de janeiro de 2012, sem nenhum adicional em seus vencimentos.

- Certidões de regularidade junto ao fisco municipal em nome de contribuintes e/ou imóveis;
- Guias de ITBI;
- Declaração de valor venal;
- Declaração de cadastro imobiliário;
- Autorização para realização de eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 06 de dezembro de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MÁRCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:669A0FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO DE CONTRIBUINTE

A Secretaria Municipal de Fazenda de Campo Verde - MT CONVOCA os CONTRIBUINTEs abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Tributação para tratar de assuntos do seu interesse.

1. ACESSO TELECOM LTDA
2. ACIR STEFANELLO DOS SANTOS

3. ADAIR DE OLIVEIRA
 4. ADELICIO FRANCISCO DA SILVA
 5. ADELSON CAVALCANTE LIMA
 6. ADEMAR IZIDIO TEIXEIRA – ME
 7. ADEMIR GARIBALDO MEZZOMO
 8. ADEILTON CARVALHO NOGUEIRA
 9. ADILSON BARBIERI
 10. ADRIANO CHAVES SILVA
 11. ADRIANO ILDO DE ASSIS
 12. AIRTON DE OLIVEIRA GONÇALVES
 13. ALCEBIANES RIBEIRO DOS SANTOS
 14. ALDA APARECIDA GONÇALVES
 15. ALDAIR WINCK
 16. ALDO GOMES DE OLIVEIRA
 17. ALESON ARAUJO DE LIMA
 18. ALESSANDRO MARZINOTI IZUMITA
 19. ALEXANDRE JOSE STERSE
 20. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA – ME
 21. ALEXANDRO DA SILVA PEREIRA
 22. ALEXSANDER LOUREIRO & CIA LTDA
 23. ALEXSANDRO LAURINDO
 24. ALEXSANDRO MACHADO GONÇALVES
 25. ALFREDO FERREIRA DE SOUZA
 26. ALMI DAMIAO DOS SANTOS E ADEMIR DAMIÃO DOS SANTOS
 27. ALMIRO SIMPLICIO DOS SANTOS
 28. ALTAIR BARBIERI
 29. ALTINO FOLTRAM FILHO
 30. ALVINO PEREIRA
 31. ALZIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
 32. AMARILDO DA SILVA
 33. AMAURI SOUZA
 34. ANA LUCIA PERES DE LIMA
 35. ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 36. ANA PAULA SOARES DE LIMA BAUERMEISTER
 37. ANDERSON RODRIGUES DE MOURA
 38. ANDRE BERTON E ROSANE BERTON
 39. ANGELA MARIA VALENTIM DE SOUZA E OUTROS
 40. ANGELO CELESTE SIMIONI
 41. ANILDO J. DE SOUZA E WISLEIA R.S.SOU
 42. ANTONIO ARCIONE BRASIL
 43. ANTONIO BATISTA DE SOUZA
 44. ANTONIO BISPO DE LIMA
 45. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
 46. ANTONIO DE SOUZA BARBOZA
 47. ANTONIO FERREIRA
 48. ANTONIO FERREIRA DA SILVA
 49. ANTONIO FERREIRA DE SA
 50. ANTONIO JOSE DA SILVA
 51. ANTONIO JOSE PEREIRA
 52. ANTONIO LUIS LOPES MORAES
 53. ANTONIO SALVADOR DE SOUZA
 54. ANTONIO SOUZA
 55. ANTONIO VALMIR ANTUNES
 56. ANTONIO VARELA
 57. APARECIDA RODRIGUES FERREIRA
 58. APARECIDO DE OLIVEIRA SANTANA
 59. APARECIDO GONÇALVES DA SILVA
 60. APARECIDO PASSONI
 61. APARECIDO RUIZ LIPPE
 62. APARECIDO SOARES DA SILVA
 63. AREIRO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
 64. ARI FAVARETTO
 65. ARISMAR SANTIAGO AMARAL
 66. ARNO JOÃO CARLING
 67. ATAÍDES LUIZ PIZZOLATO
 68. ATEVALDO DA COSTA LIMA
 69. AURELIO LUIZ DE OLIVEIRA
 70. AVEOVOS COMERCIO E REPRESENT. COMERCIAIS LTDA
 71. AZELINDO PEREIRA DOS SANTOS
 72. BAR E RESTAURANTE DIGORESTE LTDA – ME
 73. BARTOLOMEU ARGEMIRO CARDOSO
 74. BASTIANI CONST. CIV. E MAT. DE C. TODA

75. BENEDITA BARBINA DE OLIVEIRA
 76. BENEDITA BOSCA SIQUEIRA
 77. BENEDITO FERREIRA GOMES
 78. BENEDITO JOAQUIM FRANCISCO
 79. BENTO COSTA AYRESS
 80. BERENICE DE SOUZA
 81. BOECK E SECCHI LTDA
 82. BOTUVERA TRANSP. REPRES. LTDA
 83. BRAULIO RICHARD VIEGAS & CIA LTDA – ME
 84. BRAZ CANDIDO DA SILVA
 85. BURITY PROJ. AGROP. LTDA
 86. CAMILA APARECIDA DOS REIS
 87. CARLA RODRIGUES SILVA
 88. CARLOS ALBERTO RIBEIRO
 89. CARLOS CESAR ROMERO & CIA LTDA – ME
 90. CARLOS CLEM. DOS SANTOS
 91. CARLOS EDUARDO MARQUES
 92. CARLOS EUGENIO PRATI – ME
 93. CARLOS MARCELO BLOCK E OUTRO
 94. CARLOS ROBERTO SANTOS
 95. CARMELIO TAVARES RIBEIRO
 96. CARMEN APARECIDA TURIN E OUTRA
 97. CARMO COMERCIO DE PRODUTOS AGROP. LTDA
 98. CAROLINE MAXIMO LEVENTI BAIA
 99. CELSO FIRMO RODRIGUES
 100. CELSO PEREIRA DOS SANTOS
 101. CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
 102. CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA SAUDADE DOS PAMPAS
 103. CESAR DE BARROS CARVALHO
 104. CEZAR MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA
 105. CHARLES RICHIELLY SANTOS MARQUES EPP
 106. CHURRASCARIA MANOTAÇO LTDA – ME
 107. CICERO GOMES DA SILVA
 108. CILMAR APOLINARIO BUENO
 109. CISSARO MARIO CESAR
 110. CLACI TEREZINHA BULOES COSTA
 111. CLAITON LUIS MARTINS RAMOS - ME
 112. CLARICE PEREIRA SANTOS
 113. CLAUDEMIR LUIS AGNOLIN
 114. CLAUDIA BORGES DA SILVA
 115. CLAUDIA INACIA MEIRES
 116. CLAUDIA REJANE BORN
 117. CLAUDINEI MAGALHÃES
 118. CLAUDINEI SILVA PASSOS
 119. CLAUDIO BATISTA FARIA
 120. CLEBER OLIVEIRA SILVA
 121. CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA
 122. CLEIVA FERREIRA DUARTE BROM & CIA LTDA – ME
 123. CLEONICE APARECIDA PEREIRA
 124. CLEONICE MARQUES GONÇALVES
 125. CLEONILTO AFONSO DE SOUZA
 126. CLEOSMAR JONAS VANCETTA
 127. CLEUZA SIEROTA
 128. CLEVERSON SCHMOLLER MAIA
 129. CLODOMIR EVANGELISTA DE SOUZA
 130. CLOROFILA CAMPO VERDE LTDA
 131. CLOVIS ALVES FARIAS
 132. CLOVIS MARTINS DOS ANJOS
 133. COM, MAT. CONST. CAMPO VERDE
 134. COMERCIAL SANTA RITA DE PETROLEO LTDA
 135. COMERCIO DE COSMETICOS KARINHOS STETICA LTDA - ME
 136. COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA
 137. CONCEIÇÃO DE MARIA R. NEPOMUCENO
 138. CORNELIA ANGELICA CARDOSO
 139. CORNELIO ALVES DOS SANTOS
 140. CRISTINA MARIA BALCANTE
 141. D' ELETRO INSTALAÇÕES LTDA
 142. DALVA ANGELICA DE LIMA
 143. DALVA DE MOURA LEAL
 144. DAMIÃO VIEIRA DOS SANTOS
 145. DANIELE LUIZARI STABILE
 146. DAVI BELARMINO DA SILVA

147. DAVI PRATI
 148. DAVID VIEIRA DE LIMA
 149. DEBORA CAMPOS COSTA
 150. DEICI FERREIRA DA CRUZ
 151. DENER EVERTON ROGGIA
 152. DERLI ADÃO GIRARDON
 153. DEUSDETE CORDEIRO LINO
 154. DIMBARRE & LORENCI LTDA – ME
 155. DINISALDO RODRIGUES DE SOUZA
 156. DIONISIA MOURA VAZ
 157. DIVINA NOGUEIRA DE JESUS
 158. DIVINO CORREIRA DE OLIVEIRA
 159. DIVINO LUIZ DA SILVA
 160. DJALMO PEREIRA DE ARAUJO
 161. DOMINGOS SOARES MIRANDA
 162. DONIZETE F. J. DA SILVA E OUTRA
 163. DONIZETE PEREIRA
 164. DORIVAL DE JESUS TEIXEIRA
 165. DORIVAL NUNES
 166. DOS REIS RICARDO DA SILVA
 167. E. M. CARVALHO ELETRONICA
 168. E. O. DE ASSIS – LAVA JATO
 169. ECLESIO GIBSON DURANTE -ME
 170. EDEN BASSO ATAIDE
 171. EDEZIO DA SILVA BARROS
 172. EDILSON JOSE M. MONACO
 173. EDILSON JOSE MARQUETTO MONACO
 174. EDINEIA SANTOS DE ALMEIDA – ME
 175. EDIVALDO JOSE DOS SANTOS
 176. EDMUNDO JOSE C. B. RODRIGUES
 177. EDMUNDO JUSTINO ALVES – ME
 178. EDNA APARECIDA BERTONCELO
 179. EDVALDO CABEÇA – ME
 180. EGMAR FRANCISCA DE OLIVEIRA
 181. ELENOR JOSE CECON JUNIOR
 182. ELIANE DE JESUS ME
 183. ELIEL ALVES DE SOUZA
 184. ELIEL DE LUCCAS
 185. ELIEL SOUZA GONÇALVES
 186. ELINE CASTRO LOPES
 187. ELISABETE PEREIRA SILVA
 188. ELISELINO BORGES DE SOUZA
 189. ELIZETE DE MELLO
 190. ELIZETE NUNES – ME
 191. ELOI FRANCISCO ROSENBACH – ME
 192. ELTON ANTONIO SCHABBACH
 193. ELZA SANTOS DE ALMEIDA
 194. EMANUEL RICARDO PEREIRA
 195. EMERSON GLASSER
 196. ENELCI APARECIDA ROSA BARBIERI
 197. ENERCAMP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 198. ERALDO RAMOS EVANGELISTA
 199. ERMINIO DE SOUZA COSTA
 200. ERODICE ALVES DE AGUIAR – ME
 201. ESTEFANO KUTIANSKI NETO
 202. EUCLIDES KRUGER
 203. EURICO NEVES FILHO – ME
 204. EVALDO BENEDITO PIRES
 205. EVARISTO MINZON
 206. EVILANDIO AFONSO BARBOSA
 207. EVILSON DA SILVA MATOS
 208. EZEQUIEL DA SILVA
 209. FABIANA MARQUES DE SOUZA – ME
 210. FABIANO LUIZ TOCHEDO
 211. FABIO PEREIRA DE JESUS
 212. FAIRTE DUARTE SANTANA
 213. FELIPE MONTAGNER LOUREIRO
 214. FELIX FERREIRA DA SILVA
 215. FEMATEL COMERCIO E CONST. EM
 TELECOMUNICAÇÕES
 216. FEODORIT EGOROFFA
 217. FERNANDEZ AMORIN LOPES – ME
 218. FERNANDO ANTONIO FERREIRA BAIA
 219. FERNANDO R. DOS SANTOS

220. FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOSSI
 221. FIDELIS NOGUEIRA VIANA
 222. FILADELPHO INOCENCIO GUIMARÃES
 223. FLORISVALDO DOS SANTOS LIMA
 224. FRANCILEIA DOS SANTOS SILVA
 225. FRANCISCA MATEUS VENTURA
 226. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
 227. FRANCISCO CARDOSO DE ABREU
 228. FRANCISCO CLAUDIO MARTINS
 229. FRANCISCO DE ASSIS CAPUCO
 230. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
 231. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS E ESPOSA
 232. FRANCISCO GARCIA DELMONTES
 233. FRANCISCO HIDER DOS SANTOS
 234. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
 235. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA
 236. FRANCISCO RODRIGUES PASSOS
 237. FRUTUOSO MARCILIANO RODRIGUES
 238. G. FERREIRA DE SOUZA
 239. GELOCI ROQUE GELESKI ME
 240. GEORGE ROBERTO BUZETI
 241. GERALDO ANTONIO ENGELMAN
 242. GERALDO BARTH
 243. GERALDO CESAR PAMPLONA DA SILVA
 244. GERALDO M. DE OLIVIERA
 245. GERALDO NEVES GUEDES - ME
 246. GERALDO P. DE OLIVEIRA
 247. GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
 248. GERALDO RODRIGUES LOPES
 249. GEREMIAS EVANGELISTA DE SOUZA
 250. GERONIMO DE MOURA RITTES
 251. GEZIEL MIRANDA GIUSTTI
 252. GILBERTO MIELLI ABDO-ME
 253. GILMAR CAETANO PEREIRA
 254. GILMAR DOS SANTOS
 255. GILMAR SILVERIO DE SOUZA
 256. GILSON FERREIRA
 257. GILVAN DE SOUZA BARBOSA
 258. GILVANIA MOREIRA NIZ
 259. GIRLENE LOPES DA SILVA
 260. GILVADO OLANDA
 261. GODSON PORTO
 262. GUSTAVO MARCO STELLINN
 263. HAYLINSON FRANCISCO MARCELINO E OUTRA
 264. HEDI MAYER
 265. HELEN ROSANE MEINKE CURVO
 266. HELIO EDGAR DE PAIVA
 267. HELIO RUSINEK
 268. HILDA PEGORARIO CAZARIN – ME
 269. HUGO PEREIRA DA SILVA
 270. ILDA MARIA DE SOUZA
 271. ILDENILDES ALVES DE OLIVEIRA
 272. ILZA ALVES DOS SANTOS
 273. IND. E COM. DE BALANÇAS JUNDIAI LTDA
 274. INES ADAM
 275. IRANI GOMES CALADO
 276. IRANI FERREIRA DOS SANTOS
 277. IRENE CHELLER
 278. IRENI MARTINS SOARES DOURADO
 279. ISAAC RIBEIRO NOVAIS
 280. ISABEL CRISTINA C. MENDONÇA
 281. ISAIAS GOMES DO AMARAL E LEIDIANI SERAFIM RICCI
 282. ISMAEL GARBELINI DA SILVA
 283. ISMENIA CELIA TAKAHASHI OLIVEIRA – ME
 284. ISNAEL SANTOS ADRIANO OLIVEIRA
 285. ITO & SANTIAGO LTDA
 286. IVA SANTANA DE MACEDO
 287. IVAN ALVES DE NOVAES
 288. IVANETE ALVES DE OLIVEIRA
 289. IVETE VERONICA TOSO
 290. IVO RODRIGUES DE SOUZA
 291. IZALDINO MENDES ALVES
 292. IZIDORO RODRIGUES DIAS
 293. IZOLINO BORDIM

294. J. CELSO DUZANOSKI & IZAURA F. D. D. LT
 295. JACIEL OLIVEIRA GOMES
 296. JACINTA PEREIRA
 297. JAIME CARDOSO DOS SANTOS
 298. JAIR ANTONIO CARAMORI
 299. JANDIRA XAVIER DE SOUZA
 300. JANE MARIA A. DA COSTA SANTOS
 301. JANUARIO GUARIM FERNANDES
 302. JEAN CARLOS DE LIMA E OUTROS
 303. JEOVA PEREIRA FERREIRA
 304. JEREMIAS COUTINHO DA COSTA
 305. JESUS SERON
 306. JHONE DE ARRUDA E SILVA
 307. JM&F RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA
 308. JOALICE CHAGAS DOS SANTOS
 309. JOANA D ARC TEIXEIRA MOTA
 310. JOAO ABADE FILHO
 311. JOAO ALVES DE SOUZA
 312. JOAO ARTHUR MARCZAL
 313. JOAO BATISTA CESAR DE OLIVIERA E OUTROS
 314. JOÃO BATISTA LUIZ
 315. JOAO BATISTA SANTANA PASSOS
 316. JOÃO EDNO CONTE
 317. JOAO FERNANDES DE FREITAS
 318. JOAO GOMES DE MOURA
 319. JOAO GONÇALVES DOS SANTOS
 320. JOAO IRINEU DA SILVA
 321. JOÃO NILTON CAMPOS
 322. JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS
 323. JOAO PEREIRA
 324. JOÃO QUEIROZ NETO
 325. JOÃO SANTIAGO
 326. JOAQUIM CIRQUEIRA AMORIM
 327. JOAQUIM DE QUADROS
 328. JOAQUIM DUTRA
 329. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
 330. JOCELI BETTIM CABELEIRA
 331. JOCIMAR DA SILVA
 332. JOELMIR MARCELO HOLSCHUH
 333. JONAIR PEREIRA DE ANDRADE
 334. JONAS FERREIRA BRANDÃO FILHO
 335. JORGE KROLIKOWSKI
 336. JORGE MATOS
 337. JOSE ADAO BONFIM
 338. JOSE ALCEU MENDES
 339. JOSE CARLOS DE JESUS
 340. JOSE CARLOS DOS SANTOS
 341. JOSE CARLOS MULLER
 342. JOSE DARI LIPPESTAIN
 343. JOSE DE SOUZA DOURADO
 344. JOSE DE SOUZA FILHO
 345. JOSE EDUARDO PORTO
 346. JOSE FELIX DA SILVA SERVIÇOS – ME
 347. JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO E CIA LTDA
 348. JOSE GABRIEL DOS S. FILHO
 349. JOSE LUIZ THOME
 350. JOSE MARIANO DA SILVA
 351. JOSE MENDES DE A. FILHO E FRANCISCO R. DE MORAES
 352. JOSE MOREIRA BRITO
 353. JOSE NERCI DA FONSECA
 354. JOSE NILTON TEIXEIRA SOARES
 355. JOSE NONATO ALVS BARROZO
 356. JOSE NUNES MEDEIROS
 357. JOSE RICARDO COSTACURTA –ME
 358. JOSE ROBERTO DA SILVA
 359. JOSE ROBERTO MATIAS DA COSTA
 360. JOSE SILVIO DUARTE
 361. JOSETELES GUIMARÃES
 362. JOSEFA PARREIRA DE OLIVEIRA
 363. JOSEIAS FERREIRA GUIMARAES
 364. JOVELINO RODRIGUES NOGUEIRA
 365. JS CARROCERIAS
 366. JUARES GONÇALVES DA SILVA

367. JUAREZ PEREIRA DE LACERDA
 368. JUAREZ PIETRA CATELLA – ME
 369. JUCENILDA DOS SANTOS CARDOSO
 370. JUCILEIA BEATRIZ GRANDI
 371. JUDITH MESQUITA DA COSTA
 372. JULIANO RECH ZANCHETTA
 373. JULIO CESAR BALESTRIN
 374. JUNIA PINTO DE MATOS
 375. JUVENAL DA COSTA SILVA
 376. JUVENILDA BARBOSA
 377. KELSON ALONSO DE SOUZA
 378. KENNEDY ESTEVES LIMA
 379. KEYLA HENRIQUE DE SOUZA ALMEIDA
 380. L. G. DOS SANTOS
 381. LAURIEL OLEGARIO DOS SANTOS
 382. LAURINETE ALVES MACEDO
 383. LAVROCAMPO-PROD. SERV. AGROP. LTDA
 384. LAZARO JACINTO MARTINS
 385. LEA EVANGELINA DE CAMPOS
 386. LEANDRO SOUZA LEAL
 387. LEDA FORTUNATO GONÇALVES
 388. LEOCIR MOURA DE ARAUJO
 389. LEONARDO SILVA & CIA LTDA
 390. LEYDE OLIVEIRA AMORIM DOS SANTOS
 391. LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
 392. LIGORIO PEREIRA DA SILVA
 393. LISANDRO LUIZ DE OLIVEIRA – ME
 394. LOJA SIMB. TRABALHO E PROG.
 395. LOURACI DE FRANÇA SOUZA
 396. LOURDES ARDENGE DOS SANTOS
 397. LOURDES JOSE DE SOUZA
 398. LOURIVAL ALMEIDA DE JESUS
 399. LUCAS RODRIGO PAVINATO
 400. LUCENI TEREZA DE MORAIS
 401. LUCIANA PINHEIRO GOULART DA SILVA – ME
 402. LUCIANE DEBORA BELING DOS SANTOS
 403. LUCIANO BRITO DE AQUINO – ME
 404. LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS
 405. LUCIENE PEREIRA DA SILVA
 406. LUCIMAR CAETANO DE ALENCAR
 407. LUCIMAR MAGALHÃES MARQUES
 408. LUCIO OLIVEIRA NUNES
 409. LUCSI EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
 410. LUIS ANTONIO SANDER
 411. LUIS MULLER
 412. LUIZ APARECIDO PERON
 413. LUIZ CABRAL SOBRINHO
 414. LUIZ CARLOS DE FARIAS
 415. LUIZ CARLOS SANTOS PEDROZO
 416. LUIZ CARLOS UES
 417. LUIZ CLAUDIO DE SOUZA – ME
 418. LUIZ CLAUDIO VERGILIO
 419. LUIZ FOLETTO E OUTROS
 420. LUIZ TIMOTIO DE LIMA
 421. LUIZA F. DA SILVA DE JESUS
 422. LURDES BARBOSA DE NOVAES
 423. LURDES CRISTINA DO CARMO AMARAL
 424. LUZIA DE SOUZA ALMEIDA
 425. LUZINEIDE FERREIRA DE LIMA
 426. M. D. DE CAIRES - ME
 427. M. G. SANCHES SERVIÇOS
 428. MANOEL ANTONIO RIBEIRO
 429. MANOEL ATAIDES PEREIRA MATOS
 430. MANOEL DE LOURDES DA COSTA
 431. MANOEL DE SOUZA REGES
 432. MANOEL DOS SANTOS GUIMARÃES
 433. MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO
 434. MANOEL MESSIAS AGUIAR
 435. MANOEL R. DOS SANTOS
 436. MARA DELVECHIO
 437. MARCELINO FERREIRA SANTOS
 438. MARCELO CRAICI
 439. MARCIO ALÍPIO QUIRINO
 440. MARCIO ALVES SEVERINO

441. MARCIO APARECIDO DA SILVA
 442. MARCO ANTONIO CIAN
 443. MARCOS ALEXANDRE
 444. MARCOS FERREIRA
 445. MARCOS HENRIQUE MARTINS
 446. MARCOS JOSE DA SOUZA
 447. MARCOS PAULO SOUZA DA SILVA
 448. MARCOS ROLING
 449. MARELI BORGES BOEIRA E SILVA – ME
 450. MARIA ALVES RODRIGUES
 451. MARIA APARECIDA ALVES DE MOARES
 452. MARIA APARECIDA ARAUJO
 453. MARIA APARECIDA P RODRIGUES
 454. MARIA AUXILIADORA NUNES SANTOS – ME
 455. MARIA BENTA CRUZ DOS SANTOS
 456. MARIA BERNADETH NERI
 457. MARIA CELESTE SILVA ESCOCIA
 458. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA
 459. MARIA CONCEIÇÃO DE MENEZES SILVA
 460. MARIA DAS DORES DA SILVA
 461. MARIA DAS DORES MARTINS
 462. MARIA DE FATIMA SOUZA VENANCIO
 463. MARIA DE LOURDES CONCIÇÃO DE SOUZA
 464. MARIA DE LOURDES MATSUMOTO
 465. MARIA DE SOUZA BUENO PEREIRA-ME
 466. MARIA DIANA BARBOSA DE SOUZA
 467. MARIA DIONEIA XAVIER DA SILVA
 468. MARIA DIVINA F. SOUZA
 469. MARIA DO CARMO SANTOS
 470. MARIA DO S. RAMOS SILVA
 471. MARIA DO SOCORRO PEREIRA
 472. MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA
 473. MARIA L NUNES MEDEIROS
 474. MARIA L. GABRIEL CARVALHO
 475. MARIA LUCIA FERNANDES
 476. MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
 477. MARIA MADALENA CARVALHO DA SILVA
 478. MARIA MARILZA DE OLIVEIRA
 479. MARIA NILZA FERREIRA DE ALMEIDA
 480. MARIA RODRIGUES DA CRUZ
 481. MARIA TEREZA FASSIO M. P. SOUZA
 482. MARIA TEREZA GASCON LEHNEN
 483. MARILENE DOS S. OLIVEIRA
 484. MARILZA HURMANN
 485. MARINEIDE ARAUJO DOS SANTOS
 486. MARINETE FERREIRA DOS SANTOS
 487. MARINHO MOISES DA SILVA
 488. MARIO FELICIANO DE OLIVEIRA
 489. MARLENE SILVA
 490. MARLETE DE SOUZA DA SILVA
 491. MARLI P. DE A. MADUREIRA
 492. MARLI VERGILIO
 493. MARTA FERNANDES DA CUNHA
 494. MATEUS PEREIRA DOS SANTOS
 495. MAURICIO FAGNER DOS SANTOS
 496. MAURICIO FERREIRA DA SILVA
 497. MAURILIO LUCAS DA FONSECA
 498. MAURO ANTONIO MIRANDA
 499. MAURO CESAR R. DE ARAUJO
 500. MECANICA AERONAUTICA TERUEL – LTDA
 501. MERICE REIS SABATINI MONTEMOR
 502. MIGUEL OLIVEIRA DE ALMEIDA
 503. MILSON CARDOSO DE CARVALHO
 504. MILTON KENZO TAKEDA
 505. MINISTERIO DO PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO
 506. MIRIAM CRISTINA SILVA BISPO
 507. MOACIR BIANCHET
 508. MOISES BETTONI – ME
 509. MONICA DE RAMOS
 510. MOREIRA ROSA & ROSA LTDA - ME
 511. MURILO AFONSO PEREIRA VIEIRA
 512. NADIR VALENTE
 513. NAIR CORREIA DA SILVA E WELISSON C. DA SILVA
 514. NALVA DE PRADO COSTA NOGUEIRA

515. NAZARE PEREIRA LUZ
 516. NEI COSTA PADILHA
 517. NEIDIVINO DIAS DA SILVA – ME
 518. NELI MARIA GELESKI
 519. NELSON AUGUSTO LOPES
 520. NELSON BACCI – ME
 521. NELSON DE VARGAS ABREU
 522. NELSON GONÇALVES DE CAMPOS
 523. NELSON MERTEN
 524. NERCI DE OLIVEIRA BORGES
 525. NEUSA ALEXANDRE DA CRUZ SANTIAGO
 526. NEUZA CLEMENTE DOS SANTOS
 527. NEUZA DE OLIVEIRA
 528. NEWTON MARQUES DOS SANTOS
 529. NILO LOPES VIANA
 530. NILSON ALVES DA SILVA
 531. NILSON BARBOSA DA SILVA
 532. NILSON DE OLIVEIRA COSTA
 533. NILZO ALMEIDA ALVES
 534. NIVALDO ALVES DA SILVA
 535. NIVALDO GONZAGA SIQUEIRA
 536. NOEMIA ALVES FARIAS PEREIRA
 537. NOEMIA MARIA JOHNER
 538. NORBERTO SCHLOSSER
 539. NUBIA APARECIDA ALVES MARINHO
 540. ODETE FERREIRA DA SILVA
 541. ODILON E OU JULIO C. ARAUJO
 542. ODONTINA TEODORA DA SILVA
 543. OESTEMIX CONCRETO LTDA
 544. OLIVAL PIRES NETO
 545. ORDALINO MOD. DE CARVALHO
 546. ORIDES HENING FLORES
 547. ORIPIS PEDRO RODRIGUES
 548. OSMAR GUERRA DA SILVA
 549. OSMAR PAULO DA SILVA
 550. OSMIR O. DOS SANTOS
 551. OSVALDO E. DE SOUZA
 552. OSVALDO FERNANDES
 553. OSVALDO MADUREIRA
 554. OZEAS EVANGELISTA DA COSTA
 555. PASCHOAL ANTONIO
 556. PATRICIA RANGEL
 557. PAULA APARECIDA PEREIRA CAVALCANTE
 558. PAULO ALBINO DE SOUZA
 559. PAULO BRECHOR DA SILVA
 560. PAULO CEZAR DE AGUIAR
 561. PAULO FERNANDO DA ROSA
 562. PEDRINHO ZAGO
 563. PEDRO ALVES DOS SANTOS
 564. PEDRO DO BRUINES
 565. PEDRO VANDERLEI BATAIELO CASSIANO
 566. PIETRO MATERASSI
 567. PERCI BRUNO SCORTEGAGNA
 568. POSTO CAMPEÃO
 569. POSTO DE LAVAGEM MINEIRO
 570. RAIMUNDA ALVES DOS S. SILVA E ESPOSO
 571. RAIMUNDA C. S. OLIVEIRA
 572. RAMÃO VEIGA
 573. RAQUEL S F DE FREITAS
 574. REGINA APARECIDA DE SOUZA
 575. REGINA PAULA DA SILVA SANTOS
 576. REGINALDO DA SILVA
 577. REGINALDO FARIA DE SOUSA
 578. REINALDINO DA SILVA
 579. REINALDO GUALDINO SILVA
 580. REINILDO SILVA DE OLIVEIRA – ME
 581. RENATA LEIA SOUZA COCCO
 582. RICARDO CAMPOS
 583. RICARDO DUARTE DE SOUZA
 584. RIVALDO DE MELLO
 585. ROBERTO FELIX DE OLIVEIRA
 586. ROBSON COSTA
 587. ROBSON GONÇALVES DE ASSIS
 588. ROBSON MARQUES XAVIER DA SILVA

589. RODRIGO PENA FLORÃO
 590. RODRIGUES E LOSANO LTDA - ME
 591. ROEWER & OLIVEIRA LTDA – ME
 592. ROGERIO PATUSSI DE ANDRADE – ME
 593. ROGERIO SCHOFFEN
 594. ROLAND BAAL
 595. ROMEU BELLING
 596. RONALDO MARTINS DE SOUZA
 597. RONEILTON LEMES DA SILVA
 598. RONI MARCHETTO
 599. ROSA MARIA BORGES
 600. ROSALINA NERI ROMEIRO
 601. ROSANGELA BALBINA DO NASCIMENTO
 602. ROSE MARY BERNARDI MORENO – ME
 603. ROSILEY FERRI
 604. S. N. DE LIMA DIAS – REPRESENTAÇÕES – ME
 605. SABRINA KUMBIER
 606. SACHIKO KASHIWAGI TAMAKI
 607. SADI SCHMITZ
 608. SADY BERTHOLDO
 609. SANDRA N. M. PEIXOTO CONFECÇÕES
 610. SANTA ROSA ARMAZENS GERAIS
 611. SANTO JOSE ALVES ME
 612. SEBASTIANA DE ARAUJO BARBOSA
 613. SEBASTIAO CAETANO E JOACIR M. M.
 614. SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA
 615. SERAFIM FLORINDO DE OLIVEIRA
 616. SERGIO ANTIO DELAVY
 617. SERGIO APARECIDO CARRARO
 618. SERGIO JOSE DOURADO
 619. SERGIO MILANI
 620. SEVERINO BONBONATO
 621. SIDNEI PEREIRA COSTA
 622. SIDNEY AGUIAR
 623. SIEL IMP. E EXP. LTDA
 624. SILVANA DA SILVA COSTA QUILLES
 625. SINVAL RIBEIRO DA SILVA
 626. TANIA MARCIA MENEGHIN
 627. TASMENIO DE CASTRO NEVES
 628. TELMA CRUZ FIGUEIREDO
 629. TEODORA MARTINS DE OLIVEIRA
 630. TEREZINHA DOS SANTOS
 631. TONI SANTIAGO AMARAL
 632. TUSNELDA ADELAIDE STRELOWV
 633. UMBERTO LORENZI
 634. UNICON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 635. URSINO MOREIRA DOS SANTOS
 636. V. M. DA SILVA ANACLETO – ME
 637. VALDECINA PEREIRA DA COSTA
 638. VALDERY ALVES FERREIRA
 639. VALDILENE GOMES LOPES
 640. VALDINEY MOREIRA ALVES
 641. VALDIR BEIERSDORF – ME
 642. VALENTIM ELCIO JOSE
 643. VALERINDO MARTINS SAMPAIO
 644. VALMIR ALCIDES FRANCESCHI
 645. VALMIR CALADO
 646. VALMIRA SEVERIANO GOMES
 647. VANDERLEY JACOBINA SIRQUEIRA
 648. VANTUIR FERREIRA
 649. VARCILEI JOSE PRESA
 650. VARMIR SERGIO BERNARDI
 651. VENINA BARBOSA DE CAMPOS
 652. VERA LUCIA C. SOUZA
 653. VERDES CAMPOS AVIAÇÃO AGRÍCOLA
 654. VIACAO SOL NASCENTE LTDA
 655. VILMA CANDELARIA R. DE PLINIO
 656. VILMA LUCAS FERREIRA DE ALVARENGA
 657. VILMAR MARTINS PANIAGO
 658. VITORIO DOMINGOS BRESSAN - ME
 659. VITALINO JOSE ABATI
 660. W.L. DA COSTA – ME
 661. WAGNER ALVES DOS SANTOS
 662. WALTER P. DE OLIVEIRA

663. WAMILTON DE CASTRO BATISTA
 664. WANDERLEY SOARES SILVA
 665. WASCHINGTON DOS SANTOS
 666. WILLIAN MOREIRA DE SOUSA – ME
 667. WILLIAN RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA
 668. WILSON J. MARQUES ARAGÃO
 669. WILSON LIRA BARROS
 670. WILSON MEDEIROS XAVIER - EPP
 671. WILSON MORAES CANUDO
 672. WILSON SANGUINA
 673. WIVALDO RODRIGUES DE JESUS
 674. ZAKI ZANETE ZACURA – ME
 675. ZEFERINO DIAS
 676. ZELIA MARIA PEREIRA
 677. ZELINDA LOURDES STURMER
 678. ZENAIDE ALVES SANTANA
 679. ZENAIDE MROGINSKI
 680. ZIDOVAL LIMA DE OLIVEIRA
 681. ZIEL MARQUES FERREIRA
 682. ZILDA ANTONIA DE ALMEIDA
 683. ZILMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
 684. ZILMARIO DA SILVA MESQUITA

Campo Verde-MT, 18 de novembro de 2011.

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:74CDC68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANTÔNIO SOUTES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 08, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTÔNIO SOUTES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 08, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTÔNIO SOUTES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 08, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 23 de Novembro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:E4441E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 022/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS – “AMPARU”.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2011, A CONTAR DO SEU VENCIMENTO.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:64BD9E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 54/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: ROSILENE FRANCISCA PEREIRA
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 15 DE DEZEMBRO DE 2011, A CONTAR DO SEU VENCIMENTO.
FICA ACRESCIDA AO CONTRATO ORIGINÁRIO A QUANTIA DE 225 CADASTROS, CORRESPONDENTE AO VALOR DE R\$ 1.125,00 (UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS), A CORRER SOB A SEGUINTE DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0790-11.001.08.244.0055.2819.3390.36.00.00

DATA DE ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:29A88F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 119/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: EVANETE RIBEIRO LAGNER
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2011, A CONTAR DO SEU VENCIMENTO.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:86FA7DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº. 063/2009

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar o valor de R\$ 3.642,00 (três mil seiscentos e quarenta e dois reais), ao Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 063/2009, celebrado entre a empresa **S. P. ROMITTI & CIA LTDA.**, sob a dotação nº 586-10.002.10.301.0032.2347.3390.39.00.00, tendo em vista necessidade de suplementar o valor da referida dotação, para fins de complementação de empenho.

Campo Verde, 03 de novembro de 2011.

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:CFB103E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: N.F.N GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2011, DIAS A CONTAR DO SEU VENCIMENTO.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2011

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:65F8DDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: N.F.N GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP
OBJETO: FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA, PASSANDO A CHAMAR-SE J.B.V. DA SILVA & CIA LTDA - EPP, E O REPRESENTANTE LEGAL, QUE PASSA A SER JOÃO BOSCO VITAL DA SILVA, PERMANECENDO TODAVIA, O MESMO CNPJ.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:D85CDE2A

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RE RATIFICAÇÃO DA REVOGAÇÃO DO LOTE 07

Pregão n. 078/2011

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **REVOGAÇÃO DO LOTE 07** -. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Móveis para Escritório. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 10 de novembro de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HUBNER
 Pregoeira

Publicado por:
 Héli da B. M. P. Hubner
Código Identificador:5BFF3DBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº114

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguai, nº 228, centro, CGC nº 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **LUIZ FEITOSA DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº1887237-9 SSP/MT e CPF nº036.814.411-97, residente na Rua Lagoa Vermelha, 1164 Setor Nova Canarana em Canarana-MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **GARI para a substituição no período de atestado médico do servidor João Aparecido** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de

dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 25 (vinte cinco) dias, contados a partir de **06/12/2011 a 30/12/2011**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 600,31 (seiscentos reais e trinta e um centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Unidade Orçamentária Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Administração Geral
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 06 de dezembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

LUIZ FEITOSA DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:CCBA8512

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2011

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, tornam público aos interessados o resultado da Concorrência n.º 005/2011. Cujo objeto é a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Castanheira - MT, discriminados no ANEXO I, do Edital da Concorrência n.º 005/2011, que teve como vencedor do item 004 do ANEXO I, do Edital a empresa Laticínios Casterleite Ltda – ME, Cnpj: 36.875.045/0001-57, com o valor caucionado de R\$ 1.009,56 (hum mil e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Castanheira - MT, 06 de dezembro de 2011.

ROSIMEIRE JACINTA DUARTE

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Portaria Municipal nº. 242/2011

Poder Executivo - Castanheira - MT

Publicado por:

Kaliana Alves Borges

Código Identificador:D2BEEE35

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 037/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Tempo De Contribuição a servidora Sra. Arlene Jose Chaves.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei nº. 1.424/2010, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães, Lei Complementar nº. 041/2010 e Lei Complementar nº. 049/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Arlene Jose Chaves**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 0931841, SSP/MT e do CPF nº. 182.038.681-34, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe “C”, nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, nº. 2011.04.00089P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2011.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI

Diretor Executivo do Previ-serv

Homologo:

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:6CC1B7E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2010**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes do Sr. LUIZ ALBERTO NEVES”.

O Diretor Geral do PREVI-SERV, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 222 e Art. 225 da Lei Municipal nº 581/1991, de 17 de Outubro de 1991, Art. 55, Art.56, Inciso “I”, da Lei Municipal 1.065/2002, de 13 de Dezembro de 2002.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor dos dependentes do servidor **Sr. LUIZ ALBERTO NEVES**, portador do RG. 097.8911-1 SSP/MT, CPF. 804.898.691-49, servidor efetivo no cargo de ESCRITURÁRIO, Nível 01, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com proventos integrais, á conjugue, **Sra. AUREA DA SILVA KLOCK**, de forma vitalícia, e ao menor **LUIZ FELLIPE KLOCK**, de forma Temporária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 12 de Junho de 2000, data do Óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Setembro de 2010.

JOAO BATISTA VILELA FRATARI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:CCC4026A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091/2011**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria N.º 009/210, que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao menor Luiz Felipe Klock, representado legalmente por sua genitora Sra. Áurea da Silva Klock, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Luiz Alberto Neves.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, art. 222 e art. 225 da Lei nº 581 de 17 de outubro de 1991, que dispõe sobre o

estatuto do servidor publico, combinado com os art. 14 e art. 15 da Lei n.º 869 de 22 de Junho de 1999, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Luiz Alberto Neves**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 097.8911-1, SSP/MT e do CPF n.º 804.898.691-49, efetivo no cargo de Escriturário, nível 01, classe `A`, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com proventos Integrais, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do menor **Luiz Felipe Klock**, representado legalmente por sua genitora Sra. Aurea da Silva Klock, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º 2011.07.00084P, a partir da data do seu falecimento, **ocorrido em 12/07/2000**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12/07/2000, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de novembro de 2011.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI

Diretor Executivo do Previ-serv

Homologo:

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:2360E963**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090/2011**

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário-maternidade.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26 da Lei n.º 1.424/2010, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de salário-maternidade, às servidoras abaixo relacionadas, com o direito a elas inerente:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2011.08.00017P	Agda Francisca de Souza	13/06/2011 10/10/2011	A 120
2011.08.00013P	Atamilza Maria do Socorro Santos	22/04/2011 19/08/2011	A 120
2011.08.00016P	Atamilza Maria do Socorro Santos	22/04/2011 19/08/2011	A 120
2011.08.00069P	Evania Santana de Moraes	02/10/2011 29/01/2012	A 120
2011.08.00090P	Iranir Lemes da Silva	09/11/2011 07/03/2012	A 120
2011.08.00070P	Lea Cristina Silva Portugues	08/10/2011 04/02/2012	A 120
2011.08.00072P	Leidemar Cristiane das Neves	19/09/2011 16/01/2012	A 120
2011.08.00073P	Michele Taques Pereira	05/10/2011 01/02/2012	A 120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de novembro de 2011.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI

Diretor Executivo – Previ-serv

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:7CFCE4DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOVEMBRO 2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADO: BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO é a Prestação de Serviços e Reposição de Peças para conserto da ambulância Placa NJN – 2827, conforme Dispensa de Licitação Nº 016/2011. Nº: 103/2011 DATA: 17/11/2011 VIGÊNCIA: 01/12/2011 VALOR: R\$ 6.053,80 (Seis Mil e Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:D4FCC9DE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOVEMBRO 2011

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 025/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: MEDLIFE FARMACÊUTICA LTDA ME
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO. **DATA:** 01/11/2011.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:B9030A3A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOVEMBRO 2011.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 012/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: MARCENARIA CASFEL LTDA ME
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO. **DATA:** 01/11/2011.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:28BBA868

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DE OBRAS EM ANDAMENTO EXERCICIO DE 2011.

ANEXO IV DA LEI Nº 379/2011
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO 2012

PREVISÃO LEGAR: ART. 45, PARAGRAFO ÚNICO, LC 101/00

UNID. ORÇAMENTARIA	OBRAS	INICIO	PREVISÃO CONCLUSÃO	PREVISÃO FINANCEIRA 2012 (R\$)
SECRETARIA DE OBRAS	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NAS RUAS: K.G.I E JOSE CASTRO DORIAS E AV. - A	DEZEMBRO/2009	OUTUBRO/2011	
SECRETARIA AGRICULTURA	CONST. CENTRO DE MULTIPLO USO DO FEIRA DO PRODUTOR RURAL	NOVEMBRO/2009	DEZEMBRO/2011	
SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	CONSTRUÇÃO DE 50 UND. HABITACIONAIS RESIDENCIAL ACACIO GUZZO	AGOSTO/2009	JULHO/2011	
SECRETARIA OBRAS	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. GASPAS DULTRA E ROTATORIA DA PRAÇA P-03	DEZEMBRO/2009	SETEMBRO/2011	
SECRETARIA DE OBRAS	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TERRAPLANAGEM, MEIO FIO E SARJETAS AV. MARECHAL RONDON PD E PE	OUTUBRO/2009	AGOSTO/2011	
SECRETARIA DE OBRAS	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	OUTUBRO/2007	MAIO/2011	
SECRETARIA DE OBRAS	RECUPERAÇÃO DE DANOS	DEZEMBRO/2006	AGOSTO/2011	

	ESTRADAS VICINAIS-EST ALESSANDRA, DILMA,LIARA,JUANI E VALDIRENE			
DEPARTAMENTO DE CULTURA	CONSTRUÇÃO DE PALCO PRAÇA PUBLICA	JUNHO/2008	NOVEMBRO/2011	
SECRETARIA DE OBRAS	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	OUTUBRO/2007	DEZEMBRO/2011	
SECRETARIA DE OBRAS	DRENAGEM MUNICIPAL	NOVEMBRO/2010	DEZEMBRO/2011	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	APOIO PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO ABATEDOURO	DEZEMBRO/2005	DEZEMBRO/2011	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	DESPOUPADEIRA DE FRUTAS	DEZEMBRO/2005	DEZEMBRO/2011	
SECRETARIA DE OBRAS	PÁVIMENTAÇÃO ASFALTICA HERMES DA FONSECA, NILO POVOAS E VENCESLAU BRAS	OUTUBRO/2008	DEZEMBRO/2011	
SECRETARIA ESPORTE	REFORMA DO QUADRA DA PRAÇA MUNICIPAL	ABRIL/2011	JUNHO/2011	

CLAUDIA-MT, 21 de JUNHO de 2011.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:385A63C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2011

O SENHOR CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que em razão dos fatos apurados no competente Processo; RATIFICOU a **Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos atletas que participarão da 34ª Edição dos Jogos Estaduais Estudantis de Mato Grosso no município de Colider/MT, que se realizara no período de 14 a 20 de Novembro de 2011.**

Colíder/MT, 11 de Novembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:D1DAB180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO – CONVITE Nº 023/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público aos interessados que com base no parecer da Assessoria Jurídica e no termo de Revogação do Prefeito Municipal de Colider/MT, fica **REVOGADO** o referido processo licitatório.

Colider/MT, em 07 de Dezembro de 2011

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da Cpl

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:89714EA4

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 124/2011

“DISPOE SOBRE A SETORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CIDADE E INSTITUI A

OBRIGATORIEDADE DA NUMERAÇÃO PREDIAL NO MUNICÍPIO DE COLIDER.”

O Sr. **Celso Paulo Banazeski**, Prefeito Municipal de Colider-MT, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no disposto no artigo 62º da lei municipal nº 1841/2006 – Plano Diretor Urbano, e Considerando a necessidade de ser oficializado e normatizado o sistema de numeração de prédios da cidade, já em uso que, precariamente, é adotado no município;

Considerando que há vários bairros sem numeração, especialmente os bairros novos;

Considerando que a denominação das ruas e numeração das casas é medida necessária, inclusive para encontro das pessoas que nela residem;

Considerando que houve Audiência Pública em 07 de julho de 2009, aprovando a reorganização da numeração e identificação por setores, Decreta:

ARTIGO 1º: Todos os prédios existentes ou que vierem a ser construídos neste município serão obrigatoriamente numerados de acordo com as disposições constantes neste Decreto.

CAPÍTULO I – DA SETORIZAÇÃO

ARTIGO 2º: Ficam instituídas as regiões administrativas denominadas de setores, sendo NORTE, SUL, LESTE, OESTE.

I – o Setor Leste compreende as quadras situadas entre a Avenida Jose Luiz da Silva, Avenida Tancredo Neves, a Rodovia MT 320 e Avenida Ivo Carnelós, considerando o crescimento para os extremos;

II – o Setor Sul compreende as quadras situadas entre a Avenida José Luiz da Silva, Avenida Tancredo Neves, Avenida Aparecido Darci Gavioli, a Avenida Francisco Bernardes da Costa e considerando o crescimento para os extremos;

III – o Setor Oeste compreende as quadras situadas entre a Avenida José Luiz da Silva, Avenida Tancredo Neves, Avenida Aparecido Darci Gavioli e o bairro Celidio Marques, considerando o crescimento para os extremos;

IV – o Setor Norte compreende as quadras situadas entre a Avenida José Luiz da Silva, Avenida Tancredo Neves, Avenida Júlio Domingos de Campos e a Rodovia MT 320, considerando o crescimento para os extremos.

Parágrafo Único. A identificação do setor fará parte obrigatória do endereço.

CAPÍTULO II – DA NUMERAÇÃO DOS IMOVEIS

ARTIGO 3º: Todos os imóveis situados no Município deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

ARTIGO 4º: Todos os imóveis situados no Município, em logradouros denominados oficialmente ou naqueles em que as quadras que o compõem sejam formadas por lotes com números de contribuinte cadastrados, poderão receber numeração oficial.

Parágrafo único. Os lotes não-edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

ARTIGO 5º: Às edificações e terrenos localizados em novos logradouros ou em logradouros que ainda não tenham sido oficialmente numerados, a partir da vigência deste Decreto, serão distribuídos os números que correspondam à distância em metros entre o início do logradouro e o centro da testada respectiva, com aproximação de um metro.

§ 1º - Essa distância será medida, para os imóveis de cada lado, a partir da interseção do alinhamento respectivo com o mais próximo alinhamento em que o logradouro tiver início.

§ 2º - Para os imóveis situados à direita de quem percorrer o logradouro do início para o fim, serão distribuídos os números pares, para os imóveis do lado esquerdo, os números ímpares.

ARTIGO 6º: A numeração predial crescente das vias públicas levará em conta, para o seu início, sempre que possível, a sua posição em

relação ao centro da cidade e considerando a sua extensão radial para os extremos dos limites urbanos.

Parágrafo Único - Nos demais casos, tornar-se-á como ponto inicial a sua interseção com a via mais importante, divisora de setor, sendo as Avenidas Tancredo Neves e Jose Luiz da Silva.

ARTIGO 7º: Quando em um mesmo edifício houver mais de uma habitação ou escritórios independentes e quando em um mesmo terreno houver mais de uma casa destinada à ocupação independente, cada um destes elementos deverá receber numeração própria, distribuída pelo Departamento de Engenharia, com referência, sempre à numeração da entrada pelo logradouro público.

ARTIGO 8º: Quando o pavimento térreo de um edifício existirem divisões formando elementos de ocupação independente (lojas), cada elemento poderá receber numeração própria observado o disposto no art. 5º.

Parágrafo Único - Havendo lojas com acesso por logradouros diferentes pelo qual o edifício tenha sido numerado, poderão elas ser distinguidas do mesmo modo, com o número, porém, que couber ao edifício no logradouro pelo qual tiveram acesso.

ARTIGO 9º: Quando um prédio ou terreno, além da sua entrada principal, tiver entrada principal, tiver entrada por mais de um logradouro, o proprietário poderá obter, mediante requerimento, a designação da numeração suplementar relativa à posição do imóvel em cada um desses logradouros.

ARTIGO 10: A Prefeitura poderá fornecer à Agência local da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos uma relação completa, contendo a antiga e a nova numeração, por logradouro, quando houver revisão ou retificação da numeração predial.

ARTIGO 11: Fica vedada a colocação, em qualquer imóvel, de placa de numeração indicando número que altere a oficialmente estabelecida pela Prefeitura.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 12: A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo procederá a revisão da numeração dos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto no Art. 5º deste Decreto e, bem assim, a daqueles que futuramente, em consequência da alteração do respectivo início ou por qualquer outro motivo, apresentarem defeito na numeração.

ARTIGO 13: Concluída a revisão, a Secretaria procederá à substituição das placas de numeração, notificando os respectivos proprietários, tanto de prédios, quanto de edifícios, com escritórios ou grupos de salas distintos.

ARTIGO 14: Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seu efeito retroagido a data 1º de janeiro de 2.011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER/MT 06 DE DEZEMBRO DE 2011

CELSE PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:9851E2E2

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DA LEI Nº. 2524/2011**

Colider - MT, 07 de dezembro de 2011

ERRATA DE LEI

Na Lei Municipal nº. 2524/2011, publicada em 07 de novembro de 2011 que versa sobre **A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA**

DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI Nº. 2406/2010, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2011:**Onde se lê:**

Projeto/Atividade: 2.056 – Realização de Concurso Publico.

Leia-se:

Projeto/Atividade: 2.057 – Realização de Concurso Publico.

Onde se lê:

RED.	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
0002	01.001.01.031.0001.2.001-339011000000	Serviços de Consultoria	7.500,00
TOTAL GERAL			7.500,00

Leia-se:

RED.	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
0002	01.001.01.031.0001.2.001-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.500,00
TOTAL GERAL			7.500,00

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal de Colíder-mt

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:F9811C09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2011

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 410/2011 – ASS: 02/12/2011 – referente à prorrogação, pelo prazo de 05(cinco) meses da vigência do contrato de fornecimento de materiais nº 410/2011, oriundo do Convite nº 023/2011. Contratado: **DENTAL TANGARÁ LTDA - ME**: Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Odontológico de Consumo e Material Odontológico Permanente. Vigência do Contrato: 02/06/2012.

DIAMANTINO /MT em 02 de dezembro de 2011**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:95DD4DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2011

CONTRATO Nº. 442/2011 – ASS: 30/11/2011 – Vlr global- **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – Proj. Ativ.: 1.037. Contratado: **G. M. BISPO RAMOS ME**: Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para reforma de pontes sobre o Rio Águas Verdes, Rio Santo Antonio e Córrego Do Chapéu na Rodovia MT160, totalizando 48 metros lineares, no município de Diamantino – MT. Vigência do Contrato: 60(sessenta) dias.

DIAMANTINO /MT em 30 de novembro de 2011**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:2B6C0F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2011

CONTRATO Nº. 443/2011 – ASS: 02/12/2011 – Vlr global - **R\$ 208.400,00** (duzentos e oito mil e quatrocentos reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Promoção Social – Proj. Ativ.: 1.166. Contratado: **LEO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**: Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA MONTAGEM DE KITS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**. Vigência do Contrato: 90(noventa) dias.

DIAMANTINO /MT em 02 de dezembro de 2011**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:0CBBCA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2011

CONTRATO Nº. 444/2011 – ASS: 05/12/2011 – Vlr global - **R\$ 41.100,00** (quarenta e um mil e cem reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Promoção Social – Proj. Ativ.: 1.170. Contratado: **ARTTOTAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA EPP**: Objeto: **Locação de peças decorativas do tema de natal para fachadas e postes de ruas, e aquisição de mangueira luminosas do tipo UL, para atender a Secretaria de Promoção Social**. Vigência do Contrato: 45(quarenta e cinco) dias.

DIAMANTINO /MT em 05 de dezembro de 2011**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:E9DEEB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/2011

CONTRATO Nº. 445/2011 – ASS: 05/12/2011 – Vlr global - **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Proj. Ativ.: 2.008; Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – Proj. Ativ. 2.024; Secretaria Municipal de Promoção Social – Proj. Ativ. 2.041; Secretaria Municipal de Finanças – Proj. Ativ. 2.055; Secretaria Municipal de Administração – Proj. Ativ. 2.049. Contratado: **BANCO DO BRASIL S/A**: Objeto: **Contratação de Instituição Financeira para gerir a movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT**. Vigência do Contrato: 60(sessenta) meses.

DIAMANTINO /MT em 05 de dezembro de 2011**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:0B1BF7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

AVISO DE RESULTADO DA ATA DE SESSÃO RESERVADA PARA ANALISE DAS RAZÕES DOS CONTRA-RECURSOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011 IMPETRADOS PELA EMPRESA DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 093/2011, através de seu presidente, para fins do Art. 109, inciso I da Lei 8.666/2011, torna público o resultado da análise dos **Contra-Recursos** interpostos pela empresa **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA**, referentes à não desclassificar a proposta da empresa Interage Comunicação. A CPL, por unanimidade, resolve **INDEFERIR** os recursos impetrados pela empresa **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA**. Tudo em conformidade com a lavratura da Ata que se encontra inserta no respectivo processo licitatório.

Diamantino (MT), 05 de Dezembro de 2.011

LAURO JOSNEY CORREA

Presidente da CPL

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:0B76D5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2011

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 037/2011**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE**, onde se sagrou vencedora a empresa **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP**, CNPJ: 12.358.170/0001-21, nos itens 02, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 18, 20, 28, 32, 39, 41, 42 e 43 totalizando **R\$ 13.423,60** (Treze mil quatrocentos e vinte e três Reais e sessenta centavos). A empresa **RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA**, CNPJ: 02.714.100/0004-58, nos itens 01, 03, 07, 15, 16, 19, 27 e 29 totalizando **R\$ 17.591,00** (Dezessete mil quinhentos e noventa e um Reais) e a empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME**, CNPJ: 02.827.167/0001-56, nos itens 08, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 46, 47 e 48 totalizando **R\$ 22.970,00** (Vinte e dois mil novecentos e setenta Reais).

Diamantino - MT, 05 de Dezembro de 2.011

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:A9541B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 038/2011

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 038/2011**, cujo objeto é: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de peças para veículos pesados e Prestação de Serviços Mecânicos Especializados, para manutenção dos veículos pesados da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **WARDINEY SANTANA ME**, CNPJ: 12.098.110/0001-17, em todos os itens, totalizando **R\$ 20.154,00** (Vinte mil cento e cinquenta e quatro Reais).

Diamantino - MT, 07 de Dezembro de 2.011

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:2BFF6232

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 053/2010

Contratado: **D. O. BENEVIDES & CIA LTDA ME**

Objeto: execução de obra na construção de pontes de madeira com 32 metros sobre o Córrego Brigadeiro na Comunidade Lourenção.

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com término em 03/12/2011.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 04 de agosto de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:64642626

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 073/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: **LORCA TAVARES & ALVES LTDA**

Valor: **R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais)**

Vigência: 05/10/2011 a 31/12/2011

Licitação: Pregão Presencial 015/2011

Objeto: serviço de médicos, na assistência a saúde no PSF e serviços de atendimento urgência / e emergência no pronto atendimento.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de outubro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:75ACF82B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 074/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: **SBN LTDA ME**

Valor: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Vigência: 08/11/2011 a 31/12/2011

Objeto: prestação de serviço na realização de show baile com a banda Zatter a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2011, na cidade de Figueirópolis D Oeste – MT por ocasião do 7º Figueirópolis Art. Show.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de novembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:D5A8AB12

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 075/2011

Extrato do Contrato 075/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: **J. O. MELO - JORNAL**

Valor: **R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais)**

Vigência: 08/11/2011 a 31/12/2011

Objeto: prestação de serviço na divulgação na mídia (jornal e radio) as programações e cobertura do 7º Figueirópolis art. show que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2011.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de novembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:25F91F0B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 076/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: **BEZERRA & FERNANDES LTDA**
Valor: **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**
Vigência: 10/11/2011 a 31/12/2011
Objeto: prestação de serviço de segurança, para as festividades do 7º Figueirópolis art. show.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de novembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:A50C497C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 077/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: **FLAVIA APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS ME**
Valor: **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**
Vigência: 10/11/2011 a 31/12/2011
Objeto: prestação de serviço de hospedagens durante as festividades do 7º Figueirópolis Art. Show que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de Novembro de 2011.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de novembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:577090B0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 078/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: **P. NUNES DE OLIVEIRA**
Valor: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**
Vigência: 10/11/2011 a 31/12/2011
Objeto: prestação de serviço, na decoração dos locais, onde será realizado o evento 7º Figueirópolis art. show.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de novembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:280CFCEB5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 079/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: **S. DE SOUZA CORREIA ME.**
Valor: **R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)**
Vigência: 10/11/2011 a 31/12/2011
Objeto: locação de telões para o 7º Figueirópolis Art. Show, que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2011, na cidade de Figueirópolis d oeste.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de novembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:DB2E5C09

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 080/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: **RENATO SOUZA RODEIOS E EVENTOS LTDA ME.**
Valor: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**
Vigência: 10/11/2011 a 31/12/2011
Objeto: prestação de serviço na realização de show musical contratação de empresa promocional para realização de show musical com a cantora Márcia Andrade a ser realizado no dia 12 de novembro de 2011, na cidade de Figueirópolis d oeste - MT.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de novembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:7C3B5602

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 081/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA ME.**
Valor: **R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)**
Vigência: 10/11/2011 a 31/12/2011
Objeto: locação de banheiros químicos, para as festividades do 7º Figueirópolis Art. Show.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de novembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:7C4E7538

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 082/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: **N. S. BORGES.**
Valor: **R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais)**
Vigência: 10/11/2011 a 31/12/2011
Objeto: prestação de serviço no fornecimento de refeições, durante as festividades do 7º Figueirópolis art. show.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de novembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:B7283E14

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 083/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: **V. FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSTICA**
Valor: **R\$ 74.880,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais)**
Vigência: 10/11/2011 a 31/12/2011
Licitação: Carta Convite 022/2011
Objeto: Fornecimento de estruturas e serviços necessários à realização do 7º Figueirópolis art. show
Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de novembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:A81E282D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 053/2010

Contratado:

D. O. BENEVIDES & CIA LTDA ME

Objeto: execução de obra na construção de pontes de madeira com 32 metros sobre o Córrego Brigadeiro na Comunidade Lourenção.

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com término em 07/04/2011.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de Dezembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:5207C1C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 499/2011 (LOA)

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima A Receita E Fixa A Despesa Do Município De
 Gaúcha Do Norte – Mt, Para O Exercício De 2012.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art 2º - O orçamento fiscal do Município de Gaúcha do Norte - MT, para o exercício financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$ 17.864.200,00 (Dezessete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais), que depois de deduzidos R\$ **1.864.200,00** (Hum milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos reais), que são a contribuição para formação do **FUNDEB**, ficando portando a Receita Líquida em R\$ **16.000.000,00** (Dezesseis milhões de reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
RECEITAS	R\$	17.864.200,00
Receitas Correntes	R\$	16.810.795,17
Receita Tributaria	R\$	1.409.036,57
Receita de Contribuições	R\$	118.800,00
Receita Patrimonial	R\$	77.240,00
Receita de Serviços	R\$	236.000,00
Transferências Correntes	R\$	14.615.013,60
(-) Contribuições para o FUNDEF	R\$	-1.864.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$	354.705,00
Receitas de Capital	R\$	904.604,83
Transferência de Capital	R\$	904.604,83
Contribuição Patronal		148.800,00
Contribuição Patronal	R\$	134.600,00
Receita Corrente Intra-Orçamentárias.	R\$	14.200,00
Dedução da Receita	R\$	1.864.200,00
TOTAL GERAL	R\$	16.000.000,00

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ **16.000.000,00** (Dezesseis milhões de reais), que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS		VALOR
Despesas Correntes	R\$	13.492.785,67
Despesas de Capital	R\$	2.257.214,33
Reserva de RPPS	R\$	90.000,00
Reserva de Contingência	R\$	160.000,00
Total Geral	R\$	16.000.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	R\$	1.025.473,95
Gabinete do Prefeito	R\$	610.671,22
Secretaria Municipal de Administração	R\$	636.343,10
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$	1.332.195,77
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	R\$	4.382.081,55
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	4.239.124,28
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$	901.803,62
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	563.871,38
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	2.308.435,13
Total da Administração Direta	R\$	16.000.000,00

III – POR FUNÇÕES DO GOVERNO:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
01- Legislativa	R\$	1.025.473,95
04- Administração	R\$	3.420.011,85
08- Assistência Social	R\$	490.503,62
09- Previdência Social	R\$	300.000,00
10- Saúde	R\$	4.239.124,28
12- Educação	R\$	4.137.802,35
13- Cultura	R\$	8.411,00
14- Direitos da Cidadania	R\$	3.750,00
15- Urbanismo	R\$	404.707,14
16- Habitação	R\$	411.300,00
17- Saneamento	R\$	264.496,16
18- Gestão Ambiental	R\$	1.975,00
20- Agricultura	R\$	374.220,27
23- Comercio e Serviços	R\$	122.669,11
25- Energia	R\$	2.905,00
26- Transporte	R\$	150.282,07
27- Desporto e Lazer	R\$	236.368,20
28- Encargos Especiais	R\$	246.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	160.000,00
Total da Administração Direta	R\$	16.000.000,00

IV – POR SUB – FUNÇÕES DO GOVERNO:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
031- Ação Legislativa.	R\$	1.025.473,95
122- Administração Geral.	R\$	3.314.150,49
241- Assistência ao Idoso	R\$	18.584,87
242- Assistência ao Portador de Deficiência.	R\$	3.600,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente.	R\$	94.030,72
244- Assistência Comunitária.	R\$	374.288,03
272- Previdência do Regime Estatutário.	R\$	300.000,00
301- Atenção Básica.	R\$	3.372.256,28
304- Vigilância Sanitária	R\$	10.400,00
306- Alimentação e Nutrição.	R\$	18.381,71
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	294.225,52
361- Ensino Fundamental .	R\$	3.801.795,74
364- Ensino Superior	R\$	29.400,00
365- Educação Infantil.	R\$	253.224,90
367- Educação Especial	R\$	35.000,00
392- Difusão Cultural	R\$	8.411,00
423- Assistência aos Povos Indígenas.	R\$	870.618,00
451- Infra-Estrutura Urbana.	R\$	390.172,14
482- Habitação Urbana.	R\$	411.300,00
512- Saneamento Básico Urbano.	R\$	264.496,16
541- Preservação e Conservação Ambiental.	R\$	31.975,00
601- Promoção da Produção Vegetal.	R\$	135.270,00
602- Promoção da Produção Animal.	R\$	5.864,11
606- Extensão Rural.	R\$	1.000,00
661- Promoção Industrial	R\$	13.500,00
692- Comercialização	R\$	20.000,00
695- Turismo	R\$	108.026,11
752- Energia Elétrica	R\$	2.905,00
781- Transporte Aéreo	R\$	1.000,00
782- Transporte Rodoviário	R\$	148.282,07

812- Desporto Comunitário.	R\$	235.168,20
813- Lazer.	R\$	1.200,00
843- Serviços da Dívida Interna	R\$	246.000,00
999- Reserva de Contingência.	R\$	160.000,00
Total da Administração Direta	R\$	16.000.000,00

V – POR PROGRAMAS DE GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
001- Processo Legislativo	R\$	1.025.473,95
003- Administração geral	R\$	3.347.064,33
004- Apoio Agrícola	R\$	368.220,27
005- Educação de Crianças de 0 a 6 Anos	R\$	253.224,90
007- Administração	R\$	236.368,20
008- Turismo e Meio Ambiente	R\$	120.401,11
009- Expansão de Rede Elétrica	R\$	2.905,00
0011- Urbanismo	R\$	389.172,14
0015- Assistência Social Geral	R\$	455.672,90
0016- Transporte Rodoviário	R\$	31.505,00
0023- Alimentação escolar	R\$	66.435,71
0042- Ensino Fundamental	R\$	2.388.741,74
0048- Cultura	R\$	4.821,00
0050- Fundeb	R\$	1.400.000,00
0058- Urbanismos	R\$	1.000,00
0075- Saúde	R\$	4.239.124,28
0076- Saneamento	R\$	264.496,16
0077- Proteção do Meio Ambiente	R\$	30.000,00
0082- Previdência	R\$	300.000,00
0083- Programa de Integração Social	R\$	3.250,00
0084- Programa de formação do Patr.do Serv. Publico	R\$	294.225,52
0085- Integração Social do Idoso	R\$	13.000,00
0087- Transporte Aéreo	R\$	1.000,00
0141- Atendimento a família de Baixa renda	R\$	21.830,72
0171- Atividades da Biblioteca Municipal	R\$	3.590,00
0190- Políticas de Hab.a População carente	R\$	411.300,00
0211- Mecanização da Agrícola	R\$	1.000,00
0260- Estradas Vicinais	R\$	116.777,07
0286- Ensino Superior	R\$	29.400,00
0287- Promoção e Realização da Expogaúcha	R\$	20.000,00
0999- Reserve de Contingência	R\$	160.000,00
Total da Administração Direta	R\$	16.000.000,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é indiretas e de **R\$ 4.994.797,18** (Quatro milhões novecentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos de real).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
Saúde	R\$	4.239.124,28
Assistência	R\$	455.672,90
Previdência social.	R\$	300.000,00
Sub-Total	R\$	4.994.797,18

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % (vinte e cinco por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Gaúcha do Norte – MT, 06 de Dezembro de 2011.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:2E92D679

GABINETE DO PREFEITO
LEI 471/2011 (LDO)

DE 13 DE JULHO DE 2011.

Sumula: “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2012 e dá outras providências.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 12/07/2011 e em segunda seção no dia 13/07/2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2.012 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2.000.

Art. 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2.012 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101/2.000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Art. 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2.012, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2010/2013.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2.012 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde;
- c) Saneamento
- d) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- e) Modernização Administrativa Funcional;
- f) Política Salarial de acordo com a vigente;
- g) Assistência Social; e
- h) Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; e
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde.

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º - Até sessenta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2.012, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser expedido pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

V – 01 – Representante da Câmara Municipal de Vereadores

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer

II – Polícias Civil e Militar

III – Indea

IV – Fema

V – Tribunal Regional Eleitoral

VI – Tribunal Regional do Trabalho

VII – Ministério Público

VIII – Exatoria Estadual

IX – IBAMA.

X – DETRAN

XI – Secretaria de Segurança Pública

Art. 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1,00% (Um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2.011 e a remeterá ao Executivo até 60 (Sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (Trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.012, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 21 – Até 15 de outubro de 2.011, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

I - Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

II - Atualização das alíquotas do ISSQN;

III - Atualização das taxas municipais;

IV - Contribuição de Melhorias;

V - Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n.º. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2.012, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (Um doze avos) a cada mês.

Art. 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 13 de Julho de 2011.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:58DD42B7**GABINETE DO PREFEITO
LEI 495/2011****DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“Acrescenta e diminui ações prioritárias à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada pela Lei Municipal nº 471/2011, e da outras providências.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 29/11/2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Combinado com o art. 167, incisos I, V e VI da Constituição da República; bem como com o disposto no art. 15, § 1.º, inciso II da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e Lei n.º 4.320/64, para atendimento das necessidades de operacionalização orçamentária SEM AUMENTAR A DESPESA;

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a aumenta e/ ou diminuir a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 471/2011, as ações descriminadas no anexo I integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 05 de Dezembro de 2011.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:8E41E99A**GABINETE DO PREFEITO
LEI 496/2011****DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“Acrescenta e diminui ações ao Plano Plurianual (PPA) para o período de 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 376/2009, e da outras providências”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 29/11/2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Combinado com o art. 167, incisos I, V e VI da Constituição da República; bem como com o disposto no art. 15, § 1.º, inciso II da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e Lei n.º 4.320/64, para atendimento das necessidades de operacionalização orçamentária SEM AUMENTAR A DESPESA;

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a aumenta e/ ou diminuir ao Plano Plurianual (PPA) do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 376/2009, abrangendo o período de 2010 a 2013, os programas a seguir, detalhados pelo Anexo I integrante desta Lei;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 05 de Dezembro de 2011.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:3427969C**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 84/2011

Modalidade: pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: ACPI Assessoria, consultoria, planejamento & informática Ltda

Objeto:Elaboração de concurso público

Prazo De Entrega: 90 dias

Valor Global: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Assinatura: 09/11/2011

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:768B6FA0**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 85/2011

Modalidade: Pregão presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Boles & Vender Ltda-Me

Objeto: Self Service (comercial)

Valor Global: R\$ 14.625,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Assinatura: 09/11/2011

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:F550C975**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 86/2011

Modalidade: pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Elair Quoos-Me

Objeto: Fornecimento de Marmite

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo.

Valor Global: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Assinatura: 09/11/2011

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:E0BFFC8F**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 87/2011

Modalidade: Pregão presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Nilda Alves de Souza-Me

Objeto: Manutenção elétrica preventiva a e corretiva

Valor Global: R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais)

Assinatura: 09/11/2011

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:3C008A9B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 88/2011

Modalidade: pregão Presencial
 Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
 Contratado: R. Pospiecha Pneus-Me
 Objeto: Serviços de conserto de pneus e câmaras de ar.
 Prazo De Entrega: Imediato e contínuo.
 Valor Global: R\$ 8.748,00 (oito mil setecentos e quarenta e oito reais)
 Assinatura: 11/11/2011

Publicado por:
 Juliano Matos
Código Identificador:6D82C890

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO HOMOLOGAÇÃO ELEIÇÃO DE DIRETOR DA
ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR MEZANINI

DECRETO Nº. 06, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

SUMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ARTHUR MEZANINI E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ZAQUEU DANTAS DOS SANTOS**, Secretário de Educação do Município de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1º - Depois de transcorrida a eleição para concorrer ao cargo de Diretor da escola Municipal Arthur Mezanini, foram apurados os votos onde foram computados 272 (Duzentos e Setenta e dois) votos, desses foram contados **01 (Um) voto Nulo, 26 (Vinte e Seis) votos Não e 245 (Duzentos e quarenta e cinco) votos SIM**, Sendo assim a candidata Única a concorrer ao cargo a Professora **ROSIMEIRE MORO DA SILVA** se torna **ELEITA** de forma Democrática de acordo com a Lei de Gestão Democrática. Portanto fica homologado o resultado final da eleição de Diretor(a) da Escola Municipal de Educação Básica Arthur Mezanini.

NOME:	RG:	CPF:
Rosimeire Moro da Silva	0366155-5 SSJ- MT	965.667.361-15

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aos 06 de Dezembro de 2011.

ZAQUEU DANTAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:11F9A38F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2011

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** POSTO TAPERA LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de Óleo Diesel e Alcool Combustível para atendimento a frota de veículos de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 03/11/2012; **DOTAÇÃO:** Conforme Secretaria que Solicitar; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.921.150,00; **ASSIN:** 03/11/2011;

MAX JOEL RUSSI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valeria Cavalcante da Silva
Código Identificador:493E9B86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2011

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ARNALDO BARBOSA DO SACRAMENTO ME; **OBJETO:** “Registro de preços para Locação de veículos, para utilização da Secretaria de Infraestrutura”; **PRAZO:** 08/11/2012; **DOTAÇÃO:** 01.08.01.10.122.0009.2023.3.3.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00; **ASSIN:** 08/11/2011;

MAX JOEL RUSSI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valeria Cavalcante da Silva
Código Identificador:F42B2161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2011

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** VIVA PUBLICIDADE LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para contratação de empresa para realização filmagens e fotografias de eventos realizados pela Prefeitura, e divulgação das ações da Prefeitura em carro de som (propaganda volante)” **PRAZO:** 08/11/2012; **DOTAÇÃO:** Conforme Secretaria que Solicitar; **VALOR GLOBAL:** R\$ 71.350,00; **ASSIN:** 08/11/2011;

MAX JOEL RUSSI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valeria Cavalcante da Silva
Código Identificador:D23E6DEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 129/2011

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** LAURENTINO NISER CORREIA; **OBJETO:** “Contratação de empresa para levantamento planaltimétrico de todo o perímetro urbano de Jaciara/MT e partes da zona rural”; **PRAZO:** 08/02/2012; **DOTAÇÃO:** 01.06.03.15.452.0017.2047.3.3.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 58.083,43; **ASSIN:** 08/11/2011;

MAX JOEL RUSSI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valeria Cavalcante da Silva
Código Identificador:23B57232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2011

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** LUCIMAR BONIFACIO GARCIA; **OBJETO:** “Registro de preços para locação de equipamentos de som para realização de eventos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 10/11/2012; **DOTAÇÃO:** Conforme Secretaria que Solicitar; **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.840,00; **ASSIN:** 10/11/2011;

MAX JOEL RUSSI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valeria Cavalcante da Silva
Código Identificador:01E04EE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2011

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ADALTON FERREIRA DE MIRANDA; **OBJETO:** “Registro de

preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação da Praça Tamoios e Manutenção da Grama do Estádio Municipal Marcio Cassiano na cidade de Jaciara/MT"; PRAZO: 11/11/2012; **DOTAÇÃO:** 01.06.03.15.452.0017.2047.3.3.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00; **ASSIN:** 11/11/2011;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Cavalcante da Silva
Código Identificador:D306286B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 001/2011 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2010

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 133/2010; **ASSIN:** 11/10/2011;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Cavalcante da Silva
Código Identificador:9E0751C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 001/2011 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2010

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZOS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 145/2010; **ASSIN:** 17/11/2011;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Cavalcante da Silva
Código Identificador:ADEFD1B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 001/2011 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2010

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** GILSON JOSE DA SILVA TRANSPORTE ME; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 147/2010; **ASSIN:** 17/11/2011;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Cavalcante da Silva
Código Identificador:0794AD2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 001/2011 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2010

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** EVARISTO CAMARGO & SANTOS LTDA ME; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 148/2010; **ASSIN:** 17/11/2011;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Cavalcante da Silva
Código Identificador:E608AD4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 001/2011 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2010

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** AUTO PEÇAS GIDIÃO LTDA EPP; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 149/2010; **ASSIN:** 17/11/2011.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Cavalcante da Silva
Código Identificador:946D1BEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 001/2011 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2010

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** TRASSI COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 150/2010; **ASSIN:** 17/11/2011;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Cavalcante da Silva
Código Identificador:243C4BE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 001/2011 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2010

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 151/2010; **ASSIN:** 17/11/2011;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Cavalcante da Silva
Código Identificador:DAB75FFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 002/2011 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2010

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** ROBSON SOLVES ANDRADE ME; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 154/2010; **ASSIN:** 11/11/2011;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Cavalcante da Silva
Código Identificador:8E95B51D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PUBLICO

A Prefeitura Municipal de Jangada (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, APROVADOS no Concurso Público nº. 001/2011 homologado em 20 de Outubro de 2011, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação na Sede da Prefeitura Municipal de Jangada (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 5 anos)
EXAME MÉDICO, aptidão física;
EXAME DE SANIDADE MENTAL;
Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura e cartório;
Declaração de não acumulo de cargos.

Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
Comprovante de Endereço;
Carteira de PIS ou PASEP;
Título de Eleitor e último comprovante de votação (2010);
Documento Militar (para o sexo masculino);
Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso);
Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade.

04 MARIANY SILVA LARA ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
01 DELMAR ROCHA AZAMBIJA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Jangada - MT, 06 de Dezembro de 2011.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2011
CLASS NOME CARGO

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:
Cédula de Identidade (RG);

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
ORIGINAIS
02 Foto 3X4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2011 CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:E21100F6

PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Jangada (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2011 homologado em 04 de Outubro de 2011, para comparecerem no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data desta publicação na Sede da Prefeitura Municipal de Jangada (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 5 anos)
EXAME MÉDICO, aptidão física;
EXAME DE SANIDADE MENTAL;
Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura e cartório;

Declaração de não acumulo de cargos.
Cédula de Identidade (RG);
01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
Comprovante de Endereço;
Carteira de PIS ou PASEP;
Título de Eleitor e último comprovante de votação (2010);
Documento Militar (para o sexo masculino);
Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o processo);
Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade.

05 MARILEIA APARECIDA ARAUJO ODONTOLOGA
06**

07 ALINE KOZAN B. DE SOUZA ODONTOLOGA
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Jangada (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

** A candidata classificada em 6º declarou-se desistente.

Jangada - MT, 06 de Dezembro de 2011.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011
CLAS NOME CARGO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
ORIGINAIS
02 Foto 3X4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2011 PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:BD2D73A4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 134/2011

Objeto do Pregão: Aquisições de aparelhos e acessórios para academias de ginástica = ATI para serem utilizados na Praça do Bairro Jardim Imperial, Bairro Rio Verde e Bairro Luiz Carlos Tessele Junior do Município de Lucas do Rio Verde - Pagar com recursos conta 13.358-2 Fundo de Investimento Social.

Data da realização: 07 de dezembro de 2011.

Empresa Vencedora: Lote 0001: PAULO ZIOBER-EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, com o valor total de R\$ 66.837,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais).

Lucas do Rio Verde MT, 07 de dezembro de 2011.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:92E26A97

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2011

Objeto do Pregão: Fornecimento e instalação de divisórias em vidro temperado para fechamento de 04(quatro) salas no novo paço municipal de Lucas do Rio Verde MT.

Data da realização: 07 de dezembro de 2011.

Empresa Vencedora: Lote 01: VIDROLUX COMERCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 23.700,00 (vinte e tres mil e setecentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 07 de dezembro de 2011.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Pregoeira

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta

Código Identificador:EBEFCF96

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011**

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE RE-ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE AGUA – Setor Industrial, no Perímetro Urbano do Município de Lucas do Rio Verde – MT, tudo conforme Projeto Básico.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 21/12/2011.

Edital Completo: Poderá ser retirado na sede do SAAE

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 21/12/2011, no endereço acima.

Informações: contabilidade@saaelev.com.br ou (65) 3549-7718

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde - MT, 07 de dezembro de 2011.

JUSSARA MARTINELLI

Pregoeira

Publicado por:

Jussara Martinelli

Código Identificador:D49FCABE

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS**

Nº CONTRATO: 048/2011

DATA: 11/11/2011

CREDOR: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES EM GERAL DOS DEPARTAMENTOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO, TUDO CONFORME LOTE 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2011.

VIGÊNCIA: 11/02/2012

Nº NE/ANO: 01539/00

VALOR: R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 012/2011

JUSSARA MARTINELLI

Pregoeiro

Publicado por:

Jussara Martinelli

Código Identificador:12AF4E2F

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS**

Nº CONTRATO: 049/2011

DATA: 11/11/2011

CREDOR: CONCRELUCAS CONCRETO USINADO LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES EM GERAL DOS DEPARTAMENTOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAAE – SERVIÇO

AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO, TUDO CONFORME LOTE 02 DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2011.

VIGÊNCIA: 11/02/2012

Nº NE/ANO: 01540/00

VALOR: R\$22.050,00 (VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 012/2011

JUSSARA MARTINELLI

Pregoeiro

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO

Diretor

Publicado por:

Jussara Martinelli

Código Identificador:4C8CECC4

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS**

Nº CONTRATO: 050/2011

DATA: 22/11/2011

CREDOR: KIRST COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: COMPRA DE 5.000 LITROS DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2011.

VIGÊNCIA: 22/05/2012

Nº NE/ANO: 01542/01

VALOR: R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 013/2011

JUSSARA MARTINELLI

Pregoeiro

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO

Diretor

Publicado por:

Jussara Martinelli

Código Identificador:8ECE340

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº CONTRATO: 019/2009 – 2º TERMO ADITIVO

DATA: 25/11/2011

CREDOR: ROSENI LEITE DE SOUZA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LEITURAS NOS HIDRÔMETROS, IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DAS CONTAS, IMPRESSÃO DO COMUNICADO DE DÉBITO, ENTREGA DAS CONTAS E DOS COMUNICADOS DE DÉBITOS.

VIGÊNCIA: 25/11/2012

Nº NE/ANO: 01586/00

VALOR: R\$113.100,00 (CENTO E TREZE MIL E CEM REAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA PREÇOS 003/2009

JUSSARA MARTINELLI

Pregoeiro

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO

Diretor

Publicado por:

Jussara Martinelli

Código Identificador:A6D5C77C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Luciara, 30 de novembro de 2011

“O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 016-1/2011 que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Luciara – MT:

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**CONTRATADO:** JOSÉ IRINEU DA SILVA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Avenida Araguaia – Centro, conforme Ofício nº 003/2011/PREVFOGO/GEREX/BG/MT – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS – IBAMA.

ASSINAM: PARASSU DE SOUZA FILHO – PREFEITO/CONTRATANTE e JOSÉ IRINEU DA SILVA – CONTRATADO.

Publicado por:
Gilmara Cleodina Dias Costa
Código Identificador:D18CA2AD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 778/2011

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS:

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do programa Caminho da Escola.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, no termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.453, de 26/04/2007, e suas atribuições.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os

recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Parágrafo Segundo – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 759/2011 de 24 de Fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2011.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Knihis
Código Identificador:435631DA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº049-2011

AVISO DE LICITAÇÃO**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **19 DE DEZEMBRO DE 2011 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.** O Edital nº. **090/2011**, encontra-se disponível junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 07 de Dezembro de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:BD7A712D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 050/2011

AVISO DE LICITAÇÃO**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **19 DE DEZEMBRO DE 2011 as 15:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAIS PERMANENTES e VEICULO TIPO MOTOCICLETA, em atendimento as Secretarias Municipais de Indústria e Comercio , Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Promoção Social.** O Edital nº. **091/2011**, encontra-se disponível junto a sede da Prefeitura Municipal

localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 07 de Dezembro de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:55C8F6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA LEI COMPLEMENTAR 063/2011

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 58, DE 29 DE ABRIL DE 2011 A QUAL DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e a seguinte Lei:

:

Art. 1º - Altera o § 3º do artigo 12; o parágrafo único do artigo 74 e o §2º do artigo 93, da Lei Municipal n. 58, de 29 de abril de 2011, que passam vigorar com as seguintes redações:

“... ”

Art. 12 - ...

...

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao segundo dia do mês de dezembro de dois mil e onze.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:AE6D782E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL CONVÊNIO Nº 001/2011

firmado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT e a BV Financeira S.A. Objeto: concessão de financiamentos e empréstimos aos servidores da conveniada, mediante desconto em folha de pagamento. Data de assinatura: 01/12/2011.

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:523DD6EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DECRETO Nº 2350 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

ALTERA DATA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO-IPTU, DE QUE TRATA O DECRETO 1732/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições, Considerando que a data estabelecida no Decreto nº 1732/2006 compreende o período de 10 de novembro a 10 de dezembro para apresentação de documentos para isenção do IPTU; Considerando que neste exercício o dia 10 de dezembro não será dia útil; Considerando o princípio da razoabilidade e para que não haja prejuízos ao contribuintes,

DECRETA

Art. 1º - Excepcionalmente no exercício de 2011, a data para enquadramento das condições previstas no § 1º do Artigo 24 do Decreto nº 1732/2006 será até 12 de dezembro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 05 de dezembro de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:D80E4085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DECRETO Nº 2349 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011

ESTABELECE PERÍODO DE RECESSO E EXPEDIENTE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições e;

Considerando as festividades natalinas e de final de ano, bem como a necessidade de fechamento de balanço, implantação do orçamento de 2011, bem como a implementação das atividades burocráticas e de planejamento para o exercício seguinte,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO** na Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, no período de **27 à 29 de dezembro de 2011 e no dia 02 de janeiro de 2012**, não havendo expediente nos próprios municipais, ressalvados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação (PSF's, Pronto Atendimento, Coleta de Lixo, Limpeza Urbana em geral e etc.), sendo estes executados por intermédio de escalas de serviços ou plantões, estabelecidas pelos órgãos ou unidades a que estiverem vinculados.

Art. 2º - Fica estabelecido **EXPEDIENTE INTERNO** no Gabinete do Prefeito e Secretarias de Administração e Fazenda, no período de **03 à 20/01/2012**, não havendo atendimento ao público, ressalvado os procedimentos licitatórios e a prestação de serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Parágrafo Único – As demais Secretarias terão expediente normal, com conseqüente atendimento ao público.

Art. 3º - No dia 23 de janeiro de 2012, as Secretarias Municipais em sua totalidade, voltarão ao seu atendimento normal.

Art. 4º - Os servidores colocados à disposição de órgãos Estaduais e Federais seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 05 de dezembro de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:60CF581C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA - LEILÃO Nº 01/2011

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO Nº 01/2011, para **Alienação de Veículo Sucateados e Objetos Diversos Sucateados**, do tipo menor lance, cuja a abertura ocorrerá 13/12/2011 às 10:00 h, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua J, s/nº, Jardim Paraná. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 h, até o dia 08/12/2011. Maiores informações pelo telefone (65) 3376-1140 – ramal 215.

EDSON FRIEDRICH

Presidente da Comissão de Licitação

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Viviany Turque Pacheco

Código Identificador:799628CB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVOS

1º Aditivo ao Contrato de obra nº 075/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Fawa Construtora Ltda ME. **Objeto:** prorrogação do contrato 75/2011 por mais 90 dias. **Data:** 10 de novembro de 2011. **Assinam:** Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Fawa Construtora Ltda ME – Wagner Dias da Silva - **Contratado.**

Publicado por:

Viviany Turque Pacheco

Código Identificador:F492D75E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: Andrea Fátima Aparecida Alves - ME

CONTRATADO: OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de exames de ultra-sonografia Obstétrica, Pélvica abdominal total, Abdominal superior e Próstata para atendimento aos pacientes deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGENCIA: 30/11/2011 a 30/12/2011

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:A6653C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: José Alves dos Santos

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de mão de obra na Reforma de Pontes na Comunidade da Biboca, troca de Vigas e assoalhos sobre as Pontes: Córrego Feio 16 (dezesesseis) metros de comprimento e 04 (quatro) de largura e no Córrego do Divino 7,90 (sete metros e noventa centímetro) de comprimento e 04 (quatro) de largura neste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 13.862,00 (treze mil oitocentos e sessenta e dois reais)

VIGENCIA: 06/12/2011 a 06/02/2012

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:D8486F86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 895, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto 218/2011

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especial no valor de até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado as Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Unidade:001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função 08 – Assistência Social		
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0005 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações Públicas.		
Projeto:1.057 – Construção do CRAS.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	270.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	270.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único: O Presente Credito poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Contrato de Repasse nº 0333280-22/2010/FNAS/CAIXA, Celebrado com a União Federal.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 810/2010 – LDO 2011 e Lei Municipal nº 718/2009 – PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descrita no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

IVAINÉ MOLINA

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:C52B8949

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA PREÇO 084/2011

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a aquisição de madeira serrada, para utilização em construções, reforma de pontes, atendendo as necessidades desta Prefeitura.

Data de abertura: 22/12/2011, às 13:30hs na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito à Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda-MT, sala de licitações.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65)3259-4045 das 13:30 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 07 de dezembro de 2011.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:27CEE8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE DESISTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, comunica a todos os interessados que a empresa W P CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J/MF sob o número 12.648.863/0001-59, desistiu de prestar serviços para o município, sendo: construção de escola com 04 (quatro) salas de aula no P.A São Judas, referente a Tomada de Preço nº 062/2011.

Nova Lacerda, 07 de dezembro de 2011.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:2B0EBFD1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 611/2011

EMENTA: “DETERMINA QUE TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT FIXEM JUNTO À ENTRADA PRINCIPAL DA REPARTIÇÃO, PAINEL COM ESCALA GRÁFICA EXIBINDO A RESPECTIVA NOTA NO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Toda a Escola Pública de Nova Marilandia – MT, fica obrigada a fixar, junto à entrada principal da repartição, painel com escala gráfica, exibindo de forma clara e objetiva, a respectiva nota no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, bem como o IDEB médio do município e do estado em que se encontra.

Parágrafo Único. O painel deverá ser fixado em local visível, junto à entrada principal da repartição escolar, e deverá conter no mínimo 1m2 (um metro quadrado) de tamanho.

Art. 2º - As entidades de ensino da rede pública de Nova Marilandia – MT terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para se adequarem às disposições desta Lei, contados a partir da sua publicação.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente lei, no que couber através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação e a tomar todas as demais providências administrativas e jurídicas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Marilândia-MT, aos 22 de dias do mês de Novembro de 2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:5A1A440C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 012/2011

SÚMULA: Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício de 2010, Gestão da Prefeita Municipal Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso aprovou e eu PEDRO LOPES FILHO, Vereador Presidente no uso das atribuições legais sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Gestão da Exmª. Prefeita Municipal Beatriz de Fátima Sueck Lemes, referente ao Exercício de 2010.

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE-MT., 05 DE DEZEMBRO DE 2011

PEDRO LOPE FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:F8B6036C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da empresa LUIZ ROBERTO MOLINA ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE ARTESANATO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LUIZ ROBERTO MOLINA ME

CNPJ: 11.495.965/0001-19

ENDEREÇO: AV. PERIMETRAL LESTE, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

Seq.	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	30304	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO BASICO DE CABELEIREIRO - HORA	HORAS AULA	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
2	30312	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE ARTESANATO EM MDF - HORA	HORAS AULA	45	R\$ 24,00	R\$ 1.080,00
3	30311	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE ARTESANATO COM REAPROVEITAMENTO DE MADEIRA - HORA	HORAS AULA	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
4	30315	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE ARTESANATO EM COURO - HORA	HORAS AULA	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
5	30295	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE BONECA DE PALHA DE MILHO - HORA	HORAS AULA	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
6	30297	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE BORDADO DE FITAS - HORA	HORAS AULA	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
7	30313	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE BORDADO EM	HORAS AULA	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00

		CHINELO - HORA				
8	30309	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CESTAS DECORADAS - HORA	HORAS AULA	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
9	30302	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CONFECACAO DE BIJOUTERIAS - HORA	HORAS AULA	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
10	30301	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE DECORACAO NATALINA COM GARRAFAS PET - HORA	HORAS AULA	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
11	30296	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE DECOU - HORA	HORAS AULA	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
12	30300	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE DEPIACAO - HORA	HORAS AULA	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
13	30310	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE EMPREENDEDORISMO E COOPERATIVISMO - HORA	HORAS AULA	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
14	30307	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE ESFOLIACAO CORPORAL - HORA	HORAS AULA	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
15	30303	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE MACRAME - HORA	HORAS AULA	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
16	30298	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE MANICURE - HORA	HORAS AULA	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
17	30305	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE MAQUIAGEM PROFISSIONAL - HORA	HORAS AULA	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
18	30316	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE OVOS DE PASCOA - HORA	HORAS AULA	45	R\$ 24,00	R\$ 1.080,00
19	30306	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE PINTURA TEXTURIZADA - HORA	HORAS AULA	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
20	30308	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS - HORA	HORAS AULA	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
21	30314	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE SABONETES ARTESANAIS - HORA	HORAS AULA	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
22	30299	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE UNHAS DECORADAS - HORA	HORAS AULA	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
						R\$ 33.120,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados no local designado pela Prefeitura Municipal imediatamente e na carga horária estipulada na ordem de serviços, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12 Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, prevista no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Fundo Mun. De Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
243- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2047- Manutenção do PETI
303 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Fundo Mun. De Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
315 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 45/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 07 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Beatriz de Fátima Sueck Lemes
Prefeita Municipal

LUIZ ROBERTO MOLINA ME

Cnpj 11.495.965/0001-19
Contratada

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:E287A7CD

PREFEITURA MUNICIPAL**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2011**

Eu, BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº. 45/2011, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE ARTESANATO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa LUIZ ROBERTO MOLINA ME, CNPJ: 11.495.965/0001-19 no valor total de R\$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais) e determino que

sejam tomadas as devidas providências para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 07 de dezembro de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:FAC7003F

PREFEITURA MUNICIPAL**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2011**

Eu, BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº. 44/2011, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 08.954.024/0001-91 no valor total de R\$ 372.594,00 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais) e determino que sejam tomadas as devidas providências para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 07 de dezembro de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:30E022F7

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ****CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO 003/2011**

Autoria: **MESA DIRETORA**

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica homologado a **Aprovação** das Contas do Poder Executivo Municipal de Nova Nazaré - MT, referente ao Exercício Financeiro de 2010, na gestão da Prefeita Municipal Sr^a. **Railda de Fátima Alves**.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições ao contrário.

Sala das Sessões em 06 de dezembro de 2011.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Presidente

MARCOS CESAR SCHERER

1º Secretário

FIORAVANTE DELLAI

Vice-presidente

MARCELO RODRIGUES DE AZEREDO

2º Secretário

Publicado por:

Adelino Jesus Ribeiro

Código Identificador:7FC02C0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
OUTUBRO/2011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA
NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 026/2011**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ - MT**CONTRATADA:** WELMA ALEIXO DA SILVA**OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestar serviços de assessoria de planejamento e administração**VALOR R\$:** 5.100,00**VIGÊNCIA:** 14/10/2011 A 31/12/2011**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:0F1CE97D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
OUTUBRO/2011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA
NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 027/2011**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ - MT**CONTRATADA:** JOVANE BARBOSA ALVES**OBJETO:** O objeto de origem deste termo contratual será a prestação de serviços através do transporte de documentos e mercadorias para a cidade de Água Boa/MT, bem como, o transporte de documentos e mercadorias trazidos da cidade de Água Boa/MT para a cidade de Nova Nazaré/MT.**VALOR R\$:** 2.142,00**VIGÊNCIA:** 18/10/2011 A 20/12/2011**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:E01AB98E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2011
– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 028/2011**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ - MT**CONTRATADA:** THIAGO GONÇALVES DE SOUSA-ME**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a objeto a contratação de empresa especializada em exames clínicos e laboratoriais para prestar serviços na realização de exames para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré/MT.**VALOR R\$:** 128.437,00**VIGÊNCIA:** 04/11/2011 A 31/12/2012**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:E702CD9B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 013/2011**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA ALÍNEA “d” DO INCISO I DO ARTIGO 30 DO REGIMENTO INTERNO,

FAZ SABER QUE O PLENARIO APROVOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO;

Artigo 1º - Ficam APROVADAS as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2010, sob responsabilidade administrativa e financeira do Senhor DORIVAL LORCA.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2011.

JOSÉ ALVES DE LIMA

Presidente

ZILDA PEREIRA DA SILVA

1º Secretária

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRÁ-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/12/2011 À 07/01/2012.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:115B091E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 5.133, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a nomeação de *Valéria Magna Gonzaga Ferreira*, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear **VALÉRIA MAGNA GONZAGA FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1613950-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 026.911.451-31, para exercer em estágio probatório a função de **Assistente Administrativo** junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 05 de dezembro de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:2AEF231C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.134, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a nomeação de *Daniella Sehnem*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear **DANIELLA SEHNEM**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1390934-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 961.693.031-15, para exercer em estágio probatório a função de **Assistente Administrativo** junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 05 de dezembro de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:F9478D52

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.135, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a nomeação de Arinos Oliveira Serpa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear **ARINOS OLIVEIRA SERPA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1386770-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 304.440.418-50, para exercer em estágio probatório a função de **Assistente Administrativo** junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 05 de dezembro de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:EEA3FF58

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.606, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a locar maquinários e/ou equipamentos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato, convênio e/ou parcerias com entidades públicas ou

privadas com objetivo de locar maquinários e equipamentos que compõem a frota rodoviária do Município de Nova Xavantina – MT.

§ 1º. A locação de que trata o *caput* deste artigo far-se-á mediante pagamento de taxa de locação de acordo com os valores fixados em UPF/NX, constantes no Anexo I, que integra a presente Lei.

§ 2º A receita proveniente a locação do(s) maquinário e/ou equipamento(s) será depositada em conta específica da Prefeitura de Nova Xavantina.

Art. 2º Para a formalização do contrato, convênio e/ou parceria de que trata esta Lei, serão atendidos, rigorosamente, os seguintes pré-requisitos:

I – Requerimento prévio da parte interessada, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal, com justificativa sucinta da necessidade dos serviços, constando a identificação do tipo de maquinário e/ou equipamento requerido, o local e a quantidade de horas necessárias a execução dos serviços;

II – disponibilidade dos maquinários e/ou equipamentos, sem que haja qualquer interferência no cronograma de trabalho dos serviços públicos prioritários e essenciais a serem executados pelas Secretarias e demais órgãos do Município.

Art. 3º Será indeferido sumária e automaticamente o requerimento que não atender aos pré-requisitos constantes nos incisos I e II do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Deverá ser feita escala prévia para atendimento dos serviços de que trata esta Lei, obedecendo, rigorosamente, a ordem cronológica e numérica de acordo com o Controle de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Art. 5º As despesas com o pagamento dos salários/horas-extras dos motoristas e operadores de máquinas e de combustível, para a execução dos serviços de que trata esta Lei, correrão às expensas do Município.

Art. 6º O valor proveniente ao recolhimento da Taxa de Locação de que trata esta Lei será utilizado para o pagamento de despesas com consumo de combustível, manutenção, assistência e reposição de peças dos maquinários e equipamentos pertencentes à frota rodoviária do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.088/2004.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 17 de outubro de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 1.606/2011

ANEXO - I EQUIPAMENTOS

- Caminhão basculante 03 UPF-NX/h

- Escavadeira hidráulica 7,5 UPF-NX/h

- Motoniveladora 7,5 UPF-NX/h

- Pá-carregadeira 06 UPF-NX/h

- Rolo compactador pé de carneiro e/ou rolo chapa 06 UPF-NX/h
* Valor UPF/NX – em outubro/2011 R\$ 20,10 (vinte reais e dez centavos);

* UPF/NX – Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina.

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:23558BDD

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.607, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

“ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.519/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.519, de 13 de dezembro de 2010, passa a vigorar a partir desta data com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares de até sessenta e cinco por cento da despesa total fixada no artigo 3º.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.573, de 25 de maio de 2011.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de outubro de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:5340FA6A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.608, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

“ALTERA O ARTIGO 27 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.484/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 27 da Lei Municipal nº 1.484, de 28 de junho de 2010, passa a vigorar a partir desta data com a seguinte redação:

“Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2011 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 65% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º

§ 2º

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.574, 23 de maio de 2011.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de outubro de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:CEDEBEAA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.609, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.549, de 28 de março de 2011, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.549, de 28 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“01 – Plantão médico R\$ 1.440,00”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de novembro de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:84989B58

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.610, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Revoga em todos os seus termos a Lei Municipal nº 817/1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga em todos os seus termos a Lei Municipal nº 817, de 13 de outubro de 1999, que estabelece a segurança contra incêndios em edificações, cria o Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso sediado no Município de Nova Xavantina e dá outras providências.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de novembro de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:BEDB93F6

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.611, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.449/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.449, de 05 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 4º**

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSE	NÍVEL	NÚMERO DE VAGA
Agente Administrativo	II	II-A/a II-E/5	27

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 05 de dezembro de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:94F9CEA3

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.612, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a realizar contratações por tempo determinado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado com base no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o seguinte lotacionograma:

Cargo	Nº. Vagas	Nº Vagas PNE	Vencimento Inicial – R\$	C/H(1) sem.	Exigências para o cargo
Professor (Zona Urbana/Rural)	30	03	R\$ 784,00	24	Magistério, Normal Superior, Pedagogia
Professor (6º ao 9º ano - Zona Rural)	05	01	R\$ 784,00	24	Licenciatura (em qualquer área)
Auxiliar de Educação Infantil	08	01	Sal. Mínimo	40	Ensino Fundamental Completo

1 – Carga Horária Semanal

Art. 2º Os contratos por tempo determinado que trata o “caput” do Artigo 1º, serão pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser aditivado e/ou rescindido no todo ou parte, antes do prazo previsto, sempre que haja o interesse do serviço público.

Art. 3º Os Contratados deverão obrigatoriamente obedecer ao horário de trabalho previamente estabelecidos pela Secretaria a que estão diretamente ligados e de forma que atenda as necessidades do serviço público.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 05 de dezembro de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:AFB14B4A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2011

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 710/2011, torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 029/2011 levado a efeito às 09h00min horas do dia 05 de Dezembro de 2011, foi declarada vencedora do certame a empresa SUPERMERCADO ZANETTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 00.953.000/0001-06.

Paranaíta/MT, 07 de Dezembro de 2011.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:CAE14B17

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 841-2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. CARLOS DOMINGOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado desde a data 28/11/2011, o Sr. **CARLOS DOMINGOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 937.016 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 616.827.801-04, do cargo efetivo de **Mecânico**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos/Saneamento, a pedido do mesmo e por motivos particulares.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta- MT, 02 de dezembro de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:253B142B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 842-2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RECESSO COLETIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a previsão legal insculpida no § 1º, do art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal que dispõe acerca de ação planejada com o fito de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso Coletivo nos Órgãos Públicos Municipais de Paranaíta/MT, no período de 22 de dezembro de 2011 à 03 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação entrará em recesso em conformidade com o calendário escolar no período de 23 de dezembro de 2011 à 03 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Os servidores públicos municipais, durante o período de recesso, ficarão a disposição para uma possível convocação.

Art. 4º - Os Serviços Públicos Essenciais à população terão seu funcionamento normal, permanecendo assim em atendimento normal o Departamento de Água e Esgoto (DAE), Coleta de Lixo, Centro de Saúde João Luiz de Siqueira (P.A) e Conselho Tutelar, porém não haverá atendimento nos PSF's.

Art. 5º - Unidade de Serviço Municipal/SEFAZ e Departamento de Arrecadação e Tributação, terão seus funcionamentos das 08:00 às 11:00 horas.

Parágrafo Único: Nos dias 23, 26, 30 de Dezembro de 2011 e 02 de Janeiro de 2012, não haverá expediente nas repartições públicas.

Art. 6º - Não haverá hora extra nem dispêndio, durante o recesso, exceto nos casos em que o servidor trabalhar além da jornada de trabalho normal sendo permitido horas extras em casos emergenciais, desde que autorizado por escrito pelo secretário da pasta.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paranaíta- MT, 06 de dezembro de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:89B4289F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranaíta-MT, SR . VILSON PIRES , no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I– Exonerar a pedido a **SRª PATRICIA DE JESUS ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 010.667.601-60, do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de dezembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:057BE301

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011 – EDITAL
COMPLEMENTAR 09

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2011

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011 do Município de Paranatinga/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra a disposição dos interessados no mural da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT a partir desta data, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: SITE: www.paranatinga.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2011.

Sendo assim, fica o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2011, sendo uma relação Geral dos Candidatos, tendo em vista que **não houve Portadores de Necessidades Especiais**.

Paranatinga/MT, 05 de dezembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETO
Presidente da Comissão Examinadora Do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:FD337DD4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 001/2007
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2011

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e observado o disposto na Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006 e o art. 9º da Lei Federal 11.350, datado de 05 de outubro de 2006 e ainda o que dispõe o art. 9º da Lei Municipal nº 1.126 de 26 de junho de 2007, tendo em vista o Teste Seletivo Público 001/07, de 03/09/2007 homologado em 22/01/08 através do Decreto nº 04/2008 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 22 de janeiro de 2008, pagina 19 e 20 e no Jornal Folha do Estado no dia 23/01/2008 e o Decreto nº 23/2007, datado de 18/07/2007, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo nº 001/2007, que deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h., para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação:

Agente de Combate a Endemias

Nome Classificação

João Eduardo Xavier Pereira 19

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 06 de dezembro de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:2F84CFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Publico nº 002/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2011

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, demais alterações e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 002/2011, de 04 de agosto de 2011, homologado em 19/09/2011, através do Decreto nº 147/2011 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 26 de setembro de 2011, página 74 e 75, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2011, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 hrs, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

GARI

Inscrição Nome Class. LP CG CE Nota
011 João Paulo Carmo dos Santos 5º 1,5 0,0 2,5 4,0

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 06 de dezembro de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:C4A2BED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital n.º 006/2011 de 15 de novembro de 2011

Convoca Audiência Pública para apresentação da Emenda de iniciativa popular do município de Poxoreu para a área da saúde em atenção das orientações da

Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização do Senado Federal.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, consoante o que dispõe o art. 68, Itens XI e XII da Lei Orgânica de Poxoréu, e em atendimento ao Ofício do Congresso Nacional datado de 14/11/2011 – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, CONVOCA audiência pública para escolha da emenda de iniciativa popular no OGC/2012, na área da saúde, tendo como alternativa a definição das ações prioritárias à população de Poxoreu, dentre as abaixo relacionadas:

- a) 8581 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
- b) 7652 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
- c) 10 GD – Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de abastecimento de água em municípios de até 50.000 habitantes, exclusivos de regiões metropolitanas ou regiões integradas de desenvolvimento econômico (RIDE);
- d) 10 GE – Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em municípios de até 50.000 habitantes, exclusive de regiões metropolitanas ou regiões integradas de desenvolvimento econômico (RIDE);
- e) 10 GG - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos no manejo de resíduos em municípios de até 50.000 habitantes, exclusive de regiões metropolitanas ou regiões integradas de desenvolvimento econômico (RIDE);
- f) 8933 - Serviço de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.

A Audiência Pública será realizada no local e datas abaixo :

I – Dia 08 de dezembro de 2011 – Quinta -feira

Local: Secretaria de Saúde – PSF 01

Horário – 15 horas

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, aos 15 de novembro de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:10CF843B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PREGÃO 18/2011**

Na publicação do Edital do Pregão Presencial nº 018/2011, visando aquisição de Medicamentos para Hospital Municipal, do dia 29/11/2011, no ANEXO DO EDITAL, onde se lê:

AMINOLIFILA 240MG.

LEIA – SE:

AMINOLIFILA 200MG.

DESCONSIDERE OS ITENS: Carvão vegetal ativado suspensão a 70% e Escina, Salicilato de dietilamina 50ml

Data de realização da sessão de processamento do pregão: 15/12/2011.

Ribeirãozinho – MT, 06/12/2011

VALCILENE GOULART CARRIJO

Pregoeira

Publicado por:

Valcilene Goulart Carrijo

Código Identificador:79D658BD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 50.2011**

CONTRATADO:

ELEM R. DE OLIVEIRA - ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT

OBJETO: Prestação de serviços para executar **Serviços Topográficos, levantamento de área e desmembramento.**

VALOR: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)

Publicado por:

Jeslei Gabriel Braga Nogueira

Código Identificador:F7D54462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 51.2011**

CONTRATADO: **MARILZA BIS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT

OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender os departamentos das secretarias municipais de administração, planejamento, finanças, ação social, cultura, educação, secretaria de saúde de Rio Branco - MT

VALOR: R\$ R\$ 23.572,25 (vinte e três mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Publicado por:

Jeslei Gabriel Braga Nogueira

Código Identificador:25324DCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 52.2011**

CONTRATADO: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Medicamentos para o Hospital Municipal

VALOR: R\$ R\$ 37.116,51 (trinta e sete mil cento e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

Publicado por:

Jeslei Gabriel Braga Nogueira

Código Identificador:0DE39893

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DECRETO Nº. 02/CMR/2011.**

A Presidenta da Câmara Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA 1 – Nomear os Senhores (a) Vereadores (a) representando o Poder Legislativo: Adriana de Oliveira Barroso, Orlando Nunes Maciel e Osmar Aparecido de Quadros para compor a Comissão de realização da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei nº. 256/2011-LDO, Lei Diretrizes Orçamentárias do Município de Rondolândia para o exercício financeiro de 2012, Que realizar-se-á no dia 08 de Dezembro de 2011, com início às 10:00 horas na Sede da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO

Presidenta CMR

CERTIDAO

Certifico que o presente Decreto foi afixado no Mural oficial do Poder Legislativo para o conhecimento público.

Rondolândia-MT, 02 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Rita de Cassia Reco Soares
Código Identificador:FC90E649

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO LDO/2012

A Presidenta da Câmara Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso em conjunto com o Poder Executivo, na forma da Lei 101/2000, CONVOCA Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras e toda a População de Rondolândia-MT para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e discussão do Projeto de Lei n. 256/2011-LDO, Lei Diretrizes Orçamentárias do Município de Rondolândia para o exercício financeiro de 2012, que se realizara no dia 08/12/2011, com início às 10:00 horas na Sede da Câmara Municipal.

Rondolândia-MT, 02 de Dezembro de 2011.

ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO
Presidenta CMR

Publicado por:
Rita de Cassia Reco Soares
Código Identificador:B54F6273

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, através de sua Pregoeira oficial e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2011**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**. Realizado no dia 07/12/2011. Consagrou a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA** a vencedora do certame. Rosário Oeste, 07 de dezembro de 2011.

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO
Pregoeira Oficial.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Nildecia Bezerra Ribeiro
Código Identificador:2D0E428F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 107/2011

DATA: 01 de dezembro de 2011.

SÚMULA: Exonera o Srº ROBERTO FERREIRA do cargo de MOTORISTA II VEICULO GRANDE PORTE.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonera o Srº ROBERTO FERREIRA do cargo de MOTORISTA II VEICULO GRANDE PORTE.

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido do mesmo conforme solicitação.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria de nº 04/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:A0312F89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2011.

Objeto: Pavimentação asfáltica na área urbana do município de Santa Rita do Trivelato na Avenida Matrinxã área de 2.543,66 m². Data de abertura: 20/12/2011 às 08 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato – MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65) 3529-6161, Email:licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br Santa Rita do Trivelato/MT, 07 de dezembro de 2011.

CLEBER A. INÁCIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:19E4BE18

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: : Aquisição de Móveis Planejados, fabricados sob medida para o Posto de Saúde do município de Santa Rita do Trivelato. Data de abertura: 20/12/2011 às 13:30 horas. Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital Completo pode ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65) 3529-6161 e pelo Email:licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br. Santa Rita do Trivelato/MT, 07 de dezembro de 2011

CLEBER A. INÁCIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:26B62511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA 2011

CONTRATO: 034/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
BENEFICIÁRIO: GPAV – Garcia Pavimentação LTDA
OBJETO: O Sr. Roberto José Morandini, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina á empresa supra que **PARALIZE** a execução do objeto relacionado ao contrato

acima citada tendo em vista a falta de liberação de Recursos Financeiros pelo Órgão Concedente (MTUR – Ministério do Turismo/CEF, Contrato de Repasse de nº 0307432-11/2009).

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:631DA967

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2011

SÚMULA: NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO 020/2011.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **SILVIO SOUTO FELISBINO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, através da presente Portaria, Considerando a ausência da Sra. Aelices Rodrigues da Silva, integrante da equipe de apoio para realização de Licitação na modalidade Pregão, nomeada pela Portaria 002/2011.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Valteir da Silva Neves como membro substituto da equipe de apoio para realização do Pregão nº.020/2011, em substituição a Sra. Aelices Rodrigues da Silva.

Art. 2º O membro nomeado por esta Portaria, não será remunerado pelo exercício da respectiva função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro de 2011, 20ª da Emancipação Político-Administrativa - 06.12.2011.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:A17C3698

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 020-2011

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO Nº 020/2011

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PADRONIZADOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA- CONVENIO Nº 656690/2009- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE

Data da realização: 07/12/2011-Empresa vencedora: RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.714.100/0004-58, para os lotes: Lote 004, no valor total do lote 04 de R\$-10.625,60 (dez mil seiscientos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Lote 006, no valor total do lote 06 de R\$-8.148,15 (oito mil cento e quarenta e oito reais e quinze centavos). Lote 007, no valor total do lote 07 de R\$-46.431,80 (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Lote 008, no valor total do lote 08 de R\$- 4.689,04 (quatro mil seiscientos e oitenta e nove reais e quatro centavos). E DESERTA PARA OS LOTES: 001,002,003,005 E 009.

Santo Afonso/MT, 07 de Dezembro de 2011.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA-
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:E33E3DAA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2011-PP, com objetivo de Selecionar Empresa Especializada no transporte de lixo domiciliar, entre a estação de transbordo deste município até o aterro sanitário de Cuiabá, prevista para o dia 21 de Dezembro de 2011 às 08:30 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 07/12/11, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1881. A aquisição do Edital junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura.

Santo Antônio de Leverger – MT, em 06 de .Dezembro de 2011.

CLAUDILSON JORGE DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Claudio Jorge de Lima
Código Identificador:BA950377

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2011-PP, com objetivo de Selecionar Empresa Especializada no Fornecimento de 02 (dois) veículos tipo furgão (modelo Kombi) zero quilometro, para atender a secretaria Municipal de Educação, desporto e Lazer deste município com realização prevista para o dia 20 de Dezembro de 2011 às 08:30 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 07/12/11, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1685.(65) 3341-1346

Santo Antônio de Leverger – MT, em 05 de Dezembro de 2011.

CLAUDILSON JORGE DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Claudio Jorge de Lima
Código Identificador:E30BC91B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 060-2011

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 060/2011 ASS: 03/11/2011; VCT: 12/12/2011; Contratado: Ineldo Lorenzetti-EI; Objeto: Elaboração de Projetos Paisagísticos e Urbanísticos. Valor: R\$ 7.850,00.

MASSAO PAULO WATANABE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:B24A6665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 006/2010

- Oitavo Termo aditivo do Contrato nº 006/2010. ASS: 29/11/2011; VCT: 28/03/2012 Contratado: Centro Oeste Asfalto LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo em 120 dias, passando a ser contada da data da sua assinatura até 28 de março de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:2B7AC9C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL RP 40/2011

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **40/2011**, teve as empresa vencedora: **MARCIA HELENA DI OLIVEIRA CAMBAHUBA - MEENTO ME**, foi vencedora em trinta itens vinte seis itens com o valor global de R\$17.295,00 (Dezessete Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reis). Objeto **Aquisição de Materiais para Figurinos e Adereços Espetáculo “Bela Adormecida”**

AILTON PAULA ARRUDA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Claudedir Alves Feitosa
Código Identificador:E95C4548

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica retificada a matéria publicada na AMM no dia 06 de dezembro do corrente ano, na terça feira, página 84. **Onde se lê onde se lê TP 16/2011. Leia se TP 15/2011.**

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO

Publicado por:
 Claudedir Alves Feitosa
Código Identificador:D869E80A

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL DE RESULTADO DA TP 13/2011

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Público com referência a Tomada de Preço 13/2011, teve a Empresa vencedora: **D. S. VIEIRA PUBLICIDADES – ME**, foi vencedora da licitação supra referenciada com o valor total de R\$ 480.309,20 (Quatrocentos e Oitenta Mil Trezentos e Nove Reais e Vinte Centavos). Objeto: “Contratação de Serviços de Comunicação”,

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO,
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Claudedir Alves Feitosa
Código Identificador:271E9E52

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 24/2011

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **24/2011**, teve a empresa vencedora: **WILHEN C. MORETTI LTDA EPP**, foi vencedora deste certame com o valor global de R\$ 397.876,20 (Trezentos e Noventa e Sete Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos). Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, HIDRAULICA E RETIFICA.**

AILTON PAULA ARRUDA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Claudedir Alves Feitosa
Código Identificador:9C12E10D

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 35/2011

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **35/2011**, teve as empresas vencedoras: **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME**, foi vencedora em trinta e nove itens com o valor global de R\$ 116.883,50 (Cento e Dezesesseis Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), **DELFORNO & DELFORNO LTDA ME**, foi vencedora em cinquenta e dois itens com o valor global de R\$ 206.341,30 (Duzentos e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Um Reais e Trinta Centavos), **E. DE SOUZA DA SILVA ME**, foi vencedora em dois itens com o valor global de R\$ 67.793,00 (Sessenta e Sete Mil Setecentos e Noventa e Três Reais), **M. F. F. DA SILVA - ME**, foi vencedora em trinta e cinco itens com o valor global de R\$ 165.244,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME**, foi vencedora em trinta e oito itens com o valor global de R\$ 165.808,25 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Oito Reais e Vinte Cinco Centavos), **RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, foi vencedora em onze itens com o valor global de R\$ 32.856,60 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**, foi vencedora em quarenta e um itens com o valor global de R\$ 350.464,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais). Objeto **“Aquisição de Materiais Permanente.**

AILTON PAULA ARRUDA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Claudedir Alves Feitosa
Código Identificador:59A3EC87

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **36/2011**, teve a empresa vencedora: **E. DE SOUZA DA SILVA ME**, **deste Certame com o valor de R\$ 4.590,00 (Quatro Mil Quinhentos e Noventa Reais) mensal**, Objeto **“SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E CONserto e MANUTENÇÃO EM BOMBAS”.**

AILTON PAULA ARRUDA
 Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:02C58FB6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NORMATIVAS

Normativa Nº 0020/2010

Versão: 001

Data: 28/10/2010

Assunto: Setores envolvidos diretamente secretaria Municipal de Saúde;

SCI: São José do Xingu – MT

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:800F29BF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NORMATIVAS

Normativa Nº 0021/2010

Versão: 001

Data: 28/10/2010

Assunto: Setores envolvidos diretamente secretaria de Educação;

SCI: São José do Xingu - MT

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7C155667

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NORMATIVAS

Normativa Nº 0022/2010

Versão: 001

Data: 28/10/2010

Assunto: Setores envolvidos diretamente Setor de Tributação;

SCI: São José do Xingu - MT

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C095ACDC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NORMATIVAS

Normativa Nº 0023/2010

Versão: 001

Data: 28/10/2010

Assunto: Setores envolvidos diretamente Setor Financeiro;

SCI: São José do Xingu - MT

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B69ADB2B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NORMATIVAS

Normativa Nº 0024/2010

Versão: 001

Data: 28/10/2010

Assunto: Setores envolvidos diretamente secretaria Municipal de Assistência Social;

SCI: São José do Xingu - MT

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A70990C7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NORMATIVAS

Normativa Nº 0025/2011

Versão: 001

Data: 05/10/2011

Assunto: Setores envolvidos diretamente Todos os Órgãos da Administração;

SCI: São José do Xingu – MT

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6532D90E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NORMATIVAS

Normativa Nº 0026/2011

Versão: 001

Data: 05/10/2011

Assunto: Setores envolvidos diretamente todos os Órgãos da Administração referente a sistema de tecnologia de Informação;

SCI: São José do Xingu – MT

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E04C996A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NORMATIVAS

Normativa Nº 0027/2011

Versão: 001

Data: 05/10/2011

Assunto: Setores envolvidos diretamente todos os Setores;

SCI: São José do Xingu - MT

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:462B5571

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NORMATIVAS

Normativa Nº 0028/2011

Versão: 001

Data: 05/10/2011

Assunto: Setores envolvidos diretamente todos os Setores Referente a lei PCCS carga horaria pessoal;

SCI: São José do Xingu - MT

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0EC4E6D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO

DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2011 SÚMULA: RETIFICA TERMOS DA PORTARIA Nº. 542/2011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011. JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: ART. 1º. RETIFICAR TERMOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2011. REF: Pregão Presencial Nº 012/11 – SRP 013/11. O presente termo aditivo acresce em 25% (vinte e cinco por cento) TODOS OS ITENS da Ata de Registro de Preços nº **021/2011**, em atendimento a **Secretaria municipal de Saúde**, nas mesmas condições firmadas, conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	75	UN	TOMOGRÁFIA POR REGIÃO SEM CONTRASTE - EXAME	306,00	22.950,00
2	30	UN	TOMOGRÁFIA POR REGIÃO COM CONTRASTE - EXAME	422,00	12.660,00
3	180	UN	TOMOGRÁFIA POR REGIÃO SEM CONTRASTE + PLANTÃO - EXAME	397,8	71.604,00
4	30	UN	TOMOGRÁFIA POR REGIÃO COM CONTRASTE + PLANTÃO - EXAME	548,60	16.458,00
5	45	UN	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA POR REGIÃO SEM CONTRASTE - EXAME	600,00	27.000,00
6	15	UN	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA POR	730,00	10.950,00

		REGIÃO COM CONTRASTE - EXAME		
TOTAL			R\$ 161.622,00	

Contratada: HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. **Data:** 05/12/2011.
Fundamentado no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e no disposto no item 5.2.4 da referida Ata.

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador: AB4B58F6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 199/2011

DATA: 01 de dezembro de 2011

SÚMULA: Decreta a suspensão dos atendimentos ao público nos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sinop no período de 23/12/2011 a 26/12/2011 e no período de 30/12/2011 a 02/01/2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretada a suspensão dos atendimentos ao público nos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sinop – MT, no período 23/12/2011 a 26/12/2011 e no período de 30/12/2011 a 02/01/2012.

Art. 2º. Neste período serão prestados à população sinopense os serviços públicos considerados imprescindíveis como a coleta de lixo, os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trânsito e à critério da Secretaria Municipal de Saúde funcionarão Postos de Saúde em pontos estratégicos no município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de dezembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

JHONI HELEN CRESTANI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador: F8362538

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 200/2011

DATA: 06 de dezembro de 2011

SÚMULA: Regulamenta o Concurso Anual de Ornamentações Natalinas e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 441, de 02 de dezembro de 1996 e a Lei Municipal nº. 1446, de 22 de março de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Concurso Anual de Ornamentações Natalinas do município de Sinop-MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de dezembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

OZEAS LIMA VERAS
Secretário Municipal da Diversidade Cultural

REGULAMENTO

As inscrições poderão ser feitas na Secretaria da Diversidade Cultural, na CDL e na AENOR, gratuitamente, do dia 07/11/2011, até 20/12/2011 às 17:00 horas;

Os quesitos julgados serão: Criatividade e Originalidade

A comissão, conforme determina a lei municipal, tem autonomia no julgamento nas soluções de eventuais dúvidas ou questionamentos;

A comissão julgadora será composta pelos seguintes membros:

I – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – um representante da Secretaria Municipal da Diversidade Cultural ;

III – um representante da CDL;

IV – um representante do Poder Legislativo;

V – um representante da AENOR.

As categorias em análise serão: Residencial e Comercial;

A premiação determinada pela lei que regulamenta este concurso será: Para todas as categorias:

1º Lugar: isenção do IPTU no ano de 2012;

2º Lugar: desconto de 50% no IPTU do ano de 2012;

3º Lugar: desconto de 30% no IPTU do ano de 2012.

A comissão organizadora entregará as planilhas aos jurados com as devidas inscrições e para as avaliações até 23 de dezembro de 2011.

Os jurados entregaram suas avaliações até 05 de janeiro na Secretaria da Diversidade Cultural às 17 horas.

A comissão terá até o dia 15 de janeiro de 2012 para divulgar o resultado, podendo ser antecipado.

A divulgação dos vencedores será feito através do site da Prefeitura de Sinop e da Assecom.

Os participantes do concurso, bem como os vencedores, devem estar cientes da utilização, sem ônus, de imagens e vínculos como empresa/residência/vitrine para exploração pela Prefeitura de Sinop;

O inscrito, automaticamente, aceita as normas no ato da inscrição; Poderão ser feitas contestações até o dia 05/01/2012, protocolando documento na CDL, onde a comissão realizará reunião para analisar a procedência.

Sinop, 06 de dezembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

OZEAS LIMA VERAS
Secretário Municipal da Diversidade Cultural

ANEXO I

CONCURSO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA 2011

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROPRIETÁRIO: _____
NOME FANTASIA: _____
CPF/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
Nº _____
BAIRRO: _____
PONTO DE REFERÊNCIA: _____
Fone: _____
CATEGORIA: () Residencial () Comercial

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador: 683BAD1F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 203/2011**

DATA: 06 de dezembro de 2011

SÚMULA: Aprova a Regularização do loteamento denominado “CHÁCARA DE LAZER BOA ESPERANÇA”.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Aprova a Regularização do loteamento denominado “CHÁCARA DE LAZER BOA ESPERANÇA”, de acordo com a Lei Municipal 806/2004, de 18 de novembro de 2004, propriedade de Edivaldo Cezar Silveira, CPF sob nº 996.983.159-34, com sede na Avenida Bruno Martini (antiga Estrada Glória), Bairro Eunice, Sinop - Mato Grosso, localizado na área de terra denominada lote 138/A, Bairro Eunice, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - Mato Grosso, matrícula nº 38.386 (CRI – Sinop/MT), INCRA nº 903.078.103.942-9, com área total escriturada e loteada de 28,30 hectares ou 283.000,00m² (duzentos e oitenta e três mil metros quadrados e quarenta), e ainda outra área denominada Área Compensatória, com 8.240,00m² (oito mil, duzentos e quarenta metros quadrados) localizada na Estrada Lucia, lote 152-B, Bairro Angélica, assim distribuídos:

- a) Área de lotes 236.179,19 m²
- b) Área arruamento 24.036,81 m²
- c) Área verde 13.617,62 m²
- d) Área de preservação permanente 9.166,38 m²
- e) Área Compensatória 8.240,00 m²

Total das Áreas 291.240,00 m²

Art. 2º. São os seguintes limites e confrontações da área escriturada e loteada:

Partindo do vértice 01, de coordenada N 8.688.631,501 metros e E 657.270,047 metros, situado nas margens da Avenida Bruno Martini (antiga Estrada Glória) e na divisa do lote 138-A, deste segue confrontando com o lote 138-A, com o seguinte azimutes 174°42'02” e 2.976,30 metros, até o vértice 02, de coordenadas N 8.685.667,920 metros e E 657.544,940 metros, situado no limite da divisa do lote 138-A e a margem direita Córrego Nilza, deste segue confrontando com jusante com o referido córrego com os seguintes azimutes e distância, 214°00'57” e 20,08 metros, até o vértice 03, de coordenada N 8.685.651,275 metros e E 657.533,706 metros; 223°42'30” e 25,55 metros até o vértice 04, de coordenada N 8.685.632,803 metros e E 657.516,049 metros; 234°10'29” e 32,12 metros até o vértice 05, de coordenada N 8.685.614,000 metros e E 657.490,002 metros; 258°22'10” e 35,05 metros até o vértice 06, de coordenada N 8.685.606,933 metros e E 657.455,668 metros, situado a margem direito do Córrego Nilza e na divisa do lote 137, deste segue confrontando com o lote 137, com o seguinte azimutes e distância 354°42'51” e 3.013,89 metros até o vértice 07, de coordenada N 8.688.608,002 metros e E 657.178,012 metros, situado no limite com o lote 137 e margem da Avenida Bruno Martini, deste segue confrontando com a Avenida Bruno Martini com o seguinte azimutes e distância 75°40'36” e 95,00 metros até o vértice 01, ponto inicial.

E ainda,

Nordeste: Confrontando-se com o lote 152/B, na distância de 16,50 metros;

Sudeste: Confrontando-se com área Compensatória Residencial Shalom, na distância de 500,00 metros;

Sudoeste: Confrontando-se com a Estrada Municipal Lucia, na distância de 16,50 metros;

Noroeste: Confrontando-se com o lote 152/B, na distância de 500,00 metros;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de dezembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:84C7487B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 204/2011**

DATA: 06 de dezembro de 2011

SÚMULA: Aprova a Regularização do loteamento denominado “CHÁCARA DE LAZER BOA VISTA”.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Aprova a Regularização do loteamento denominado “CHÁCARA DE LAZER BOA VISTA”, de acordo com a Lei Municipal 806/2004, de 18 de novembro de 2004, propriedade de Antonio Gordo Marques, e outros, CPF sob nº 045.896.619-34, com sede na Avenida Bruno Martini (antiga Estrada Glória), Bairro Eunice, Sinop - Mato Grosso, localizado na área de terra denominada lote 138/A, Bairro Eunice, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - Mato Grosso, matrícula nº 40.531 (CRI – Sinop/MT), com área total escriturada e loteada de 33,20 hectares ou 332.000,00m² (trezentos e trinta e dois mil metros quadrados e quarenta), e ainda outra área denominada Área Compensatória, com 24.500,00m² (vinte e quatro mil e quinhentos metros quadrados) localizada na Estrada Lucia, lote 152-B, Bairro Angélica, assim distribuídos:

- a) Área de lotes 293.477,17 m²
- b) Área arruamento 26.561,83 m²
- c) Área verde 7.472,46 m²
- d) Área de preservação permanente 4.488,54 m²
- e) Área Compensatória 24.500,00 m²

Total das Áreas 356.500,00 m²

Art. 2º. São os seguintes limites e confrontações da área escriturada e loteada:

Partindo do vértice 01, de coordenada N 8.688.659,456 metros e E 657.379,535 metros, situado nas margens da Avenida Bruno Martini (antiga Estrada Glória) e na divisa do lote 138-B, deste segue confrontando com o lote 138-B, com o seguinte azimutes 174°42'02” e 2.960,295 metros, até o vértice 02, de coordenadas N 8.685.711,814 metros e E 657.652,949 metros, situado no limite da divisa do lote 138-B e a margem direita Córrego Nilza, deste segue confrontando com jusante com o referido córrego com os seguintes azimutes e distância, 245°08'03” e 23,677 metros, até o vértice 03, de coordenada N 8.685.701,858 metros e E 657.631,467 metros; 227°10'23” e 28,382 metros até o vértice 04, de coordenada N 8.685.632,564 metros e E 657.610,651 metros; 250°37'14” e 34,588 metros até o vértice 05, de coordenada N 8.685.671,087 metros e E 657.578,023 metros; 264°31'54” e 33,234 metros até o vértice 06, de coordenada N 8.685.667,920 metros e E 657.544,940 metros, situado a margem direito do Córrego Nilza e na divisa do lote 138, deste segue confrontando com o lote 138, com o seguinte azimutes e distância 354°42'02” e 2.976,30 metros até o vértice 07, de coordenada N 8.688.631,501 metros e E 657.270,047 metros, situado no limite com o lote 138 e margem da Avenida Bruno Martini, deste

segue confrontando com a Avenida Bruno Martini com o seguinte azimutes e distância 75°40'36" e 113,00 metros até o vértice 01, ponto inicial.

E ainda,

Nordeste: Confrontando-se com o lote 152/B, na distância de 49,00 metros;

Sudeste: Confrontando-se com o lote 152/A, na distância de 500,00 metros;

Sudoeste: Confrontando-se com a Estrada Municipal Lucia, na distância de 49,00 metros;

Noroeste: Confrontando-se com área Compensatória Residencial Shalom, na distância de 500,00 metros:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de dezembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:262B7E65

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 205/2011

DATA: 06 de dezembro de 2011

SÚMULA: Aprova a Regularização do loteamento denominado "RESIDENCIAL SHALOM".

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Aprova a Regularização do loteamento denominado "RESIDENCIAL SHALOM", de acordo com a Lei Municipal 806/2004, de 18 de novembro de 2004, propriedade de Valdir Cândido da Silveira, CPF sob nº 274.079.269-72, com sede na Avenida da Integração (antiga Estrada Ruth), Bairro Chácara Sinop, Sinop - Mato Grosso, localizado na área de terra denominada chácara 162, Bairro Chácara Sinop, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - Mato Grosso, matrícula nº 978 (CRI - Sinop/MT), com área total escriturada e loteada de 12,10 hectares ou 121.000,00m² (cento e vinte um mil metros quadrados), e ainda outra área denominada Área Compensatória, com 7.260,00m² (sete mil e sessenta metros quadrados) localizada na Estrada Lucia, lote 152-B, Bairro Angélica, assim distribuídos:

- a) Área de lotes 95.753,75 m²
- b) Área arruamento 5.360,87 m²
- c) Área verde 9.303,39 m²
- d) Área de preservação permanente 10.581,99 m²
- e) Área Compensatória 7.260,00 m²

Total das Áreas 128.260,00 m²

Art. 2º. São os seguintes limites e confrontações da área escriturada e loteada:

Nordeste: Confrontando-se em linha reta e seca com a chácara nº 61, rumo 65°00'SE, na distância de 850,00 metros;

Sudeste: Confrontando-se com o Ribeirão Curupy, na distância de 125,00 metros;

Sudoeste: Confrontando-se em linha reta e seca com a chácara nº 63, rumo 65°00'SE, na distância de 910,00 metros;

Noroeste: Confrontando-se em linha reta e seca com a Avenida da Integração (antiga Estrada Ruth), rumo 25°00' NE, na distância de 112,00 metros.

E ainda,

Nordeste: Confrontando-se com o lote 152/B, na distância de 14,50 metros;

Sudeste: Confrontando-se com área Compensatória do loteamento denominado Chácara de Lazer Boa Vista, na distância de 500,00 metros;

Sudoeste: Confrontando-se com a Estrada Municipal Lucia, na distância de 14,50 metros;

Noroeste: Confrontando-se com área Compensatória do loteamento denominado Chácara de Lazer Boa Esperança, na distância de 500,00 metros;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de dezembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:77DB8AA0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 206/2011

DATA: 06 de dezembro de 2011

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1339/2010 e a Lei nº 1403/2010.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0.27.812.0008.2025- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS
3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
- (vinte mil reais)

T O T A L R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar conforme Artigo nº 15 da Lei Municipal nº 1339/2010, de 01/07/2010, os recursos provenientes do Convênio nº 163/2011, Processo nº 604610/2011, do Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), não previstos na

Lei Orçamentária do corrente exercício, o qual será recepcionado na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 2009.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 06 de dezembro de 2011.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Sec.Mun.de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:2D202757

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 539/2011

DATA: 29 de novembro de 2011

SÚMULA: Destitui os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, os servidores que menciona, a partir de 01 de novembro de 2011, conforme segue:

NOME	CARGO	CC
KELY CRISTINE DE OLIVIERA	ASS. DIV. DE AÇÕES E PROG. ESTRATÉGICOS	04
LECILDA RAMOS CORREIA DA SILVA	ENCARREGADA DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO	01

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 29 de novembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Sec.Mun.de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:404902AB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 540/2011

DATA: 29 de novembro de 2011.

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores que menciona, conforme segue, a partir de 01 de novembro de 2011:

NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
LECILDA RAMOS CORREIA DA SILVA	Telefonista	06-A	Assis. Div. De Ações Progr. Estratégicos	04
KELY CRISTINE DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	07-A	Coord. De Div. De Música	06

DELMARY DE ABREU	VASCONCELOS	Regente de Coral	42-A	Assis. De Depto. Educ. De Jovens e Adultos	06-A
------------------	-------------	------------------	------	--	------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 29 de novembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:AE337E4C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 541/2011

DATA: 29 de novembro de 2011.

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
EDDY RODRIGUES OLIVEIRA	CH. SETOR ALMOXARIFADO	02-A	25.11.2011
MARIA DE FATIMA ALVES	ASS. DEPTO.ENS. FUNDAMENTAL I-IV	06-A	03.11.2011

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 29 de novembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:17C12091

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 542/2011

DATA: 06 de dezembro de 2011

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº. 542/2011, de 28 de novembro de 2011.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº. 542/2011, de 28 de novembro de 2011.

Onde se lê:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
LEANDRO AUGUSTO MINGHELLI	Médico Ortopedista e Traum. 30 h	26-2	03.11.2011
ADRIENE CRISTINA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	Prof. Lic. Em Pedagogia C/Pós 40 h	29-03	28.11.2011
VIVIANE DA SILVA E SOUZA	Zelador	05-A	10.11.2011
MARLENE APARECIDA SANTI PEDREIRA	Zelador	05-A	01.11.2011
LUIZ FORMAGIO	Motorista II	10-A	01.11.2011

Leia-se:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
LEANDRO AUGUSTO MINGHELLI	Médico Ortopedista e Traum. 30 h	26-2	09.11.2011
ADRIENE CRISTINA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	Prof. Lic. Em Pedagogia C/Pós 40 h	29-03	28.11.2011
VIVIANE DA SILVA E SOUZA	Zelador	05-A	10.11.2011
MARLENE APARECIDA SANTI PEDREIRA	Zelador	05-A	01.11.2011
LUIZ FORMAGIO	Motorista II	10-A	01.11.2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de dezembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:ADFCDA6F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO
DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2011

O Município de Sorriso – MT, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que por motivos administrativos internos resolve RETIFICAR o edital de **PRESENCIAL N.º 097/2011**, cujo objeto é o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Materiais de Copa, Cozinha, Limpeza, Higiene, Utensílios e Outros Materiais para uso da Secretaria Municipal de Ação Social”. Mediante retificação do edital PRORROGA-SE a data de julgamento do referido certame ao qual se realizará **às 09:00 (nove horas, do horário oficial de Sorriso – MT), do dia 20 de dezembro de 2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT. O julgamento do referido procedimento será pelo menor preço por item. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. Sorriso – MT, 07 de dezembro de 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:97F29083

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADITIVO DO CONTRATO 258/2010

data da assinatura: 08/11/2011/ Taidi Fátima Balotin / cargo: técnico em enfermagem/Assinam: Taidi Fátima Balotin, Rondinelli Roberto da Costa Urias;

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:49B487E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADITIVO DO CONTRATO 259/2010

data da assinatura: 10/11/2011/ Marilei Meotti / cargo: técnico em enfermagem/Assinam: Marilei Meotti, Rondinelli Roberto da Costa Urias;

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:F148C2C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 481/2011

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: NOMEIA O SR. LUCAS STUANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear o **SR. LUCAS STUANI**, para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria GP nº 085/2010 datada de 01 de Fevereiro de 2010, que nomeava o mesmo no cargo em comissão de Assessor de Divisão.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:73FF3F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 483/2011

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: NOMEIA A SRA. CINTIA DOS SANTOS DA MOTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a **SRA. CINTIA DOS SANTOS DA MOTA**, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2011, para exercer o cargo em Comissão de **MONITORA DE ÁREA**, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:772C9357**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 484/2011****DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2011****SÚMULA:** NOMEIA O SR. WILLIAM RUARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear o **SR. WILLIAM RUARO**, em 03 de Novembro de 2011, para exercer o cargo em Comissão de **MONITOR DE ÁREA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:EC3E0128**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 485/2011****DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2011****SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **SRA. LEONICE FRANCIOSI**, referente período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2004 a 02 de Fevereiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:3A5383AD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 486/2011****DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2011****SÚMULA:** CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora **SRA. ILSE TRINDADE DO AMARAL**, referente período aquisitivo de 01 de Junho de 2003 a 01 de Junho de 2008, usufruída de 03 de Novembro de 2011 a 02 de Janeiro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:2A6B549F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 487/2011****DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2011****SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **SR. ALCIONEI CESAR DE MELLO**, referente período aquisitivo de 09 de Fevereiro de 2004 a 09 de Fevereiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:2212882A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 488/2011****DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2011****SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **SR. BEJAMIN DANTAS DE OLIVEIRA**, referente período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2005 a 31 de Dezembro de 2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:38562F36**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 489/2011****DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2011****SÚMULA:** AFASTA A SRA. NILVA FRONZA DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor da Portaria nº 144/2011, editada pela Previso – Fundo de Previdência Social do Município de Sorriso, a qual concede APONSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL a servidora NILVA FRONZA.

R E S O L V E:

ART. 1º – Dar baixa do Quadro de Servidores Ativos do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, da **SRA. NILVA FRONZA**, portadora do RG nº 3.725.043.0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 588.977.719-04, empossada no cargo de carreira de PROFESSOR II PEDAGOGIA – 20 HORAS/SEMANAIS, em 01 de Junho de 1993, sob Regime Estatutário, Termo de Posse Livro nº 02, Página 047 e Ficha de Registro de Servidor nº 239, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Declarar vago o cargo de PROFESSOR II PEDAGOGIA – 20 HORAS/SEMANAIS que se encontrava preenchido pela servidora

ora aposentada e que a mesma passa a fazer parte do Quadro de Servidores **INATIVOS** do Município de Sorriso/MT.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:5A7AAB38**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 490/2011****DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2011.****SÚMULA:** EXONERA A SRA. FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 03 de Novembro de 2011, a **SRA. FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA**, do cargo em Comissão de **MONITORA DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:3738EAAE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 491/2011****DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2011****SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ERLY MARIA GOULART, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, e

Considerando o artigo 34 da Lei Complementar 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT e;

Considerando o artigo 31 da Lei Complementar 139/2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Readaptar em desvio de função a servidora **Sra. ERLY MARIA GOULART**, portadora do RG nº 17/R 1785844 SSP/SC e inscrita no CPF nº 707.651.629-20, efetiva no cargo de carreira de **Zeladora**, sob regime Estatutário desde 03 de Janeiro de 1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Considerando Laudo e Parecer Médico Pericial, fica a servidora acima identificada, readaptada na função de Auxiliar de Biblioteca na Escola Municipal Leôncio Pinheiro, até a realização de nova avaliação pericial devido a seu tratamento médico.

ART. 3º - As atribuições da Função são: Sob orientação e supervisão, realizar funções rotineiras de pequena responsabilidade e complexidade de auxiliar do Bibliotecário em suas tarefas. Como: Atender os leitores, orientando-os no manuseio dos fichários e localização de livros e publicações, para auxiliá-los em suas consultas. Repor nas estantes, os livros utilizados pelos usuários posicionando-os nas prateleiras de acordo com o sistema de possibilitar novas consultas na biblioteca, para mantê-los ordenados e possibilitar novas consultas e registros. Limpar os livros, carimbar e conferir documentos. Executar outras tarefas correlatas.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:198BE42D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 492/2011**

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 126 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de Sorriso/MT;

Considerando o artigo 109 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particular, por 03 (três) anos **a partir de 03 de Novembro de 2011** a servidora municipal **SRA. CLAUDIA NATAL**, efetivada no quadro de servidores através de concurso público, em 05 de Fevereiro de 1996, no cargo de PROFESSOR II LINGUA PORTUGUESA - 20 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:142B6A64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 493/2011**

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora **SRA. LETICIA HELENA SAMUELSSON**, referente período aquisitivo de 11 de Abril de 2006 a 11 de Abril de 2011, usufruída de 01 de Novembro de 2011 a 31 de Janeiro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:D179B4FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 494/2011**

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor **SR. RUDIMAR FELICETTI**, referente período aquisitivo de 12 de Abril de 2006 a 12 de Abril de 2011, usufruída de 07 de Novembro de 2011 a 06 de Dezembro de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:87EA9F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 495/2011

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **SRA. IVETE GEMELLI**, referente período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2004 a 02 de Fevereiro de 2009, usufruída de 07 de Novembro de 2011 a 06 de Dezembro de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:3E513F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 498/2011

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **SR. FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA**, referente período aquisitivo de 02 de Outubro de 2005 a 02 de Outubro de 2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:C6C9E68A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 499/2011

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: NOMEIA O SR. DIRCEU OBEROSLER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o **SR. DIRCEU OBEROSLER**, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria GP nº 149/2009 datada de 02 de Fevereiro de 2009, que nomeava o mesmo no cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:CF269A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 500/2011

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: NOMEIA A SRA. CRISTIANE IZABEL GHENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a **SRA. CRISTIANE IZABEL GHENO**, em 03 de Novembro de 2011, para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:541EC5C2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP N.º 501/2011

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA IVANIA TEREZINHA STRAMARI BARDEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, e

Considerando o artigo 34 da Lei Complementar 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT e;

Considerando o artigo 31 da Lei Complementar 139/2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Readaptar em desvio de função a servidora **Sra. IVANIA TEREZINHA STRAMARI BARDEN**, portadora do RG nº 796963 SSP/MT e inscrita no CPF nº 534.982.241-15, efetiva no cargo de carreira de **Professor II Pedagogia 20 horas/semanais**, sob regime Estatutário desde 01 de Fevereiro de 2000 e no cargo de carreira de **Professor II Pedagogia 20 horas/semanais**, sob regime Estatutário desde 02 de Fevereiro de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Considerando Laudo e Parecer Médico Pericial, fica a servidora acima identificada, readaptada na função de Assistente Administrativo no Departamento de Controladoria Geral, até a realização de nova avaliação pericial devido a seu tratamento médico.

ART. 3º – As atribuições da Função são: Executar serviços de apoio no setor; receber e fornecer informações/orientações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Executar outras tarefas correlatas.

ART. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:3CF3560A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP N.º 503/2011

DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **SRA. CÉLIA GALVES BOENO**, referente período aquisitivo de 02 de Outubro de 2005 a 02 de Outubro de 2010, usufruída de 10 de Novembro de 2011 a 09 de Dezembro de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:813F2ABE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP N.º 504/2011

DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **SRA. MARILHA PICCOLLI**, referente período aquisitivo de 01 de Março de 2006 a 01 de Março de 2011, usufruída de 14 de Novembro de 2011 a 13 de Dezembro de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi

Código Identificador:C5945559

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 505/2011**

DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **SRA. RENATI ROGLIN DE SOUZA**, referente período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2004 a 02 de Fevereiro de 2009, usufruída de 16 de Novembro de 2011 a 15 de Dezembro de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi

Código Identificador:FF0B78D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 506/2011**

DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **SRA. CLEONICE DE SOUZA LIMA**, referente período aquisitivo de 18 de Maio de 2006 a 18 de Maio de 2011, usufruída de 16 de Novembro de 2011 a 15 de Dezembro de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi

Código Identificador:D2617215

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 507/2011**

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **SRA. ELIANA FIUT**, referente período aquisitivo de 01 de Março de 2006 a 01 de Março de 2011, usufruída de 17 de Novembro de 2011 a 16 de Dezembro de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi

Código Identificador:28777A2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 508/2011**

DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 129, inciso II da Lei Complementar 140/2011;
Considerando o artigo 095, inciso II da Lei Complementar 139/2011;

Considerando Atestado Médico para Gestante de 120 (cento e vinte) dias no período de 26/10/2011 a 22/02/2012 e;

Considerando Requerimento apresentado pela servidora.

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a Licença Maternidade da **SRA. SILVANA APARECIDA PFEIFER**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 23 de Fevereiro de 2012 a 22 de Abril de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi

Código Identificador:B56F1992

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 509/2011**

DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **SRA. LIGIANE TERESINHA BAZZO**, referente período aquisitivo de 16 de Dezembro de 2004 a 16 de Dezembro de 2009, usufruída de 28 de Novembro de 2011 a 27 de Dezembro de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi

Código Identificador:B1B0EA1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 512/2011**

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: NOMEIA O SR. VALDI RUTKE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear o **SR. VALDI RUTKE**, em 21 de Novembro de 2011, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi

Código Identificador:3061B114

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 513/2011**

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

SÚMULA: EXONERA O SR. INDINEI LUIZ PERON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 23 de Novembro de 2011, o **SR. INDINEI LUIZ PERON**, do cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi

Código Identificador:8C4B2EAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 514/2011**

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor **SR. LINDIOMAR MARTINS DOS SANTOS**, referente período aquisitivo de 08 de Junho de 2006 a 08 de Junho de 2011, usufruída de 25 de Novembro de 2011 a 24 de Dezembro de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi

Código Identificador:23935A03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 515/2011**

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA INÊS MARIA GABRIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, e

Considerando o artigo 34 da Lei Complementar 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT e;

Considerando o artigo 31 da Lei Complementar 139/2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Readaptar em desvio de função a servidora **Sra. INÊS MARIA GABRIEL**, portadora do RG nº 255200 SSP/MS e inscrita no CPF nº 175.266.201-68, efetiva no cargo de carreira de **Merendeira**, sob regime Estatutário desde 02 de Fevereiro de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Considerando Laudo e Parecer Médico Pericial, fica a servidora acima identificada, readaptada na função de Servente de Lanches no CEMEIS Antônio Capelari, até a realização de nova avaliação pericial devido a seu tratamento médico.

ART. 3º – As atribuições da Função são: Atender os alunos, recepcionando-os e servindo refeições; organizar, conferir, manter a higiene e controlar os materiais de trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

ART. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:E13E683A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 516/2011**

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA SEM ÔNUS DA SERVIDORA LAIDI MARIA LOUREIRO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a Cedência Sem Ônus Para o Órgão de Origem da Servidora **SRA. LAIDI MARIA LOUREIRO DE LIMA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 833.924 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.947.611-48, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no cargo de carreira de DESENHISTA, conforme OFÍCIO Nº 2114/GAB-SEMA-MT/2011 e Ofício SEC.ADM nº 666/2011 até 31/12/2011.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:E62F474C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 517/2011**

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

SÚMULA: EXONERA O SR. JOADIR LEITE PIMENTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 30 de Novembro de 2011, o **SR. JOADIR LEITE PIMENTA**, do cargo em Comissão de **MONITOR DE ÁREA**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:E68A62C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 518/2011

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

SÚMULA: EXONERA O SR. WERBER DA SILVA BEZERRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 30 de Novembro de 2011, o **SR. WERBER DA SILVA BEZERRIL**, do cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:A5ECBF27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 519/2011

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

SÚMULA: EXONERA O SR. UELLINGTON DOS SANTOS VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 30 de Novembro de 2011, o **SR. UELLINGTON DOS SANTOS VIEIRA**, do cargo em Comissão de **MONITOR DE PROGRAMAS**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:92F6F601

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo descrito:

PRORROGAÇÃO Nº 01/2011
CONTRATO: 037/2009
OBJETO: Locação de licença de uso de sistemas de informática
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.
CONTRATADA: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP
VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais.

PRORROGAÇÃO Nº 02/2011
CONTRATO: 037/2009
OBJETO: Locação de licença de uso de sistemas de informática
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.
CONTRATADA: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP
VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais.

Tangará da Serra-MT, 07 de dezembro de 2011.

ASSINATURA NO ORIGINAL

MIGUEL ROMANHUK
Presidente

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:6BC3E1B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 065/2011

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Retificar as Portarias de n.ºs 040/2011, 42/2011, 44/2011, 49/2011, 50/2011 e 51/2011 correspondente ao período de gozo das férias dos servidores:

- Conceição Alves da Silva Oliveira – Portaria n.º 40/2011;
- Irides Maria de Oliveira – Portaria n.º 42/2011;
- Manoel Gonzaga de Figueredo – Portaria n.º 42/2011;
- Neuza Figueredo Assunção – Portaria n.º 42/2011;
- Maria Conceição Neves – Portaria n.º 44/2011;
- Joelma Maria Vieira dos Santos – Portaria n.º 44/2011;
- Lucimar Pinheiro Simões – Portaria n.º 44/2011;
- Loenir Fátima da Silva – Portaria n.º 49/2011;
- Nina Lysenko Daldat – Portaria n.º 49/2011;
- Conceição Alves da Silva Oliveira – Portaria n.º 050/2011;
- Luiz Antonio de Oliveira – Portaria n.º 50/2011;
- Mabel Monica Campos Mayer Vicente – Portaria n.º 50/2011;

- Jorge Antonio Moraes – Portaria n.º 51/2011;
- Maria Aparecida de Arruda – Portaria n.º 51/2011.

Art. 2.º - Conceder o gozo das férias nos seguintes períodos:
 • De 07-12 à 05-01-2012 para os seguintes servidores:
 • Iraides Maria de Oliveira – Período Aquisitivo de 2010/2011.

- De 19-12 à 17-01-2012 para os seguintes servidores:
 • Joelma Maria Vieira dos Santos – Período Aquisitivo de 2010/2011.

- De 20-12 à 18-01-2012 para os seguintes servidores:
 • Conceição Alves da Silva Oliveira – Período Aquisitivo de 2009/2010.

- De 22-12 à 20-01-2012 para os seguintes servidores:
 • Jorge Antonio Moraes – Período Aquisitivo de 2010/2011.
 • Luiz Antonio de Oliveira – Período Aquisitivo de 2009/2010;
 • Manoel Gonzaga de Figueiredo – Período Aquisitivo de 2009/2010;
 • Nina Lysenko Daldat – Período Aquisitivo de 2010/2011.

- De 02-01 à 31-01-2012 para os seguintes servidores:
 • Lucimar Pinheiro Simões – Período Aquisitivo de 2009/2010;
 • Mabel Monica Campos Mayer Vicente – Período Aquisitivo de 2010/2011;
 • Maria Aparecida de Arruda – Período Aquisitivo de 2009/2010;
 • Maria Conceição Neves – Período Aquisitivo de 2010/2011;
 • Neuza Figueredo Assunção – Período Aquisitivo de 2010/2011.

- Em períodos oportunos a definir para os seguintes servidores:

- Conceição Alves da Silva Oliveira – Período Aquisitivo 2010/2011;
 • Loenir Fatima da Silva – Período Aquisitivo 2010/2011.

Art. 3.º - Registra-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 06 de dezembro de 2011.

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
 Presidente

VER. WANDERLEY CERQUEIRA
 1.º Secretário

Publicado por:
 Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:FCD578E9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 045/2011

O Secretário Municipal de Educação Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autorizar a Professora **MARILCE DA COSTA CAMPOS RODRIGUES** realizar o estágio de doutoramento no exterior, participando do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior -PDSE, com ônus para a CAPES/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no período de janeiro a abril/2012 na Universidade de Lisboa.

Art. 2.º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Cumpra-se e publique.

Várzea Grande-MT, 06 de dezembro de 2011.

PROF. ODENIL SEBA
 Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1AA2EE5D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 045/2011 – SME/VG

O Secretário Municipal de Educação Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autorizar a Professora **MARILCE DA COSTA CAMPOS RODRIGUES** realizar o estágio de doutoramento no exterior, participando do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior -PDSE, com ônus para a CAPES/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no período de janeiro a abril/2012 na Universidade de Lisboa.

Art. 2.º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Cumpra-se e publique.

Várzea Grande-MT, 06 de dezembro de 2011.

PROF. ODENIL SEBA
 Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C47FB382

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a atuação dos profissionais de Engenharia e Arquitetura no âmbito da Agência Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande-Mt.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 9.784/1999

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam impedidos de atuar nos processos administrativos desta Agência o servidor que tenha interesse direto ou indireto na matéria.

Art. 2º - Inclui-se nesta portaria os servidores, efetivos, comissionados e contratados.

§ 1º Compete a esta Agência tomar as devidas providências em situações irregulares, aplicando as sanções cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições anteriores.

Várzea Grande-MT, 06 de dezembro de 2011.

JOÃO AVELINO BULHÕES
 Presidente da AMHRFUDU-VG-MT

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:01B6B131

PREFEITURA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

para revisão do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO LEI Nº 3.112/2007**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-Mt, através da Agência Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano, em atendimento as disposições legais, contidas na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, torna público, Audiência Pública, para revisão e implementação do Plano Diretor Participativo obedecendo às seguintes premissas:

Do objetivo: Revisão e implementação da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, que integra a Lei do Plano Diretor Participativo em consonância com o artigo 4º da Lei 3.112 de 13 de dezembro de 2007.

Da agenda da Audiência do dia 20/12/2011 (terça-feira)

Horário Programação

18h30min/19h00min Registro de presença e identificação
19h00min/19h30min Abertura
19h30min Apresentação do assunto
20h00min Esclarecimento dos questionamentos do público presente.
20h30min Encerramento

Local: Câmara Municipal de Várzea Grande-Mt: Avenida Castelo Branco, s/nº, Bairro Jardim Imperador – Várzea Grande-Mt.

Publique-se.

V. Grande-Mt, 06 de dezembro de 2011.

JOÃO AVELINO BULHÕES

Presidente da Amhrfdu-vg-mt

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:649605A8

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 6.690/2011**

“Dispõe sobre a regulamentação do Título IV, da Lei Complementar n.º 3.112/2007 – Dos Instrumentos da Política Municipal; normatiza o instituto da outorga onerosa e dá outras providências.”

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o artigo 30 da Lei Federal n.º 10.257/01 e Lei Complementar Municipal n.º 3.112/2007, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA OUTORGA ONEROSA**

Art. 1.º - Esta Lei regulamenta o Título IV, da Lei Complementar n.º 3.112/2007 (Plano Diretor); estabelece as condições a serem observadas para outorga onerosa do direito de construir pelo Poder Executivo Municipal, nos termos previstos no artigo 30, da Lei Federal n.º 10.257/01 (Estatuto da Cidade) e no Plano Diretor.

§1.º - Entende-se como outorga onerosa do direito de construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao poder público municipal, possa construir acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo permitido para a zona e dentro dos parâmetros determinados na Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor.

§2.º - Os imóveis construídos em áreas definidas no Plano Diretor sujeitos à aplicação da outorga onerosa e que não dispõem de HABITE-SE, até a data de vigência desta Lei, poderão ter suas áreas excedentes regularizadas mediante a contrapartida prevista neste instrumento após parecer técnico do órgão municipal que identifique se o impacto gerado é suportável pela infra-estrutura e não há risco de comprometimento da paisagem urbana.

**CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

Art. 2.º - O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o direito de construir mediante contrapartida financeira, a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31, da Lei Federal n.º 10.257/2001, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei.

§1.º - As áreas passíveis de serem beneficiadas com a outorga onerosa do direito de construir são aquelas expressamente previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Várzea Grande.

§2.º - A concessão de outorga onerosa do direito de construir somente será autorizada após parecer favorável do Conselho da Cidade – CONCIDADE-VG, embasado no parecer técnico elaborado pelo órgão municipal responsável pelo planejamento urbano do município, referido no artigo 1.º desta Lei, evidenciando compatibilidade com o impacto suportável pela infra-estrutura e meio ambiente em consonância com o disposto no Plano Diretor do Município e legislação pertinente.

Art. 3.º - Os conceitos de Coeficientes e Aproveitamento Mínimo, Básico e Extra, estão definidos nos termos dos incisos IV, V e VI, do artigo 10, da Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§1.º - Para os efeitos desta Lei a área edificável é o resultado do produto da aplicação dos coeficientes de aproveitamento pela área do terreno.

§2.º - A aplicação dos Coeficientes de Aproveitamento dar-se-á de acordo com as disposições previstas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, do Município de Várzea Grande.

§3.º - O proprietário poderá efetuar a aquisição onerosa junto ao Município de Várzea Grande, através do órgão responsável pelo planejamento urbano, desde que o imóvel possua potencial construtivo extra, nos termos da legislação vigente.

§4.º - A aquisição onerosa se fará mediante a aplicação da equação abaixo:

T = A. (CE – CB)

T = Área Excedente

A = Área do Terreno

CB = Coeficiente Básico

CE = Coeficiente Extra

**CAPÍTULO III
DA CONTRAPARTIDA DO BENEFICIÁRIO**

Seção I

Da Fórmula de Cálculo

Art. 4.º - A contrapartida financeira, que corresponde à outorga onerosa de potencial construtivo extra, será calculada segundo a equação:

BE = T. (0,5 – VV)

BE = Benefício Financeiro

T = Área Excedente

VV = Valor Venal

§1.º - O valor do metro quadrado do terreno será definido de acordo com a Planta Genérica de Valor Venal do município.

§2.º - A fórmula do cálculo da contrapartida do beneficiário dos instrumentos da política municipal que normatiza o instituto da Outorga Onerosa será alterada no prazo de 03 (três) anos conforme a capacidade construtiva do imóvel.

Seção II

Da Forma de Pagamento da Contrapartida

Art. 5.º - O pagamento da contrapartida da outorga onerosa pelo beneficiário será em espécie, sempre em valor correspondente ao auferido nos termos do disposto no artigo 4.º desta Lei.

Art. 6.º - O Poder Executivo Municipal, após analisar o requerimento de outorga onerosa apresentada pelo interessado, nos termos desta Lei, efetuará o cálculo da contrapartida financeira (BE) e notificará o proprietário para o pagamento do valor, juntamente com a documentação exigida para a aprovação do projeto, informando que o empreendimento somente será considerado regular após a quitação integral dos valores.

§1.º - A notificação prevista no *caput* deste artigo será encaminhada ao endereço apresentado pelo interessado, via postal ou correio eletrônico, com a posterior publicação pela Imprensa Oficial.

§2.º - A expedição do Alvará de Construção para início das obras somente será fornecida após a quitação integral da contrapartida financeira.

Seção III Das Penalidades

Art. 7.º - O descumprimento dos procedimentos dispostos nesta Lei obrigará o proprietário a efetuar a regularização do processo de outorga onerosa, sendo o pagamento da contrapartida (BE) efetuado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sob pena de demolição da construção excedente.

CAPÍTULO IV DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8.º - Todos os valores arrecadados por meio da outorga onerosa do direito de construir, nos termos da Lei, serão obrigatoriamente depositados em conta específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento Habitacional e Urbano.

Art. 9.º - Os valores auferidos pelo Município nos termos desta Lei serão utilizados de acordo com o artigo 121, da Lei Complementar n.º 3.112/2007, atendendo as seguintes prioridades:

- I – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- II – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- III – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- IV – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 29 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2AA308B6

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 03/2011

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, com critério de julgamento de Menor Preço Global, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DA SUB-BACIA 05, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SISTEMA II (CAPTAÇÃO, ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, ELEVATORIAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

DE ÁGUA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO, RESERVATÓRIO); DE INFRAESTRUTURA URBANA DOS JARDINS IKARAI E SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com realização prevista para o dia **23 de Dezembro** de 2011, às 14h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 06 de Dezembro de 2011.

SAMARA BRANT FERREIRA

Presidente CPL.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B753DF4A

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 813/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCINETY CÁSSIA GODOY**, Coordenador – DAS 1, lotada na Secretaria Especial de Desenvolvimento, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 01 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:43919D5A

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2011

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE DIGITAL E AÇÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA NO ANEXO II – LOTE 01 – MATERIAL PERMANENTE E SERVIÇO E ANEXO III – LOTE 02 – SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. CONFORME DESCRIMINADOS NOS ANEXOS I, II, III e IV do Edital, com realização prevista para o dia 21 de Dezembro de 2011, às 08h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo

Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br

OTAVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Várzea Grande-MT, 07 de Dezembro de 2011.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0FD754FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: GRAMEIRA RIO VERDE LTDA - ME;
VIGÊNCIA: 07/12/2011 ATÉ 07/12/2012; **OBJETO:** FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 20.000 (VINTE MIL) M² DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM TAPETES A SEREM UTILIZADAS EM CANTEIROS CENTRAIS, PRAÇAS, CAMPOS DE FUTEBOL, PÁTIOS E JARDINS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Item	Quant. Máxima	UN	Especificação	Valor Unitário
01	20.000	m²	Grama Tipo Esmeralda Em Tapetes	R\$ 4,60

DATA: 07/12/2011.

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:B30B6B05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2011 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2011

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do Pregão Presencial Nº **49/2011**, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **FAGOTTI, FAGOTTI & SAURINI LTDA - ME**, CNPJ nº 08.419.568/0001-53, com sede na Rua Major Gama, nº 908, Centro Sul, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pela Srª Claudia de Oliveira Fagotti, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. nº. 1433457-7 SSP/MT, inscrita no CPF. nº. 481.661.621-72, residente e domiciliada na Rua Domingos de Lima, nº 1.803, Santa Cruz, na cidade de Rondonópolis – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de camisetas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (camisetas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria de Ação Social deste Município, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 049/2011.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE Nº 01 – CAMISETAS DIVERSAS

Item	Unid	Quant	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
0001	UN	20	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE .DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. G ADULTO	R\$ 12,90	R\$ 258,00
0002	UN	10	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. M ADULTO	R\$ 12,90	R\$ 129,00
0003	UN	20	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. P ADULTO	R\$ 12,90	R\$ 258,00
SUB TOTAL:					R\$ 645,00

LOTE Nº 02 – CAMISETAS PARA PROGRAMA GRUPO CONVIVER

0004	UN	200	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE .DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. G ADULTO	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00
0005	UN	200	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS.	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00

			TAM. M ADULTO		
0006	UN	100	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. P ADULTO	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
0007	UN	100	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. GG ADULTO	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
SUB TOTAL:					R\$ 6.060,00

LOTE Nº 03 – CAMISETAS PARA PROGRAMA PRO JOVEM

0008	UM	30	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. M ADULTO	R\$ 11,87	R\$ 356,10
0009	UM	30	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE .DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. G ADULTO	R\$ 11,87	R\$ 356,10
0010	UM	10	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. GG ADULTO	R\$ 11,87	R\$ 118,70
0011	UM	10	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. EXG ADULTO	R\$ 11,87	R\$ 118,70
0012	UM	10	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. P ADULTO	R\$ 11,87	R\$ 118,70
SUB TOTAL:					R\$ 1.068,30

LOTE Nº 04 – CAMISETAS PARA O PROGRAMA BOLSA FAMILIA

0013	UN	60	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. M ADULTO	R\$ 9,85	R\$ 591,00
0014	UN	60	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE .DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. G ADULTO	R\$ 9,85	R\$ 591,00
0015	UN	60	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. P ADULTO	R\$ 9,85	R\$ 591,00
0016	UN	60	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. GG ADULTO	R\$ 9,85	R\$ 591,00
0017	UN	60	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. EXG ADULTO	R\$ 9,85	R\$ 591,00
SUB TOTAL:					R\$ 2.955,00

LOTE Nº 05 – CAMISETAS PARA FESTIVAL DE CANOAGEM

0024	UN	60	CAMISETA SEM MANGA, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA DRY ESPECIAL COM GRAMATURA MEDIA DE 140G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 92% POLIESTER E 8% ELASTANO, COM COSTURA 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E OMBRO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 1CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MEIA-NOITE, COM ESPAMPAS SILCADAS EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAMANHO P ADULTO.	R\$ 12,00	R\$ 720,00
0025	UN	30	CAMISETA SEM MANGA, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO	R\$ 12,00	R\$ 360,00

			DE MALHA DRY ESPECIAL COM GRAMATURA MEDIA DE 140G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 92% POLIESTER E 8% ELASTANO, COM COSTURA 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E OMBRO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 1CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MEIA-NOITE, COM ESPAMPAS SILCADAS EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAMANHO M ADULTO.		
0026	UN	10	CAMISETA SEM MANGA, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA DRY ESPECIAL COM GRAMATURA MEDIA DE 140G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 92% POLIESTER E 8% ELASTANO, COM COSTURA 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E OMBRO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 1CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MEIA-NOITE, COM ESPAMPAS SILCADAS EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAMANHO G ADULTO.	R\$ 12,00	R\$ 120,00
SUBTOTAL:					R\$ 1.200,00

LOTE Nº 06 – CAMISETAS PARA DIVERSAS PRÁTICAS ESPORTIVAS

0018	UN	168	CAMISETA COM MANGA CURTA, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E OMBRO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 1CM DE LARGURA, NA COR AZUL MEIA-NOITE, COM ESTAMPAS SILCADAS EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAMANHO P ADULTO.	R\$ 9,27	R\$ 1.557,36
0019	UN	244	CAMISETA COM MANGA CURTA, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E OMBRO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 1CM DE LARGURA, NA COR AZUL MEIA-NOITE, COM ESTAMPAS SILCADAS EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAMANHO M ADULTO.	R\$ 9,27	R\$ 2.261,88
0020	UN	78	CAMISETA COM MANGA CURTA, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E OMBRO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 1CM DE LARGURA, NA COR AZUL MEIA-NOITE, COM ESTAMPAS SILCADAS EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAMANHO G ADULTO.	R\$ 9,27	R\$ 723,06
0021	UN	100	CAMISETA SEM MANGA, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E OMBRO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 1CM DE LARGURA, NA COR AZUL MEIA-NOITE, COM ESTAMPAS SILCADAS EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAMANHO P ADULTO.	R\$ 9,27	R\$ 927,00
0022	UN	200	CAMISETA SEM MANGA, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E OMBRO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 1CM DE LARGURA, NA COR AZUL MEIA-NOITE, COM ESTAMPAS SILCADAS EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAMANHO M ADULTO.	R\$ 9,27	R\$ 1.854,00
0023	UN	50	CAMISETA SEM MANGA, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E OMBRO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 1CM DE LARGURA, NA COR AZUL MEIA-NOITE, COM ESTAMPAS SILCADAS EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAMANHO G ADULTO.	R\$ 9,27	R\$ 463,50
SUBTOTAL:					R\$ 7.786,80
TOTAL					R\$ 19.715,10

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Alto Taquari, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.1.1 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão apresentar de forma provisória para que a Pregoeira e Equipe de Apoio façam a conferência com o Termo de Referência, ocasião em que se dará ou não o recebimento em definitivo no prazo de 05 (cinco) dias.

3.1.2 - Caso não se efetue o recebimento definitivo, a empresa será, unicamente, responsável pela retirada imediata dos objetos rejeitados, independentemente de notificação, uma vez que há prazo estipulado para tal, não recaindo obrigação alguma para o Município de Alto Taquari por eventual demora, ou, inclusive, pela falta de retirada dos objetos.

3.2 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer o produto solicitado, de acordo com os quantitativos no prazo Máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

5.1.5 - O CONTRATADO será responsável pelo pagamento dos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos com a CONTRATANTE, observando-se o parágrafo 1º do art. 71, da Lei nº 8.666/93, sendo que a CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que competirem ao CONTRATADO.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresentem falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DO FORNECIMENTO

7.1 – **Os produtos serão solicitados de forma parcelada onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo 10 dias úteis a contar do recebimento da Requisição de Compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.**

7.2 – Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão apresentar de forma provisória para que a pregoeira e Equipe de apoio façam a conferência com o termo de referência, ocasião em que se dará ou não o recebimento em definitivo no prazo de 05 (cinco) dias.

8 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

12.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

12.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

12.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

12.5.1 - Caso não haja a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo do item 12.5, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

12.5.2 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

12.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

14 - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari/MT, 04 de julho de 2011.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

FAGOTTI, FAGOTTI & SAURINI LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHA:

ASSINATURA: _____
NOME:
CPF:

ASSINATURA: _____
NOME:
CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:C22B7247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2011 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2011

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72, em face do Pregão Presencial N.º **050/2011, RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **SILVA & VANO LTDA**, CNPJ nº 11.002.989/0001-99, com sede na Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 855, Sala 1 Centro, nesta cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representada pela Srª Maria de Lourdes Batista Vano, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. nº 15.826.936-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº 202.761.068-57, residente e domiciliada á Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 855, Centro, nesta cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviços, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOVEIS, TOALHAS, UTENSÍLIOS E DECORAÇÃO NOS EVENTOS E SOLENIDADES QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 050/2011.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SILVA & VANO LTDA
CNPJ nº 11.002.989/0001-99

LOTE Nº01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	COMEMORAÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Dia do Idoso	40 arranjos com flores naturais p/mesa de convidados; arranjos com flores naturais p/	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

		aparadores de comida; montagem de aparadores de comida com tampos de madeira e forração de tecido; 40 mesas; 40 tampão; 40 toalhas longas; 40 toalhas cobres; 200 cadeiras; 200 capas de cadeira c/ braço; 200 pratos; 200 talheres; 200 taças; 200 pratos de sobremesas; 200 talheres de sobremesa, 08 jarras de vidro; 6 travessas p/ servir os alimentos; 16 talheres p/ servir alimentos; cortinar fundo do palco; montar 04 pilares com flores no salão.		
2	Dia do Servidor Público Municipal	120 arranjos c/ flores naturais para mesa de convidados; 04 arranjos com flores naturais p/ aparadores de comida; montagem de 04 aparadores de comida com tampos de madeira e forração de tecido; 120 mesas; 120 tampões; 120 toalhas longas; 120 tolhas de cobre; 960 cadeira; 960 pratos; 960 talheres; 960 taças; 960 pratos de sobremesa, 960 talheres de sobremesa; 10 jarras de vidro; 20 travessa p/ servir os alimentos, 40 talheres p/ servir os alimentos.	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00
3	Formatura da Pré Escola	Cortinado da parede inteira do fundo do salão com banner; forração e decoração do palco; decorar palco com tecidos e bexigas nas cores do tema; arco de bexigas no acabamento do cortinado do palco; fixação de rede com bexigas no teto do salão; montagem de três arcos de bexiga na entrada do salão; forração e decoração da parte externa da entrada do salão; 70 tampões; 70 toalhas longas; 70 mesas; 560 cadeiras; 70 toalhas cobre; montagem de 02 aparadores de comida c/ tampos de madeira e forração dos mesmos; 7 travessas p/ servir os alimentos.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
4	Miss Primavera	Cortinar o fundo do salão a parede inteira; forração de madeiramento do palco; montagem e forração da passarela do desfile; Arranjos em pilares com flores naturais, no acabamento da passarela; decoração da entrada do salão em tecido formando um túnel e vasos de plantas ornamentais; 100 toalhas cobre; montagem de 2 aparadores de comida c/ tampos de madeira e forração dos mesmo.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
5	Dia do Professor	30 arranjos com flores naturais p/ mesa de convidados; arranjos com flores naturais p/ aparadores de comida; montagem de aparadores de comida com tampos de madeira e forração de tecido; 30 mesas; 30 tampões; 30 toalhas longas, 30 toalhas cobres; 200 cadeira; 200 capas de cadeira c/ braço; 200 pratos; 200 talheres; 200 taças; 200 guardanapos de tecido; 200 potinhos de sobremesa descartável; 200 colheres de sobremesa descartável; 05 jarras de vidro; 06 travessas p/ servir os alimentos; 06 talheres p/ servir alimentos; cortinar fundo do palco; montar 02 arranjos no palco.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
6	Miss 3ª idade	40 arranjos com flores naturais p/ mesa de convidados; arranjos com flores naturais p/ aparadores de comida; Montagem de aparadores de comida com tampos de madeira e forração de tecido; 40 mesas; 40 tampões; 40 toalhas longas; 40 toalhas cobres; 150 cadeiras; 150 capas de cadeira c/ braço; 150 pratos; 150 talheres; 150 taças; 150 pratos de sobremesa; 150 talheres de sobremesa; 08 jarras de vidro; 08 travessas p/ servir alimentos; 12 talheres p/ servir alimentos; cortinar fundo do palco e montar passarela com tapete e pilares com flores	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
7	Arraia Municipal	Decorar a entrada do local com vasos e plantas naturais; forrar e decorar palco de apresentações com itens temáticos; forrar frente das barracas com tecido compondo o tema.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
8	Encontros Regionais	Decorar a entrada do local com vasos e plantas naturais; 250 toalhas em tecido para forro das mesas de convidados; forrar a frente do palco de apresentação e decorar.	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
9	Feira de Artesanato	Decorar com flores de papel o teto do local do evento; forrar com toalhas de tecido os aparadores p/ a exposição dos artesanatos; 6 vasos com coqueiros naturais p/ ornamentação do local.	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

LOTE Nº 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

ITEM	COMEMORAÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Expo Taquari	1 – PALCO DO SHOW Feito do madeiramento para forração das laterais do palco; forração com elanca preta; decoração temática do palco e acabamento; fixação do assoalho do palco. 2 – CAMARINS DOS CANTORES Forrar paredes; madeiramento do piso e forração; acabamento com moveis e toalhas. 3 – CAMARINS DOS MÚSICOS Forrar paredes; madeiramento do piso e forração; acabamento com moveis e toalhas 4 – ESTANDE DA PREFEITURA Fixação de madeiramento do piso; forração de piso de madeira; decoração de ambientes c/ moveis; vasos com plantas ornamentais. 5 – ESTANDE DA EXPO CANA Fixação de madeiramento do piso; forração de piso de madeira; decoração de ambientes c/ moveis; vasos com plantas ornamentais.	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL				R\$ 18.000,00
TOTAL				R\$ 66.750,00

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 – O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Alto Taquari, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.2 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os serviços solicitado, de acordo com os quantitativos solicitados no prazo Máximo de 5 (cinco) dias uteis.

3.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Fornecer os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos materiais fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2011 para assinatura do contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

5.1.5 - Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optante do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária ou cheque, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresentem falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não retirar o respectivo contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será até 31 de dezembro de 2011, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

11.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari/MT, 01 de julho de 2011.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

SILVA & VANO LTDA

CNPJ nº 11.002.989/0001-99

TESTEMUNHA:

ASSINATURA: _____

NOME:

CPF:

ASSINATURA: _____

NOME:

CPF

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:6696B5BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2011

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2011

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Roberto Torremocha**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: **C. J. COELHO JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ nº. 14.357.794/0001-50, Inscrição Estadual nº. 13.437.469-0, com sede na AveniDa Padre Ezequiel Ramim, nº 752, Bairro Centro, neste município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.325-000, representada pelo Sr. Clovis José Coelho Junior, portador do RG 11654503 SJ/MT e inscrito no CPF 828.159.841-72; e **RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.714.100/0001-05, Inscrição Estadual nº. 133.650.330-2, com sede na Rua Adolfo Lutz Lei, nº 142, Quadra 80, Lote 23, Bairro Bosque da Saúde II, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.050-000, representada pelo Sr. Euzimar Costa de Souza, portador do RG 0765775-7 SSP/AM e inscrito no CPF 406.400.352-72; nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, tonners e tintas para impressoras para atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos e execução dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, marca, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: C. J. COELHO JUNIOR ME CNPJ nº. 14.357.794/0001-50							
Seq	Item	Descrição	UN	Qtde	Marca	Valor Unitário	
1	27343	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTAS HP / 21 / PRETO / ORIGINAL / 05 ML	UN	114	HP	19,00	
2	27344	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTAS HP / 22 / COLORIDO / ORIGINAL / 5 ML	UN	102	HP	24,00	
3	33332	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTAS HP / 28 / COLORIDO / ORIGINAL / 8 ML	UN	32	HP	35,00	
4	12292	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTAS HP / 56 / PRETO / ORIGINAL / 19 ML	UN	27	HP	39,00	
5	21165	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTAS HP / 57 / COLORIDO / ORIGINAL / 17 ML	UN	12	HP	59,00	
6	49157	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTAS HP / 58 / COLORIDO / ORIGINAL / 17 ML	UN	12	HP	59,00	
7	28222	CARTUCHO DE TINTA PIGMENTADA 70, COR AMARELA, 130 ML, P/IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100/Z3100/Z3200 - ORIGINAL	UN	6	HP	87,00	

8	28223	CARTUCHO DE TINTA PIGMENTADA 70, COR CIANO, 130 ML, P/IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100/Z3100/Z3200 - ORIGINAL	UN	6	HP	87,00
9	28224	CARTUCHO DE TINTA PIGMENTADA 70, COR PRETA, 130 ML, P/IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100/Z3100/Z3200 - ORIGINAL	UN	6	HP	87,00
10	28221	CARTUCHO DE TINTA PIGMENTADA 70, COR PRETA, 130 ML, P/IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100/Z3100/Z3200 - ORIGINAL	UN	6	HP	87,00
11	19733	CARTUCHO DE TONER COR AMARELO Q6002A P/IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAL HP LASERJET 1600/2600/2005/CM1015/CM1017	UN	10	HP	175,00
12	37645	CARTUCHO DE TONER COR AMARELO Q6002A P/IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAL LASERJET 1600/2600/2005/CM1015/CM1017 - ORIGINAL	UN	14	HP	175,00
13	19732	CARTUCHO DE TONER COR CIANO Q6001A P/IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAL HP LASERJET 1600/2600/2005/CM1015/CM1017	UN	10	HP	175,00
14	37644	CARTUCHO DE TONER COR CIANO Q6001A P/IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAL HP LASERJET 1600/2600/2005/CM1015/CM1017 - ORIGINAL	UN	14	HP	175,00
15	19735	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA Q6003A P/IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAL HP LASERJET 1600/2600/2005/CM1015/CM101	UN	10	HP	175,00
16	37646	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA Q6003A P/IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAL HP LASERJET 1600/2600/2005/CM1015/CM1017 - ORIGINAL	UN	14	HP	175,00
17	45675	CARTUCHO DE TONER PRETO 05A P/IMPRESSORA HP LASERJET P2035/P2055 - ORIGINAL	UN	65	HP	171,00
18	16584	CARTUCHO DE TONER PRETO 12A P/IMPRESSORA HP LASERJET3050/3055/M1005/M1319F/1022 - ORIGINAL	UN	90	HP	150,00
19	31747	CARTUCHO DE TONER PRETO 13X P/IMPRESSORA HP LASERJET 1300 - ORIGINAL	UN	10	HP	170,00
20	16541	CARTUCHO DE TONER PRETO 15A P/IMPRESSORA HP LASERJET1000/1005/1200/1220/3300/3380- ORIGINAL	UN	15	HP	131,00
21	48803	CARTUCHO DE TONER PRETO 278A P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET 1536DNF MFP - ORIGINAL	UN	15	HP	151,00
22	48784	CARTUCHO DE TONER PRETO 285A P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET M1132 MFP - ORIGINAL	UN	256	HP	146,00
23	36832	CARTUCHO DE TONER PRETO 35A P/IMPRESSORA LASERJET P1005/P1006 PRINTER	UN	41	HP	121,00
24	31801	CARTUCHO DE TONER PRETO 36A P/IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAL LASERJET P1505/M1120/M1522 - ORIGINAL	UN	272	HP	139,00
25	17095	CARTUCHO DE TONER PRETO 49A P/IMPRESSORA HP LASERJET 1160/1320 - ORIGINAL	UN	37	HP	151,00
26	36265	CARTUCHO DE TONER PRETO CB 540A P/IMPRESSORA HP LASER JET CP1515/CP1215/CM1312 - ORIGINAL	UN	9	HP	160,00
27	49144	CARTUCHO DE TONER PRETO ML D3050B P/ IMPRESSORA SAMSUNG	UN	5	SAMSUNG	200,00
28	19376	CARTUCHO DE TONER PRETO TK 112 P/IMPRESSORA KYOCERA FS720/820/920/1016/1116	UN	11	KYOCERA	260,00
29	30613	CARTUCHO DE TONER PRETO TK 112 P/IMPRESSORA KYOCERA FS720/820/920/1016/1116 ORIGINAL	UN	5	KYOCERA	260,00
30	49156	CARTUCHO DE TONER PRETO TK70 P/ IMPRESSORA KYOCERA	UN	2	KYOCERA	399,00
31	49143	CARTUCHO DE TONER PRETO XEROX PHASER 3125	UN	10	XEROX	215,00

EMPRESA:
RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº. 02.714.100/0001-05

Seq	Item	Descrição	UN	Qtde	Marca	Valor Unitário
1	49139	CARTUCHO DE TINTA 901 / CC656A / COLORIDO / ORIGINAL, P/IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660 JATO DE TINTA	UN	20	HP	69,00
2	49137	CARTUCHO DE TINTA 901 / CC653A/ PRETO / ORIGINAL, P/IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660 JATO DE TINTA	UN	20	HP	40,00
9	33331	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTAS HP / 27 / PRETO / ORIGINAL 10 ML	UN	39	HP	22,00
14	32081	CARTUCHO DE TONER COR AMARELO CB 542A P/IMPRESSORA HP LASER JET CP1515/CP1215/CM1312 - ORIGINAL	UN	5	HP	138,00
17	32080	CARTUCHO DE TONER COR CIANO CB 541A P/IMPRESSORA HP LASER JET CP1515/CP1215/CM1312 - ORIGINAL	UN	5	HP	165,00
20	32082	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA CB 543A P/IMPRESSORA HP LASER JET CP1515/CP1215/CM1312 - ORIGINAL	UN	5	HP	150,00
32	29870	CARTUCHO DE TONER PRETO 53A P/IMPRESSORA HP LASERJET M2727/P2015 - ORIGINAL	UN	10	HP	175,00
35	34565	CARTUCHO DE TONER PRETO P/IMPRESSORA LASER LEXMARK E120 ORIGINAL	UN	2	LEXMARK	260,00
36	19731	CARTUCHO DE TONER PRETO Q6000A P/IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAL HP LASERJET1600/2600/2005/CM1015/CM1017	UN	15	HP	169,00
37	37643	CARTUCHO DE TONER PRETO Q6000A P/IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAL HP LASERJET1600/2600/2005/CM1015/CM1017 - ORIGINAL	UN	16	HP	169,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O FORNECEDOR deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo Município de Aripuanã através da Presidente da Comissão de Licitação, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das solicitações das Secretarias Municipais.

4.4. Caso o **FORNECEDOR** não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços.

4.5. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.6. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 10 deste Edital**.

4.14. É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado das Secretarias Municipais, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para as Secretarias municipais.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos. .

4.2.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O **FORNECEDOR** ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação das Secretarias Municipais solicitantes, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. As Secretarias Municipais participantes deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitarão através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a serem entregues.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e apresentação de requisição, em local estabelecido pela secretaria solicitante, sendo a entrega de total responsabilidade do **FORNECEDOR**.

5.4. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

5.6. Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, em até 30 (trinta) dias úteis, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de

rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal no 8.666/93.

8.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,

IV) declaração de inidoneidade.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

9.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

9.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o **FORNECEDOR** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se o **FORNECEDOR** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o **FORNECEDOR** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10. DOS ILÍCITOS PENAI

10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2011 do Município de Aripuanã.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 060/2011** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 07 de dezembro de 2011.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

C. J. COELHO JUNIOR ME

CNPJ nº. 14.357.794/0001-50

RAIMEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº. 02.714.100/0001-05

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:C12FA563

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. RREO,
ANEXO I (LRF 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.279.250,00	15.279.250,00	2.729.448,07	17,86	12.081.454,43	79,07	3.197.795,57
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	12.779.250,00	12.779.250,00	2.656.581,19	20,79	11.950.154,37	93,51	829.095,63
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	916.850,00	916.850,00	155.553,20	16,97	985.593,35	107,50	-68.743,35
1.1.1.0.00.00 - Impostos	816.200,00	816.200,00	151.338,79	18,54	900.531,25	110,33	-84.331,25
1.1.2.0.00.00 - Taxas	100.650,00	100.650,00	4.214,41	4,19	85.032,10	84,48	15.617,90
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	-30,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	25.711,41	23,37	122.346,75	111,22	-12.346,75
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	110.000,00	110.000,00	25.711,41	23,37	122.346,75	111,22	-12.346,75
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	93.500,00	93.500,00	16.594,17	17,75	88.338,05	94,48	5.161,95
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	93.500,00	93.500,00	16.594,17	17,75	88.338,05	94,48	5.161,95
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	187.000,00	187.000,00	21.930,29	11,73	124.823,76	66,75	62.176,24
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.370.700,00	11.370.700,00	2.401.619,78	21,12	10.472.161,06	92,10	898.538,94
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	11.270.700,00	11.270.700,00	2.335.988,30	20,73	10.294.319,97	91,34	976.380,03
1.7.3.0.00.00 - Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

De Instituições Privadas							
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	100.000,00	100.000,00	65.631,48	65,63	177.841,09	177,84	-77.841,09
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.200,00	101.200,00	35.172,34	34,76	156.891,40	155,03	-55.691,40
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	7.700,00	7.700,00	6.670,34	86,63	22.613,60	293,68	-14.913,60
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	33.000,00	33.000,00	17.007,56	51,54	66.726,09	202,20	-33.726,09
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	60.500,00	60.500,00	11.494,44	19,00	67.551,71	111,66	-7.051,71
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00	72.866,88	2,91	131.300,06	5,25	2.368.699,94
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	72.866,88	3,64	131.300,06	6,57	1.868.699,94
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.000.000,00	2.000.000,00	72.866,88	3,64	131.300,06	6,57	1.868.699,94
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.279.250,00	15.279.250,00	2.729.448,07	17,86	12.081.454,43	79,07	3.197.795,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	15.779.250,00	15.779.250,00	2.729.448,07	17,30	12.081.454,43	76,57	3.697.795,57
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	15.779.250,00	15.779.250,00	2.729.448,07	17,30	12.081.454,43	76,57	3.697.795,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	13.750.695,21	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2011 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.279.250,00	0,00	15.279.250,00	1.494.134,44	12.663.622,19	2.172.219,12	10.722.734,22	70,18	4.556.515,78
DESPESAS CORRENTES	12.591.250,00	1.694.362,00	14.285.612,00	1.463.831,20	12.133.674,83	2.101.379,74	10.287.734,69	72,01	3.997.877,31
Pessoal e Encargos Sociais	7.251.440,00	-14.601,00	7.236.839,00	1.016.499,13	5.535.795,40	1.028.171,23	5.525.831,50	76,36	1.711.007,50
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00	-5.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Outras Despesas Correntes	5.333.810,00	1.714.463,00	7.048.273,00	447.332,07	6.597.879,43	1.073.208,51	4.761.903,19	67,56	2.286.369,81
DESPESAS DE CAPITAL	2.678.000,00	-1.694.362,00	983.638,00	30.303,24	529.947,36	70.839,38	434.999,53	44,22	548.638,47

Investimentos	2.644.000,00	-1.690.652,00	953.348,00	25.350,00	500.173,91	65.087,58	405.226,08	42,51	548.121,92
Inversões Financeiras	10.000,00	-9.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Amortização da Dívida	24.000,00	5.790,00	29.790,00	4.953,24	29.773,45	5.751,80	29.773,45	99,94	16,55
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	15.279.250,00	0,00	15.279.250,00	1.494.134,44	12.663.622,19	2.172.219,12	10.722.734,22	70,18	4.556.515,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	15.279.250,00	0,00	15.279.250,00	1.494.134,44	12.663.622,19	2.172.219,12	10.722.734,22	70,18	4.556.515,78
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.358.720,21	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.279.250,00	0,00	15.279.250,00	1.494.134,44	12.663.622,19	2.172.219,12	12.081.454,43	79,07	3.197.795,57
FONTE:									

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:8A40DBE6

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF, ART. 52, IN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	15.279.250,00	15.279.250,00	1.494.134,44	12.663.622,19	2.172.219,12	10.722.734,22	100,00	70,18	4.556.515,78
LEGISLATIVA	650.000,00	650.000,00	66.082,02	487.463,28	100.050,89	468.662,71	4,37	72,10	181.337,29
Ação Legislativa	650.000,00	650.000,00	66.082,02	487.463,28	100.050,89	468.662,71	4,37	72,10	181.337,29
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.137.660,00	4.021.520,00	382.078,96	3.411.147,12	523.778,18	2.852.492,30	26,60	70,93	1.169.027,70
Administração Geral	3.137.660,00	3.781.520,00	382.078,96	3.411.147,12	523.778,18	2.852.492,30	26,60	75,43	929.027,70
Administração Financeira	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.429.640,00	914.610,00	66.753,73	664.621,37	101.844,76	560.334,82	5,23	61,26	354.275,18
Administração Geral	444.640,00	472.943,00	51.658,86	383.024,19	59.263,73	333.432,35	3,11	70,50	139.510,65
Assistência ao Idoso	75.000,00	41.500,00	420,00	17.144,57	2.113,85	10.873,27	0,10	26,20	30.626,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	133.000,00	1.129,41	97.664,41	16.329,41	81.604,26	0,76	61,36	51.395,74
Assistência Comunitária	250.000,00	214.650,00	13.545,46	135.126,20	21.291,37	106.116,34	0,99	49,44	108.533,66
Ensino Superior	10.000,00	18.000,00	0,00	16.662,00	2.846,40	13.308,60	0,12	73,94	4.691,40
Habitação Urbana	500.000,00	34.517,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,14	43,46	19.517,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.061.327,50	3.922.607,50	421.314,38	2.939.136,72	552.445,50	2.511.961,23	23,43	64,04	1.410.646,27
Administração Geral	964.927,50	1.459.177,50	125.871,98	1.329.988,20	188.717,09	995.895,31	9,29	68,25	463.282,19
Atenção Básica	1.788.500,00	1.607.080,00	233.911,49	1.278.637,87	281.437,51	1.260.009,37	11,75	78,40	347.070,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.043.600,00	647.050,00	57.487,35	299.437,42	78.247,34	232.608,32	2,17	35,95	414.441,68
Vigilância Sanitária	141.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00
Vigilância Epidemiológica	122.800,00	107.800,00	4.043,56	31.073,23	4.043,56	23.448,23	0,22	21,75	84.351,77
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.351.010,00	4.615.592,00	474.584,39	4.175.035,32	722.340,58	3.505.106,70	32,69	75,94	1.110.485,30
Administração Geral	1.715.600,00	1.877.868,00	160.564,86	1.808.333,66	259.190,04	1.494.700,37	13,94	79,60	383.167,63
Alimentação e Nutrição	95.000,00	99.100,00	4.152,00	90.027,00	7.375,55	39.355,10	0,37	39,71	59.744,90
Ensino Fundamental	1.868.420,00	1.833.604,00	199.466,17	1.563.642,32	326.573,28	1.308.231,94	12,20	71,35	525.372,06
Ensino Superior	21.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Infantil	553.890,00	656.920,00	102.856,19	594.367,43	107.656,54	568.154,38	5,30	86,49	88.765,62
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	9.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Educação Especial	67.100,00	136.100,00	7.545,17	115.664,91	21.545,17	94.664,91	0,88	69,56	41.435,09
CULTURA	46.410,00	44.570,00	81,85	37.622,13	2.668,09	33.414,79	0,31	74,97	11.155,21
Difusão Cultural	46.410,00	44.570,00	81,85	37.622,13	2.668,09	33.414,79	0,31	74,97	11.155,21
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	330.000,00	71.000,00	24.050,00	24.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Infra-estrutura Urbana	330.000,00	71.000,00	24.050,00	24.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	238.740,00	308.610,00	11.653,51	282.448,60	53.045,20	259.142,22	2,42	83,97	49.467,78
Administração Geral	98.740,00	292.610,00	11.653,51	282.448,60	53.045,20	259.142,22	2,42	88,56	33.467,78
Vigilância Sanitária	100.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	293.760,00	414.350,00	40.902,36	388.564,88	58.326,73	330.414,60	3,08	79,74	83.935,40
Administração Geral	283.760,00	321.850,00	40.902,36	299.408,88	58.326,73	241.258,60	2,25	74,96	80.591,40

Difusão Cultural	10.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transporte Rodoviário	0,00	90.000,00	0,00	89.156,00	0,00	89.156,00	0,83	99,06	844,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	295.000,00	80.771,00	1.400,00	68.610,50	24.474,10	35.536,40	0,33	44,00	45.234,60
Transporte Rodoviário	295.000,00	80.771,00	1.400,00	68.610,50	24.474,10	35.536,40	0,33	44,00	45.234,60
DESPORTO E LAZER	252.910,00	42.537,00	280,00	15.148,82	100,00	14.968,82	0,14	35,19	27.568,18
Administração Geral	13.410,00	21.810,00	280,00	5.648,82	100,00	5.468,82	0,05	25,07	16.341,18
Desporto Comunitário	239.500,00	20.727,00	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00	0,09	45,83	11.227,00
ENCARGOS ESPECIAIS	182.792,50	183.082,50	4.953,24	169.773,45	33.145,09	150.699,63	1,41	82,31	42.382,87
Refinanciamento da Dívida Interna	30.000,00	30.290,00	4.953,24	29.773,45	5.751,80	29.773,45	0,28	98,29	516,55
Outros Encargos Especiais	152.792,50	152.792,50	0,00	140.000,00	27.393,29	120.926,18	1,13	79,14	31.866,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.279.250,00	15.279.250,00	1.494.134,44	12.663.622,19	2.172.219,12	10.722.734,22	100	70,1784	4.556.515,78
FONTE:									

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:6AA8C98B

PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-CIDADÃO - 9.20 - 29/11/11 RREO - AN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.254.026,29	1.623.721,23	1.208.608,60	1.382.113,19	1.363.940,33	1.191.443,81	1.613.736,70	1.362.330,29	1.241.215,10	1.309.418,86	1.232.508,01	1.834.129,61	16.617.192,02	14.733.950,00
Receitas Tributárias	41.215,16	82.892,96	53.493,95	183.072,82	153.427,65	52.945,29	147.975,96	97.730,48	66.506,95	74.887,05	66.074,21	89.478,99	1.109.701,47	916.850,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	2.106,96	3.979,36	738,32	0,00	0,00	16.134,71	71.004,50	6.382,84	6.780,13	5.669,28	1.529,14	1.743,07	116.068,31	110.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	2.279,36	9.308,52	295,11	131.529,56	109.541,89	2.392,60	4.809,75	49.708,52	25.570,96	9.477,63	2.778,81	49.243,74	396.936,45	121.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.352,78	37.621,32	21.582,20	7.950,44	13.820,98	11.407,37	27.351,35	17.073,18	10.918,71	39.091,51	39.845,47	14.816,08	254.831,39	233.200,00
Outras Receitas Tributárias	23.476,06	31.983,76	30.878,32	43.592,82	30.064,78	23.010,61	44.810,36	24.565,94	23.237,15	20.648,63	21.920,79	23.676,10	341.865,32	452.650,00
Receitas de Contribuições	10.858,52	12.405,61	12.554,38	11.735,16	11.393,53	11.705,14	10.988,05	12.865,66	12.939,76	12.453,66	13.071,64	12.639,77	145.610,88	110.000,00
Receita Patrimonial	6.107,90	7.089,80	5.793,03	7.498,80	9.269,19	8.008,89	10.089,55	10.063,23	9.949,98	11.071,21	8.327,83	8.266,34	101.535,75	93.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.826,00	13.885,19	10.401,31	10.471,52	17.674,85	7.375,99	12.467,92	11.150,71	8.825,31	24.525,86	12.585,80	9.344,49	154.534,95	187.000,00
Transferências Correntes	1.176.375,62	1.498.321,94	1.119.218,84	1.159.275,80	1.165.252,52	1.102.802,59	1.384.776,34	1.214.967,77	1.126.587,60	1.176.893,52	1.117.255,22	1.694.420,99	14.936.148,75	13.325.400,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	336.641,99	585.137,98	406.986,01	438.467,76	286.240,66	379.411,09	435.484,54	393.055,47	334.362,78	344.901,20	275.345,52	361.922,24	4.577.957,24	4.070.000,00
Cota Parte do ICMS	484.453,68	414.889,53	364.372,41	378.907,06	493.011,04	409.048,26	543.774,91	445.317,80	477.916,76	510.644,79	493.667,16	463.088,20	5.479.091,60	5.060.000,00
Cota Parte do IPVA	4.763,47	4.662,79	4.683,52	10.474,34	14.352,25	23.040,42	25.035,69	20.817,50	15.505,63	15.123,89	5.964,17	5.600,86	150.024,53	165.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	169.031,35	166.111,69	162.416,13	172.884,86	182.688,06	177.537,83	225.215,47	189.544,61	185.550,49	192.581,67	175.166,41	187.487,78	2.186.216,35	2.200.000,00
Outras Transferências Correntes	181.485,13	327.519,95	180.760,77	158.541,78	188.960,51	113.764,99	155.265,73	166.232,39	113.251,94	113.641,97	167.111,96	676.321,91	2.542.859,03	1.830.400,00
Outras Receitas Correntes	3.643,09	9.125,73	7.147,09	10.059,09	6.922,59	8.605,91	47.438,88	15.552,44	16.405,50	9.587,56	15.193,31	19.979,03	169.660,22	101.200,00
DEDUÇÕES (II)	175.314,60	180.286,93	167.840,81	168.627,02	160.182,82	163.508,40	202.165,01	173.274,72	166.945,15	176.689,77	162.468,80	247.587,63	2.144.891,66	1.833.700,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita	175.314,60	180.286,93	167.840,81	168.627,02	160.182,82	163.508,40	202.165,01	173.274,72	166.945,15	176.689,77	162.468,80	247.587,63	2.144.891,66	1.833.700,00

para a Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.078.711,69	1.443.434,30	1.040.767,79	1.213.486,17	1.203.757,51	1.027.935,41	1.411.571,69	1.189.055,57	1.074.269,95	1.132.729,09	1.070.039,21	1.586.541,98	14.472.300,36	12.900.250,00
FONTE:														

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:B21C8F75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 454/2011

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Santa Helena para o Exercício Financeiro de 2012, e dá outras providências.

DORIVAL LORCA, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012, Estima a Receita Bruta em R\$ 12.616.000,00 (doze milhões, seiscentos e dezesseis mil reais) a Receita Líquida em R\$ 11.250.000,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta mil reais) e Fixa a Despesa em R\$ 11.250.000,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o Total de R\$ 10.677.000,00 (dez milhões, seiscentos e setenta e sete mil reais) e para a Indireta R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais).

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 – Por Categoria Econômica	
Receitas Correntes	R\$ 9.332.000,00
Receitas de Capital	R\$ 1.345.000,00
TOTAL	R\$ 10.677.000,00
2 – Por Fontes	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 9.332.000,00
Receita Tributária	R\$ 235.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 80.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 10.000,00
Receita de Serviços	R\$ 102.000,00
Transferências Correntes	R\$ 10.228.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$ -1.366.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 43.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.345.000,00
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.240.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 10.677.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1 – Por Categoria Econômica	
Receitas Correntes	R\$ 573.000,00
Receitas de Capital	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 573.000,00
2 – Por Fontes	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 573.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 210.000,00
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	R\$ 210.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 150.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 0,00
SUB –TOTAL.	R\$ 573.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 11.250.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração	
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 470.000,00
01.001 – Câmara Municipal	R\$ 470.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 603.000,00
03.001 – Gabinete do Prefeito	R\$ 558.000,00
03.002 – Secretaria de Controle Interno	R\$ 45.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV	R\$ 7.000,00
04.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 7.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 523.770,00
05.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 523.770,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD	R\$ 426.000,00

06.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 426.000,00
07 – SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER - SCDL	R\$ 2.720.000,00
07.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 1.244.000,00
07.002 – FUNDEB 60%	R\$ 780.000,00
07.003 – FUNDEB 40%	R\$ 520.000,00
07.004 – Cultura, Desporto e Lazer	R\$ 176.000,00
08 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAN	R\$ 2.144.000,00
08.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.114.000,00
08.002 – Departamento de Saneamento	R\$ 30.000,00
09 – SEC. MUN.AGRIC.IND.COM. MEIO AMB. TURISMO – SAICM	R\$ 440.230,00
09.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 440.230,00
10 – SEC. MUN. AÇÃO, PROM. SOCIAL E TRABALHO - SEAST	R\$ 632.000,00
10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 632.000,00
11 – SEC. MUN. TRANSP., OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP	R\$ 2.651.000,00
11.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 2.293.000,00
11.002 – Departamento de Água e Esgoto	R\$ 358.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN	R\$ 45.000,00
12.001 – Departamento de Planejamento e Gestão.	R\$ 45.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 15.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	R\$ 15.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 10.677.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
02 – PREVIDENCIA MUNICIPAL	R\$ 573.000,00
02.001 – Previdência Municipal	R\$ 573.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 573.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 11.250.000,00
2 – Por Categoria Econômica	
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 9.332.000,00
Despesas de Capital	R\$ 1.330.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 15.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 10.677.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 283.630,00
Despesas de Capital	R\$ 15.000,00
Reserva do RPPS	R\$ 274.370,00
SUB-TOTAL	R\$ 573.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 11.250.000,00
3 – Por Funções	
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – LEGISLATIVA	R\$ 470.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.497.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 517.000,00
10 – SAÚDE	R\$ 2.114.000,00
11 – TRABALHO	R\$ 106.770,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 2.544.000,00
13 – CULTURA	R\$ 87.000,00
15 – URBANISMO	R\$ 785.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$ 115.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$ 358.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$ 440.230,00
25 – Energia	R\$ 10.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$ 1.529.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 89.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 15.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 10.677.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 573.000,00
SUB TOTAL	R\$ 573.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 11.250.000,00
4 – Por Função e Programas	
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – LEGISLATIVA	R\$ 470.000,00
0001 – Ação do Legislativo	R\$ 465.000,00
0002 – Infraestrutura do Legislativo	R\$ 5.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.497.000,00
0003 – Apoio Administrativo	R\$ 333.000,00
0005 – Modernização da Gestão	R\$ 35.000,00
0007 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$ 76.000,00
0008 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R\$ 42.000,00
0009 – Comunicação Social	R\$ 40.000,00
0010 – Gestão Administrativa	R\$ 926.000,00
0013 – Auditoria e Controle	R\$ 45.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 517.000,00
0014 – Proteção Social Básica	R\$ 517.000,00
10 – SAÚDE	R\$ 2.114.000,00
0005 – Modernização da Gestão	R\$ 50.000,00
0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R\$ 1.306.000,00
0011 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações	R\$ 50.000,00
0026 – Gestão dos Programas e Serviços de Saúde.	R\$ 708.000,00
11 –TRABALHO	R\$ 106.770,00
0010 – Gestão Administrativa	R\$ 106.770,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 2.544.000,00
0021 – Gerenciamento Global da Educação	R\$ 857.000,00
0022 – Merenda Escolar	R\$ 60.000,00
0023 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	R\$ 175.000,00

0024 – Valorização do Magistério	R\$ 1.275.000,00
0025 – Transporte Escolar	R\$ 177.000,00
13 – CULTURA	R\$ 87.000,00
0015 – Festas Tradicionais e Folclore	R\$ 53.000,00
0020 – Promoção e Difusão Cultural	R\$ 34.000,00
15 – URBANISMO	R\$ 785.000,00
0011 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações	R\$ 70.000,00
0016 – Execução de Infra-Estrutura	R\$ 610.000,00
0018 – Iluminação Pública	R\$ 105.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$ 115.000,00
0012 – Habitação Popular	R\$ 115.000,00
17– SANEAMENTO	R\$ 358.000,00
0029 – Manutenção, Ampliação e Modernização do DAE	R\$ 358.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$ 440.230,00
0028 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária	R\$ 440.230,00
25– ENERGIA	R\$ 10.000,00
0018 –Iluminação Pública	R\$ 10.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$ 1.529.000,00
0016 – Execução de Infra-Estrutura	R\$ 1.294.000,00
0017 – Defesa Civil e Obras Emergenciais	R\$ 10.000,00
0019 – Estradas Municipais	R\$ 225.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 89.000,00
0027 – Gestão do Esporte e Lazer	R\$ 89.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 15.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 15.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 10.667.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
I – PREVIDENCIA MUNICIPAL	
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 573.000,00
0004 – Benefícios Previdenciários aos Segurados RPPS	R\$ 573.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 11.250.000,00
5 – Classificação Segundo a Natureza	
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 9.332.000,00
31.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 4.568.000,00
33.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	R\$ 4.764.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.330.000,00
44.00.00.00.00 Investimentos	R\$ 1.330.000,00
99.00.00.00.00 Reserva de Contingência	R\$ 15.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 10.667.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 283.630,00
31.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 12.000,00
33.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	R\$ 271.630,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 15.000,00
44.00.00.00.00 Investimentos	R\$ 15.000,00
77.99.00.00.00 Reserva de Legal do RPPS	R\$ 274.370,00
SUB-TOTAL	R\$ 573.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 11.250.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, Inciso II da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.012.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.012, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de novembro de 2011.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/11/2. 011 à 24/12/2. 012

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:A6ADC774

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 066/2011

DATA: 01 de dezembro de 2011

SÚMULA: Promove alterações no Anexo VIII da Lei Complementar nº. 029/2006, de 18 de dezembro de 2006.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. O Anexo VIII da Lei Complementar nº. 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 01 de dezembro de 2011.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO VIII
 QUADRO 2 - INDICES, RECUOS E DEMAIS RESTRIÇÕES DE USO

Usos	Altura Máxima (*)	Coeficiente de Aproveitamento (CA)	Taxa de Ocupação (TO)	Taxa de Permeabilidade Mínima	Recuos Mínimos Obrigatórios (metros)			
					Frente	Lateral	Fundos	
Residencial	2 Pavimentos (térreo e 1º)	1,34	60%	20%	5,00 esq. 2,50	1,50 s/abert. Disp.	1,50 s/abert. Disp.	
Comercial	2 Pavimentos (térreo e 1º)	1,34	80%	20%	sem recuo	1,50 s/abert. Disp.	1,50 s/abert. Disp.	
Industrial	2 Pavimentos (**) (térreo e 1º)	1,40	70%	20%	5,5	2,0	3,5	
Diversos	do 3º ao 4º pavimento	2,00	65%	20%	3,00 esq. 2,50	2,5	2,5	
Diversos	do 5º ao 6º pavimento	2,50	50%	20%	4,00 esq. 2,50	3,0	4,5	
Diversos	do 7º ao 8º pavimento	3,50	40%	20%	4,50 esq. 2,50	4,0	5,5	
Diversos	do 9º ao 15º pavimento	4,50	33%	20%	5,00 esq. 2,50	6,50 s/abert. 5,00	5,50 s/abert. 5,00	
Diversos	do 16º ao 21º pavimento	5,00	25%	20%	5,00 esq. 2,50	7,50 s/abert. 5,00	6,50 s/abert. 7,00	

(*) Para edificações comerciais com 03 (três) pavimentos fica dispensado recuo nas testadas das avenidas no quadrilátero compreendido entre Tarumãs - Palmeiras e Ingás - Jacarandás , excluindo-se o entorno da catedral

(*) Para edificações comerciais com térreo e 2 pavimentos fica dispensado recuo nas testadas de todas as avenidas e ruas.

(*) Para edifícios residenciais as "garagens" serão classificadas como construções comerciais obedecendo os recuos

Publicado por:
 Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:298E2435

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 50/2011

“Disciplina Normas e Define Procedimentos de Controle Interno Para Elaboração de Projetos, Execução de Obras Públicas e a Alimentação do Sistema Geo-Obras do Tribunal de Contas do Estado e Todos os Fatos Relativos a Obras e Projetos e da Outras Providências”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Constituição Municipal; e

CONSIDERANDO a Resolução nº. 01/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova o “Guia para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, estabelece prazos e dá outras providências e,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº. 006/2008, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a Implantação do Sistema Geo-Obras, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº. 006/2011, que aprova a nova versão do Sistema GEO-OBRA – implantado pela Resolução Normativa 06/2008 – estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - O presente decreto tem como finalidade regulamentar os procedimentos de registro e controle dos projetos e obras públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, dispondo sobre as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle de projetos e obras públicas alimentando os fatos através do Sistema Geo-Obras do TCE.

§1º - O presente decreto a abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Direta;

Art. 2º - São objetivos deste decreto:

I - estabelecer os procedimentos a serem adotados na remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com as regras estabelecidas no Manual de Orientação para Remessa de Documentos;

II - atender legalmente a alimentação de dados para prestação de contas das obras municipais através do GEO-OBRA, em atendimento da Resolução Normativa nº. 06/2008 e 006/2011 – TCE/MT;

III - disciplinar e normatizar os procedimentos de alimentação do sistema Geo-Obras no controle de projetos e obras públicas;

IV - definir a competência de cada setor envolvido na alimentação de dados através do sistema Geo-Obras;

V - acompanhar os procedimentos na execução de obras públicas, em especial a fiscalização e recebimento;

VI - atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado – TCE, através do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas Públicas – Geo Obras;

VII - informar a Contabilidade e Patrimônio da conclusão das obras para os devidos registros contábeis e tombamento da obra.

Art. 3º - Os setores responsáveis pela execução deste decreto são:

I - Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura;

II - Setor de Licitação da Secretaria de Administração;

III - Setor de Contratos e Convênios da Secretaria de Administração;

IV - Setor de Contabilidade da Secretaria de Finanças;

V - Secretaria de Comunicações;

VI - Controladoria Geral do Município.

Art. 4º Os procedimentos para a execução deste decreto estão estabelecidos nos seus ANEXOS, da seguinte forma:

I. ANEXO I - Da Elaboração do Projeto;

II. ANEXO II – Da Execução da Obra;

III. ANEXO III – Dos Procedimentos (Secretaria de Administração);

IV. ANEXO IV – Dos Procedimentos (Secretaria de Infraestrutura);

V. ANEXO V – Dos Procedimentos (Secretaria de Finanças)

VI. ANEXO VI – Dos Procedimentos (Secretaria de Comunicação Social)

VII. ANEXO VII – Dos Procedimentos (Controladoria Geral do Município)

Art. 5º - Para a implementação deste decreto, é imperativo que sejam observados pelos responsáveis os seguintes procedimentos:

I - Toda a construção de obra pública deverá ter matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI da obra;

II - Toda a construção de obra pública deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da elaboração do projeto, execução da obra e fiscalização da obra;

III - Toda a construção de obra pública deverá ter cadastro no sistema Geo Obras do TCE;

IV - Toda a construção de obra pública deverá ser informada no Sistema de Auditoria Informatizada de Contas Públicas – APLIC do TCE;

V - Para o recebimento de obra pública deverão ser exigidos o Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;

VI - Para o pagamento da última parcela de obra pública deverá ser exigido do contratado a Certidão Negativa de Débito do INSS – CND da obra;

VIII - A conclusão de qualquer obra pública deverá ser informada à Contabilidade e Patrimônio para que estes procedam aos registros de incorporação e tombamento da obra;

IX - Toda obra pública deverá ser averbada na respectiva matrícula no Cartório de Registro de Imóveis;

Art. 6º - Fica a Controladoria Geral do Município responsável pelo suporte e fiscalização da execução deste decreto.

Parágrafo único - As informações das obras em andamento deverão ser encaminhadas obrigatoriamente pelos Setores responsáveis a Controladoria Geral do Município nos prazos determinados, para proceder à alimentação do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas Públicas – Geo-Obras do TCE;

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Praça dos Três poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 19 outubro 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Setor	Ação	Prazo
Engenharia	Elaboração dos projetos básicos e executivos devem ter: a) ART do projeto; b) Memorial descritivo; b) Funcionalidade, segurança, mobilidade e adequação ao interesse público; c) Anteprojeto, no caso de não dispor de corpo técnico e existindo a necessidade da contratação; c) Economia na execução, conservação e operação; b) Cronograma de execução com o prazo descrito por etapa; c) Apresentar conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e o prazo de execução; d) Identificar os elementos necessários e suficientes da especificação dos serviços da obra que sejam materialmente relevantes, tais como: construção de estruturas (vigas, pilares e fundações) e das instalações de água, esgoto, pára-raios, telefones, contra-incêndio e elétrica, especificando-os de modo a que fiquem suficientemente caracterizados; e) Projetar de modo que registre a forma pela qual a obra foi efetivamente executada (As built); f) Declaração do ordenador de despesa da disponibilidade orçamentária; g) O orçamento detalhado do custo global da obra e serviço de engenharia, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos de matérias propriamente avaliados. h) A anotação de responsabilidade técnica ART pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência; i) Citar referencia adotado para custo orçado; j) A legislação prevê que a obra que não possuir Alvará de Construção, Habite-se, Profissional Habilitado, entre outros, será caracterizada como obra clandestina.	

ANEXO II – DA EXECUÇÃO DA OBRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Setor	Ação	Prazo
Engenharia	Da fiscalização: a) Nomear através de portaria o responsável pela fiscalização; b) O fiscal fica responsável por acompanhar a execução dos contratos administrativos; anotando em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinar tudo que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados; c) Reportar ao seu superior hierárquico nas suas tarefas, solicitando ao mesmo a adoção das medidas indispensáveis, sempre que o seu nível de competência for ultrapassado; d) Prevenir riscos e correções de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas; e) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, correspondência e relatórios de serviços; f) Obter da Contratada o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização; g) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante; h) Paralisar e/ou solicitar o retomada de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato; i) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços; j) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato; l) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos; m) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada; n) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos; o) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato; p) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos; q) A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Setor	Ação	Prazo
Engenharia	Das Medições e Recebimento: a) Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento dos serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o plano ou programa de manutenção previamente aprovado pelo Contratante; b) A medição de serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados; c) O contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;	

	d) O recebimento dos serviços executados pela contratada será efetivado em duas etapas sucessivas: · na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da contratada, mediante uma inspeção realizada pela fiscalização, será efetuado o recebimento provisório; · nesta etapa, a contratada deverá efetuar a entrega do relatório de execução dos serviços previstos no caderno de encargos e nas rotinas de manutenção previamente aprovadas pela Fiscalização; · após a inspeção, através de comunicação oficial da fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes; · na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da contratada, mediante nova verificação realizada pela fiscalização, será realizado o recebimento definitivo; · o recebimento definitivo somente será efetuado pelo contratante após a comprovação pela contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato.	
--	---	--

ANEXO III – DOS PROCEDIMENTOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Setor	Ação	Prazo
Licitação	Encaminhar à Secretaria de Infraestrutura cópia das informações do edital e suas alterações, após a publicação, contendo: a) O Edital na íntegra devidamente assinado em meio físico e eletrônico em arquivo (PDF); b) Publicação do Extrato do Edital em meio físico e eletrônico em arquivo (PDF); c) Ata de habilitação e julgamento das propostas em meio físico e eletrônico em arquivo (PDF); d) Planilha de orçamento da Administração Municipal em meio físico e eletrônico em arquivo (XLS ou ODS); e) Planilha de orçamento da empresa vencedora em meio físico e eletrônico em arquivo (PDF); f) Cronograma físico financeiro elaborado pela administração meio físico e eletrônico em arquivo (PDF); g) Termos de revogação, cancelamento, paralisação, suspensão ou anulação da licitação em meio físico e eletrônico em arquivo (PDF); h) Termo de Homologação do processo Licitatório meio físico e eletrônico em arquivo (PDF).	24:00 horas após a publicação
Contratos e Convênios	Encaminhar à Secretaria de Infraestrutura cópia dos contratos e aditivos das obras após a publicação: a) Instrumento contratual em meio físico e eletrônico em arquivo (PDF); b) Publicação do extrato do contrato (PDF); c) Autorização para contratação por dispensa/inexigibilidade (PDF); d) Publicação da dispensa/inexigibilidade (PDF); e) Termos aditivos em meio físico e eletrônico em arquivo (PDF); f) Termo de rescisão contratual em meio físico e eletrônico em arquivo (PDF); g) Justificativas de inexigibilidade ou dispensa em meio físico e eletrônico em arquivo (PDF).	24:00 horas após a publicação

ANEXO - IV DOS PROCEDIMENTOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Setor	Ação	Prazo
Engenharia	Encaminhar ao responsável pela alimentação do sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado, devidamente assinados pelo fiscal e engenheiro responsável pela obra ou projeto, medições, fotos, termos e demais documentos relacionados com a obra em execução desde seu início, contendo: a) Medições em meio físico e eletrônico em arquivo (XLS ou ODS); b) Dados do endereço da obra e suas coordenadas geográficas, Fotos em meio eletrônico (no mínimo uma foto por medição); c) Termos de início, paralisação e reinício em meio físico e eletrônico em arquivo (PDF); d) Termos de recebimento provisório e definitivo em meio físico e eletrônico em arquivo (PDF); e) Projeto: somente planta baixa, quando for o caso em meio físico e eletrônico em arquivo (PDF).	Até o último dia útil do mês da ocorrência do fato.
Engenharia	Encaminhar obrigatoriamente ao Setor de Contabilidade da Secretaria de Finanças, quando do início de obras as informações para que se procedam aos registros contábeis de incorporação das obras na Contabilidade da Prefeitura, contendo: a) Portaria de nomeação do fiscal da obra/serviço (PDF); b) ART do Fiscal da obra/serviço (PDF); c) ART do Responsável pela execução da obra/serviço (PDF); d) Portaria de nomeação do fiscal responsável pelo recebimento do projeto (PDF); e) ART do fiscal do projeto (PDF); f) ART do(s) autor(es) do projeto (PDF). Observação: Quando se tratar de obras que não são incorporáveis a Contabilidade não fará os registros de incorporação.	Até 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato
Engenharia	Encaminhar ao Setor de Patrimônio da Secretaria de Administração para fins registro e tombamento das obras concluídas: a) Certidão de Construção b) Carta de Habite-se, c) Certidão Negativa de Débitos do INSS – CND da obra. Obs.: A Certidão de Construção e Carta de Habite-se será somente para os casos construção de prédios (paço administrativo, posto de saúde, hospital, escola, creches, etc.).	Até 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato
Engenharia	Ter em seus arquivos todas as medições, Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo das obras, bem como os respectivos contratos e aditivos, inclusive de seus arquivos digitais que deverão ser encaminhados para inserção no sistema Geo Obras.	

Engenharia	Encaminhar a Secretaria de Controle Interno as ordens de paralisação, reinício e cancelamento de todas as obras e serviços de engenharia	Até 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Setor	Ação	Prazo
Fiscal da obra	Proceder à rigorosa medição das etapas já concluídas, para a liberação de pagamento de parcelas da obra, conforme dispuser o contrato; Obs. 1: Para o pagamento de parcelas da obra deverá ser exigida a nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, comprovação do recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários da obra e, cópia da GEFIP. Obs. 2: Quando houver subcontratação deverá ser exigida, também, a comprovação do recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários do subcontratado e, cópia da GEFIP. a) A fiscalização da obra deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do (s) responsável (is) pela sua fiscalização conforme dispõem os arts. 1º e 2º, da Lei Federal nº 6.496/1977; b) As medições acumuladas deverão ser compatíveis com o Projeto Básico e a planilha de cronograma físico-financeiro da obra; c) Todos os pagamentos realizados deverão ser em conformidade com o previsto no Projeto Básico, na planilha de cronograma físico-financeiro da obra e com as medições de serviços realizados devidamente assinados pelos responsáveis; Obs.: O responsável pela fiscalização deverá manter arquivo com toda a documentação relacionada a execução do contrato.	
Fiscal da Obra	Encaminhar ao Secretário de Infraestrutura o relatório de Medição de Obra, contendo: a) fotografia da etapa realizada da obra, em todas as etapas; b) na primeira medição, coordenadas geográficas da obra e endereço;	Até 02 (dois) dias úteis após a finalização da medição
Fiscal da Obra	Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme dispõe o § 1º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993; Manter arquivo físico e eletrônico de toda a documentação relacionada a execução do contrato.	Até 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato
Fiscal da Obra	Encaminhar relatórios ao Secretário de Infraestrutura, comunicando ocorrências que venham a ensejar sanções ao contratado e alteração de projeto, custo ou prazo da obra, conforme dispõe o § 2º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.	Até 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato

ANEXO V – DOS PROCEDIMENTOS

SECRETARIA DE FINANÇAS		
Setor	Ação	Prazo
Contabilidade	Encaminhar a Secretaria de Infraestrutura, cópia do empenho relativo ao Contrato de Execução da Obra	até 02 (dois) dias úteis após a emissão do empenho
Contabilidade	Encaminhar à Secretaria de Infraestrutura, cópias dos documentos relativos à liquidação da despesa da execução de obras	Até 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato

ANEXO VI - DOS PROCEDIMENTOS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO		
Setor	Ação	Prazo
Publicação	Encaminhar a Secretaria de Infraestrutura, cópia das publicações relativas às obras e serviços de engenharia, sendo desde início do processo ao término.	

ANEXO VII – DOS PROCEDIMENTOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Setor	Ação	Prazo
Geo-Obras	Alimentar o sistema Geo Obras do TCE de todos os fatos na construção de obras, como: a) planilhas de orçamento detalhado da obra, b) planilha de proposta de preço da empresa vencedora do certame; c) planilha de cronograma físico-financeiro da obra; d) ordens de serviço; e) ordens de paralisação, se for o caso; f) ordens de reinício de obra, se for o caso; g) ordens de cancelamento de obra, se for o caso; h) planilhas de medições de obras; i) Termo de Recebimento Provisório; j) Termo de Recebimento Definitivo; k) Nota de Empenho; l) Documentos relativos à liquidação da despesa; m) outros documentos que se fizerem necessários devidamente assinados pelos responsáveis;	até o último dia do mês de referência das obras em andamento, conforme previsto na Instrução Normativa nº 06/2008.
Geo-Obras	Alimentar o sistema Geo Obras do TCE com: a) Edital da licitação para contratação de obra; b) Alteração do edital; c) Ata de habilitação dos concorrentes d) Ata de julgamento das propostas e) Homologação da licitação f) Contrato e aditivos	Até 02 (dois) dias uteis após a publicação

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:55504063